

sa, dos produtores, de associações de classe do meio rural, chegou às seguintes conclusões sobre a situação do país no que se refere à comercialização, produção e utilização de agrotóxicos.

Devido as variações regionais tanto em termos de clima como sócio-econômicos, é difícil determinar, a nível federal, parâmetros específicos que atendam todas as exigências e peculiaridades estaduais. Entretanto, é possível, a nível mais geral, apontar os principais problemas e indicar as possíveis soluções a serem adotadas.

Na área da comercialização ficaram evidentes os seguintes problemas:

1 — a *propaganda massiva*, às vezes *fraudulenta* muitas vezes omisso quanto aos perigos no uso dos agrotóxicos, deve ser objeto de maior controle no futuro;

2 — o Governo Federal não dispõe de estrutura para fiscalizar o comércio de agrotóxicos em todos os estados e municípios. Aos estados e municípios deveria ser facultada a adoção de legislação complementar referente ao comércio de agrotóxicos, bem como maior participação nas operações de controle e fiscalização;

3 — a adoção do recetário agrônomo, enfatizando a responsabilidade técnica é uma medida oportuna, que deve ser apoiada e aperfeiçoada ao longo do tempo;

4 — nos rótulos dos produtos devem constar indicações completas sobre a *toxicidade*, *composição química*, forma de utilização, dosagem, prazo de carência, indicação das espécies vegetais e fases para os quais são indicados, antídoto no caso de envenenamento, e demais informações julgadas necessárias pelos técnicos competentes.

No que se refere à produção de agrotóxicos a Comissão salienta os seguintes aspectos:

1 — A produção das formulações de agrotóxicos no país não diminuiu nossa dependência tecnológica do exterior, pois não dispomos de estruturas de pesquisa equivalentes às grandes indústrias multinacionais; também importamos vários elementos básicos;

2 — O fato de um produto não ser utilizado num país, num determinado ecossistema, não impede seu uso no Brasil e vice-versa. Entretanto, ficou patente que a maioria dos agrotóxicos são originários de pesquisa efetuada no exterior, dispoem o país de poucos instrumentos efetivos para avaliar, de modo eficiente e conclusivo, as formulações aqui produzidas;

3 — Existe alto grau de concentração nas indústrias do setor e consequentemente grande poderio econômico por umas poucas empresas.

O país pode beneficiar-se da pesquisa efetuada nos Estados Unidos e Europa desde que disponha de uma estrutura de pesquisa, fiscalização e controle capaz de proibir ou suspender a produção de formulações consideradas inadequadas à realidade do país.

Na utilização dos produtos, muitos aspectos foram abordados pelos conferencistas e dentre eles salientamos os seguintes:

1 — os agricultores, de modo geral, não dispõem de educação formal suficiente para utilizar produtos muito tóxicos, que demandem manipulação cuidadosa;

2 — não é hábito da maioria dos nossos produtores o uso de equipamento protetor;

3 — A utilização indiscriminada de produtos químicos levou à constatação de resíduos em vários alimentos, prejudicando também a população urbana;

4 — do ponto de vista econômico, o método de erradicação da praga ou mesmo o uso dito "preventivo" dos agrotóxicos é muito discutível. Somente quando o nível de infestação causa dano econômico, nível este determinado pela pesquisa e divulgado pela extensão, é que justifica a utilização de algum produto de controle às pragas. O manejo integrado, utilizado de controle biológico, tratamentos culturais, variedades resistentes, entre outras medidas, proporciona retornos econômicos bastante satisfatórios;

5 — é necessário que sejam aparelhados laboratórios e centros de pesquisa com a finalidade de analisar o efeito dos resíduos presentes nos alimentos e no meio ambiente, bem como proporcionar os parâmetros necessários às atividades de fiscalização e controle.

As conclusões aqui apresentadas podem ser sumarizadas na necessidade de contar o país com uma rede laboratorial apta a avaliar todos os aspectos referentes à produção e utilização de agrotóxicos, notadamente de um laboratório nacional central que ofereça os parâmetros que servirão de base para as atividades de fiscalização e controle.

Também deve ser dada maior ênfase à pesquisa, contemplando tanto os produtos químicos como os métodos de controle biológico.

Ficou ainda, bastante clara, a deficiência no que se refere a instrumentos legais capazes de disciplinar a produção, comercialização e utilização de agrotóxicos no país. Esta carência, o Congresso, com a ajuda dos vários segmentos da sociedade, interessados no problema, pode e deve sanar.

Além dos trabalhos efetuados por esta Comissão, também o Executivo, através do Decreto nº 91.633/85, criou uma Comissão Nacional de Alto Nível destinada a estudar o problema. Esta Comissão foi composta de representantes da pesquisa, da extensão, de entidades ambientalistas, da Associação Nacional de Defensivos Agrícolas — ANDEF, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, entre outros. O grupo, composto de técnicas de alto nível, elaborou um trabalho elogiável, que também serviu de subsídio à nossa proposta, por julgarmos o melhor projeto de lei apresentado até o momento.

Por entendermos que urge a sociedade de um instrumento legal compatível com a realidade agrícola, o Senador Amaral Peixoto apresentou em setembro do corrente ano o Projeto de Lei nº 209, fundamentado nas sugestões que recebeu, nos trabalhos técnicos enviados e especialmente, fundamentado na consciência de que o País necessita, urgentemente, de uma lei que discipline a produção, comercialização, e utilização de agrotóxicos em todo o território nacional.

O presidente da Comissão na impossibilidade do comparecimento do relator, eminente Deputado Osvaldo Lima Filho, designou o Deputado Saramago Pinheiro para apresentar este relatório, contendo análise e sugestões de interesse para o entendimento do problema.

Entendemos que o Congresso Nacional pode contribuir significativamente no estabelecimento de um instrumento legal compatível com a realidade brasileira, capaz de proporcionar a agricultores e consumidores uma solução que permita conciliar as necessidades econômicas da agricultura empresarial com as necessidades de preservação do meio ambiente e da saúde pública.

Assim, na esperança que o presente trabalho proporcione a esta Casa subsídios que auxiliem no estabelecimento de uma política coerente e atualizada no que se refere a produção, utilização e comercialização de agrotóxicos no Brasil, apresentamos o relatório da Comissão Mista, agradecendo o apoio de todos aqueles que contribuíram para os seus trabalhos.

Sala de Reuniões, 3 de dezembro de 1986. — Senador Amaral Peixoto, Presidente — Deputado Saramago Pinheiro, Relator — Senador Jorge Kalume — Senador Martins Filho — Senador José Urbano — Senador Álvaro Dias — Senador Galvão Modesto — Senador Benedito Ferreira — Deputado Raul Belém — Deputado Borges da Silveira — Deputado Oscar Alves — Deputado José Frejat.

## RELATÓRIO Nº 6, de 1986

Da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e analisar as causas que determinaram intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e Banco Habitasul S/A.

Relator: Senador Carlos Chiarelli

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar e analisar as causas que determinaram intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e Banco Habitasul S/A.

#### I — CONSTITUIÇÃO DA CPI

O Senado Federal, através da Resolução nº 2/85, abaixo, transcrita, cria a CPI supra.

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1985

Cria, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea "a", do Regimento Interno, Comissão de Inquérito, para os fins que especifica.

Art. 1º É criada, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea a, do Regimento Interno

do Senado Federal, uma Comissão de Inquérito destinada a investigar e analisar em profundidade as origens e as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e no Banco Habitasul S/A.

Parágrafo único. Na execução da competência prevista neste artigo, a Comissão, dentre outros, terá os seguintes objetivos:

a) identificar responsabilidades, seja no setor público, seja no setor privado, especialmente nos órgãos de controle e fiscalização bancária;

b) oferecer alternativas para o soerguimento da economia do Estado do Rio Grande do Sul;

c) avaliar os mecanismos de controle do Sistema Financeiro Nacional;

d) sugerir medidas capazes de equacionar e oferecer solução para a situação de insegurança e intranquilidade pela qual estão passando os empregados das duas empresas mencionadas.

Art. 2º A Comissão constituir-se-á de 7 (sete) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### II — COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Octávio Cardoso  
Vice-Presidente: Senador Alcides Saldanha  
Relator: Senador Carlos Chiarelli  
PDS

#### Titulares

Senador Octávio Cardoso  
Senador Lenoir Vargas  
Senador Jorge Kalume

#### Suplentes

Senador João Castelo  
Senador Odacir Soares

#### PMDB

Titulares  
Senador Jaison Barreto  
Senador Alcides Saldanha

#### Suplentes

Senador Mauro Borges  
Senador Gastão Müller

#### PFL

Titulares  
Senador Carlos Chiarelli  
Senador João Lobo

#### Suplentes

Senador Carlos Lyra

#### III — INFORMATIVO DAS REUNIÕES

Primeira reunião: 20-3-85 — Instalou-se a Comissão e foram eleitos os Senadores Octávio Cardoso e Alcides Saldanha, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente. Na mesma oportunidade, teve a honra de ser designado seu Relator.

A partir da segunda reunião, a CPI colheu, sucessivamente, os depoimentos das seguintes pessoas:

Segunda reunião: 26-3-85 — Dr. José Luís Silveira Miranda, ex-Diretor do Banco Central do Brasil;

Tercera reunião: 27-3-85 — Dr. Nelson da Matta, ex-Presidente do Banco Nacional da Habitação;

Quarta reunião: 20-3-85 — Dr. Iran Siqueira Lima, ex-Diretor da Área de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil;

Quinta reunião: 3-4-85 — Professeo Affonso Celso Partore, ex-Presidente do Banco Central do Brasil;

Sexta reunião: 9-4-85 — Dr. Péricles de Freitas Druck, Presidente do Grupo Habitasul;

Sétima reunião: 10-4-85 — Dr. Hélio Prates da Silveira, ex-Presidente do Banco Sulbrasileiro;

Oitava reunião: 10-4-85 — Jornalista Delmar Marques autor do livro "Caso MFM Sulbrasileiro — Ascensão e Queda dos Coronéis";

Nona reunião: 8-5-85 — Dr. Roberto Bornhausen, Precos; Dr. Luís Octávio Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul — FIERGS; Dr. César Rogério Valente, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul — FEDERASUL; Dr. Ary Marimon, Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul — FARSUL;

**Décima reunião:** 9-5-85 — Sr. José Alberto Reu Fortunati, Presidente do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Valdir Silveira Fagundes, Presidente da Associação dos Investidores do Sulbrasileiro/Habitatsul.

Em 22-5-85, foi prorrogado o prazo desta CPI por mais 90 dias, de acordo com a Resolução nº 9/85.

**Décima-Primeira reunião:** 5-6-85 — José Antônio Carchedi, ex-Vice-Presidente do Banco Sulbrasileiro;

**Décima-segunda reunião:** 25-6-85 — Srs. Jamirino Costa e Aldo Petermann, Inspectores do Banco Sulbrasileiro S/A;

**Décima-terceira reunião:** 22-8-85 — Srs. Luiz de Souza Vignolo e Cláudio Eugênio Stanisquaski, funcionários do Montepio da Família Militar.

Em 11-10-85, foi prorrogado o prazo desta CPI por mais 120 dias, de acordo com a Resolução nº 95/85, do Senado Federal.

**Décima-quarta reunião:** 26-11-85 — Deputado Sinval Guazelli, Presidente do Banco Meridional do Brasil S/A;

**Décima-quinta reunião:** 28-11-85 — Dr. Fernão Bracher, Presidente do Banco Central do Brasil.

Em 23-4-86, foi prorrogado o prazo desta CPI por mais 120 dias, de acordo com a Resolução nº 41/86 do Senado Federal.

#### IV — RESUMO DOS DEPOIMENTOS

##### 2ª reunião CPI — 26-3-85

**Deponente:** JOSÉ LUÍS SILVEIRA MIRANDA. Ex-Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil.

Iniciou sua exposição, lembrando a estrutura organizacional do Banco Central e situando a Comissão sobre sua posição na Diretoria.

Afirmou, então, que desde que passou a participar da Diretoria do BACEN, em setembro de 1983, não podia deixar de tomar conhecimento de que algumas instituições, particularmente o Banco Sulbrasileiro e o Banco Habitatsul, padeciam de algumas dificuldades, particularmente o Banco Sulbrasileiro, menos o Habitatsul.

Informou que teve conhecimento, no caso do Sulbrasileiro, que o Departamento de Fiscalização já havia constatado algumas operações consideradas irregulares e outras de difícil recuperação, tais como garantias inadequadas, ou garantias superavaliadas, e que, por isso, a Diretoria de Mercado de Capitais vinha interpellando o banco, os seus administradores e cobrando medidas corretivas das falhas apontadas. Entretanto, em face da excepcional situação do banco em relação a sua clientela, não se registrava um problema imediato, emergente de liquidez, pois conseguia manter os seus índices de captação altamente favoráveis, e a eventual assistência de liquidez se situava em valores absolutamente normais.

Outro aspecto que indicava que do ponto de vista da liquidez de caixa o banco estava bem atendido, conforme fez o registro, era o fato de que o mesmo praticava taxas muitas vezes até inferiores à de outros bancos de São Paulo, Rio de Janeiro, e outras regiões, e particularmente, muito inferiores às taxas praticadas pelo sistema de bancos estaduais. Afirmou, enfim, que não havia, em nenhum momento, uma indicação de uma emergência incontornável por parte do banco.

O problema do Habitatsul, segundo o seu entendimento, teve início em meados de 1984 na sua empresa de crédito imobiliário, pois tratando-se de empresa ligada a um banco de menor porte, a exemplo das independentes, onde se verificam menores condições de competitividade, sofreu quando houve uma crise no Sistema Financeiro de Habitação, com o fechamento de algumas empresas, notadamente a Letra, a Haspa e a Economisa. Citou, também, o fato do Habitatsul socorrer-se do Sulbrasileiro, que passou a financiar uma posição ponderável de papéis emitidos pelo Grupo e o fato de anunciar uma associação com o próprio Sulbrasileiro e o Brasilinvest. Tudo isso foi minando a confiança da clientela, que se agravou quando veio a público, com grande alarde e muita divulgação, os problemas havido na CENTRALSUL e o fato de que o Banco Sulbrasileiro era detentor de substanciais créditos contra aquela Cooperativa.

Voltando ao "problema Sulbrasileiro", fez o registro de que, enquanto se discutia um acordo entre os diversos bancos credores da CENTRALSUL, o Banco Central determinou que, no balanço de junho/84, os créditos

daquela Cooperativa deveriam ser inscritos em "Créditos em Liquidação". Com isso, os administradores entenderam que se o fizessem, provocaria o surgimento de um patrimônio líquido negativo no balanço do banco, e que isto seria, extraordinariamente desfavorável e poderia provocar, de imediato, uma corrida dos depositantes bem como, a precipitação do insucesso do banco. Somente em dezembro de 1984, após a assinatura de um protocolo (*know/84*) entre os bancos credores e a CENTRALSUL, e após o Banco Central estabelecer uma série de condições com vistas a não-transferência para Créditos em Liquidação, o Sulbrasileiro publicou o seu balanço de junho de 1984.

Dando seguimento à sua exposição, fez a observação de que um banco que deixa de publicar o seu balanço por 6 meses inevitavelmente torna-se motivo de questionamento do restante do Sistema Financeiro. Foi o que aconteceu com o Sulbrasileiro, e a credibilidade da clientela começou a fraquejar.

Comentou sobre a estrutura do passivo dos bancos comerciais onde a desproporcionalidade entre os depósitos à vista e a prazo é bastante acentuada, sendo que este último possibilitou o desenvolvimento do mercado ADM, que se constituiu, na realidade num depósito à vista remunerado. O Sulbrasileiro, como os demais bancos, não fugiu à regra, pois detinha, em meados de janeiro, 300 bilhões de cruzeiros em depósitos à vista, contra 1,5 bilhões de responsabilidades na mesa de sua Distribuidora, cujo lastro substancial era representado por CDBs do banco comercial. Tinha ainda, dentre outros papéis, letras imobiliárias e cédulas hipotecárias do Habitatsul que vinha sustentando. Posteriormente, nas negociações com o Brasilinvest, também papéis deste, que passou a sustentar.

Registrou que, dentro desse contexto, no dia 24 de janeiro, teve uma reunião com os administradores do Sulbrasileiro e do Brasilinvest, ocasião em que ficou absolutamente convicto da inviabilidade da Instituição. Naquela oportunidade, foi exigido dos controladores uma definição clara sobre a associação dos Grupos Sulbrasileiro, Brasilinvest e Habitatsul. A partir dessa reunião, os mencionados administradores decidiram publicar na imprensa um comunicado em que informavam, ao público que as tratativas para associação estariam sendo desfeitas.

A partir disso, comentou que o se que verificou foi uma aceleração do processo de desconfiança. O Sulbrasileiro começou a perder recursos numa extraordinária velocidade, sendo que os administradores controladores de toda as citadas instituições estavam amplamente informados de que qualquer solução que eles encontrassem para sustar o dreno, a hemorragia do seu fluxo de caixa, teria que vir deles próprios ou soluções de mercado, e a decisão do Governo era a de que não injetaria recursos para salvar qualquer instituição que não apressasse do lado do seu ativo uma qualidade de operações capaz de respaldar os recursos públicos que viessem a ser injetados como assistência de liquidez. Disso, segundo apançou, estavam amplamente informados, não só na ocasião, mas desde meados de 1984, ou antes, vieram discutir com o BACEN as suas intenções de associação e fusão.

Por fim, registrou que, no dia 7 de fevereiro de 1985, as perdas apresentadas na compensação, a continuidade dos saques nas suas agências e as perdas verificadas na mesa de *Open Market*, levaram, à conclusão de que os recursos que o grupo possuía no BACEN tinha chegado ao fim. Não restava, portanto, outra alternativa se não a decretação da intervenção para sustar o processo de desembolso de recursos.

Quanto ao Habitatsul, informou que, na realidade, o problema se localiza na caderneta de poupança. Mas a corrida do Sulbrasileiro repercutiu com saques nos depósitos da poupança do Habitatsul, que passaram a ser atendidos pelo Banco Comercial. E aí que este veio ao Banco Central, ao mesmo tempo em que o Crédito Imobiliário procurava assistência financeira do BNH. Mas, continuaram as perdas na compensação, por força dos saques das Cadernetas de Poupança. Tendo sido acompanhados os resultados da compensação no fim de semana — 9/10 de fevereiro — verificaram que o Habitatsul para abrir segunda-feira necessitava de uma injeção adicional de recursos da ordem de 160 bilhões de cruzeiros. O BACEN não tinha porque dar,

tanto mais que a perda era dos depósitos da poupança. Tratativas foram feitas e não foi possível o BNH continuar atendendo por ausência de recursos do *Fundo Geral de Liquidez* das instituições, e assim sendo, na manhã de segunda-feira, os administradores do Habitatsul apresentaram uma carta ao BACEN, voluntariamente, pedindo a intervenção na organização.

Na etapa dos questionamentos pelos membros da Comissão, destacam-se os seguintes pontos:

— Indagado se estava convencido da eficiência das engrenagens de fiscalização do Banco Central no que diz respeito ao episódio em tela, respondeu que a Lei nº 6.024, que rege a intervenção nas instituições financeiras, estipula as condições em que o Banco Central pode e deve intervir na organização. Fez a observação de que as palavras podem não ser exatamente as seguintes, mas acreditava que o sentido seria o de que o Banco Central tem poderes para intervir numa instituição, quando ela demonstra uma grave situação de iliquidez, capaz de comprometer a instituição como um todo. Aí, tem-se uma situação que se presta a uma interpretação subjetiva. E uma outra que se define por uma interpretação objetiva.

Do ponto de vista subjetivo a coisa fica extremamente complicada. É muito mais fácil quando se tem um critério objetivo.

Existe um critério objetivo para se verificar a falta de liquidez; é o fato dela vir ao BACEN e solicitar assistência de liquidez. Se essa instituição tem um ativo sadio, aquela eventual crise de liquidez deve ser atendida pelo BACEN, se não tem um ativo sadio, não tem condições de receber a assistência do BACEN. Então, conforme disse, quando ocorre esse fato objetivo de que o banco não tem condições de fechar o seu caixa e o BACEN verifica objetivamente, que a qualidade do seu ativo não suporta uma assistência financeira de caráter mais duradoura em volumes elevados, entende que está objetivamente definida a liquidez do banco que determina a intervenção. Ao passo que, quando o BACEN verifica a falta de liquidez das operações ativas do banco, as dificuldades da sua recuperação, mas o banco não tem sua caixa pressionada, o critério é extremamente subjetivo e então a decisão de se fazer ali naquele momento, a intervenção ou não, é extremamente mais complexa. Fica extraordinariamente difícil tomar a decisão subjetiva de que aquele é o momento em que se caracteriza, realmente, a iliquidez e que a intervenção deve ser feita.

— Questionado sobre a divulgação de comentários de que houve deliberado rigorismo com o Sulbrasileiro na questão CENTRASUL, e que outros credores teriam tido um outro tratamento, respondeu que nada obstante a matéria não ser da sua alçada, afirmava, com tranquilidade, que os comentários eram improcedentes.

— Perguntado se realmente o Banco Central, quando existem irregularidades praticadas por diretores do banco, em que alguém que entenda da mecânica bancária saiba que isto necessariamente levará a um problema, se o BACEN não tem nada o que fazer, a não ser aguardar, para depois intervir, ou haveria qualquer outro mecanismo para evitar que as coisas se encaminhassem nesse sentido respondeu que, à primeira vista pode parecer que realmente o dilema seja este: o BACEN não tem nada que fazer a não ser esperar pacientemente o desfecho de um processo de deterioração da instituição. Não é bem assim, e continuou, afé responderia conceitualmente, a função de fiscalização é exercida pelo BACEN com rigor, detecta impropriedades, um pequeno desvio de uma regulamentação, o BACEN vai, insiste, e então a administração corrige. A gravidade do assunto começa a surgir quando essas impropriedades se referem a operações de empréstimos da instituição. Então, quando o BACEN começa a verificar a perda de qualidade do seu ativo, ele interpela a administração, chama a administração, exige os procedimentos de transferência para créditos em liquidação, que evidência a perda do banco nas suas operações ativas. Tudo isso é sistematicamente feito e adotado.

Continuou suas respostas, dizendo: agora, eu, pessoalmente, expresso a minha opinião de que a legislação atual está deixando a desejar, para o momento da vida das instituições financeiras brasileiras. A Lei nº 6.024, que tem 10 anos pode parecer uma lei nova, mas a evolução do sistema financeiro foi muito rápida neste

período, acho que em boa hora se está providenciando a sua revisão.

Disse também, que, se o administrador é competente e age de boa fé, ainda que tenha cometido um erro de julgamento, vai procurar a correção de várias formas, porém, se essas condições não são preenchidas, ele procura proteger, então o Bacen tem uma certa dificuldade, porque há uma diferença entre a atuação sobre a instituição e uma atuação sobre o administrador.

Disse que sobre a instituição a atuação é mais rígida porque ou se deixa a empresa viva, ou bem se parte para o processo de intervenção ou liquidação. Não há muitos caminhos intermediários a seguir.

Então, o que acontece com o administrador?

O processo é lento, é averiguada uma irregularidade, uma impropriedade: há uma interpelação. Há prazo para resposta. Frequentemente, esse prazo é dilatado, e isto ocorreu no caso do Sulbrasileiro. Quando foram constatadas irregularidades, e foi feita a interpelação, várias vezes foi solicitado prazo para responder. Aí vem uma resposta. Não é satisfatória. O Banco Central insiste. Aplica a punição. Há recursos com efeito suspensivo. Então, é um processo extremamente lento e o Banco Central fica manietado e não pode promover, não pode obrigar a uma substituição de administração, uma substituição do administrador, particularmente se esse é o controlador; se ele é um administrador e empregado, o controlador vai defender o seu dinheiro, mas se é um administrador/controlador, realmente vou lhe dizer, os instrumentos legais não são os mais eficientes para permitir uma atuação pronta e eficaz por parte do Banco Central. Isto é o que ocorre frequentemente nos casos em que o Banco Central vai tentando, por persuasão, por pressão, pela constância da fiscalização, pela negativa de conceder autorizações para abertura de agências, para operar com CDBs, pela exigência de desmobilização, enfim, por todas as dificuldades que o Bacen vai criando ao administrador, ele vai tentando persuadir o administrador a adotar as providências corretivas necessárias e adequadas.

— Indagado se os diretores foram chamados pelo Bacen porque teria sido detectado dolo ou culpa, ou incompetência ou má fé, respondeu que esses foram interpelados e que houve inclusive processo administrativo que resultou na inabilitação permanente de um ex-diretor do Sulbrasileiro, acionista, sócio do chamado grupo de empresários acionistas do Sulbrasileiro, por operações que o Bacen considerou danosas. Informou que no processo, houve diretor que conseguiu exonerar-se. Que esse processo hoje está em grau de recurso no Conselho Monetário Nacional, que vai rever a penalidade aplicada pelo Banco Central, mantendo-a ou não. Registrou, ainda, que no correr do tempo, mais de uma vez o Banco Sulbrasileiro e os seus administradores foram interpelados pelo Bacen, os quais tentaram oferecer resposta.

— Questionado se teria feito ao jornal "O Estado de S. Paulo", antes da intervenção, alguma declaração sobre a falta de saúde financeira do Sulbrasileiro que pudesse ter auxiliado na corrida verificada, respondeu que não, que sempre se poliou no sentido de não aceitar qualquer comentário sobre qualquer instituição financeira. Complementando, disse: portanto, posso afirmar que se houve qualquer noticiário da imprensa que coloca em minha boca comentários sobre qualquer instituição em particular, eu não reconheço a veracidade da informação.

— Ante a indagação do porquê o Banco Central só depois de um prazo relativamente longo acabou por permitir a intervenção e da afirmação de que houve complacência do Bacen com a instituição, permitindo grave prejuízo à economia, bem como, o grave problema social criado, respondeu que todos os fatos acontecidos se prestam a interpretações diferentes. Terá havido complacência do Bacen? Ou este foi extremamente rigoroso, e por isso provocou o insucesso? Comentou sobre a dificuldade, o drama da decisão, quando não ocorre aquela circunstância objetiva de um banco vir ao Bacen e solicitar assistência financeira. Enquanto há condições de sustentação de parte da instituição, o administrador do Bacen viverá sempre esse dilema e a sua decisão, seja ela qual for, será sempre passível de uma dessas duas interpretações. Ele foi leniente, não tomou a decisão que deveria tomar, ou foi compla-

cente e deixou que se perpetuasse a irregularidade, ou foi severo demais e antecipou o desfecho de uma instituição que ainda oferecia perspectiva de ser recuperada? Isso ocorrerá sempre, qualquer que seja a administração, por que isto faz parte da dinâmica da vida das instituições.

— Com relação ao balanço de junho/84, foi-lhe perguntado o que aconteceu com o Sulbrasileiro. Se houve pressão, se houve inquérito e se alguém sofreu algum tipo de punição. Respondeu que pressão houve, e que ignorava se tinha havido inquérito. Disse que além da pressão, houve uma negociação constante por parte dos administradores do Sulbrasileiro, no sentido de obter do Bacen esse retardamento até o momento em que pudesse ser concluída a negociação com a Centralul e, desta forma, evitar a transferência para créditos em liquidação. Informou que não tinha conhecimento se houve instauração de qualquer processo administrativo, uma advertência, pelo fato de ter havido retardamento no balanço.

— Quando indagado sobre a causa primeira e decisiva no processo de agudização da situação do Sulbrasileiro, se decorreu da participação dele em socorro do Habitusul, se decorreu do problema do envolvimento na Centralul, enfim, decorreu do que exatamente? Respondeu que foi de um complexo de situações, e completou, não há uma causa única. É um complexo de situações que ataca o organismo da instituição. É a acumulação de todos esses fatos que vai minando a confiança da sua clientela na instituição.

— Questionado sobre se essas anomalias, ou essas negociações susceptíveis de iniquidades, ou críticas, negócios irregulares ou não recomendáveis, eram todos eles do conhecimento do Bacen, respondeu que sim, que eram do conhecimento e objeto de interpelações do Banco Central, objeto de recomendações que essas operações fossem transferidas para créditos em liquidação, e objeto de uma série de proteções por parte dos administradores, de adotar as providências realmente necessárias e efetivas para sanear a instituição.

— Finalmente, lhe foi perguntado sobre a possibilidade de uma eventual liquidação viabilizar para as grandes corporações do sistema financeiro (esse contexto de cinco ou seis grandes instituições que, praticamente dominam o sistema), a possibilidade de uma concentração ainda maior, inclusive com a aquisição daquilo que restasse do Sulbrasileiro a preços vis, respondeu que não, sobretudo se colocado nesses termos; disse que nunca detectou no sistema financeiro brasileiro propósitos que poderia chamar de torpes. O que há, evidentemente, é uma enorme competitividade entre os elementos do sistema.

### 3º Reunião CPI — 27/3/85

Depoente: Dr. NELSON DA MATTA  
Ex-presidente do BNH

Declara, iniciando seu depoimento, que as notícias, mesmo que informais, de intervenção do Banco Central nos Bancos Sulbrasileiro e Habitusul, acirraram a desconfiança dos depositantes em cadernetas de poupança que procuraram, em verdadeira corrida, retirar os seus depósitos confiados às Sociedades de Crédito Imobiliário dos Grupos Sulbrasileiro e Habitusul. Tais fatos tornaram indispensável, com vistas a não abalar a confiança no sistema como um todo, a solicitação do BNH ao Banco Central de decretação da liquidação extrajudicial das referidas sociedades.

### As liquidações nas sociedades de crédito imobiliário do grupo Sulbrasileiro

Informa que vitórias realizadas pelo BNH constatarem situações de elevado passivo a descoberto, de natureza ascendente, decorrentes, de procedimentos irregulares das administrações daquelas sociedades, dentre as quais cita:

a) elevado número de empréstimos a empresários concedidos sem observância dos critérios de segurança, liquidez e seletividade, muitos dos quais vencidos e com garantias insuficientes para ampará-los;

b) oferecimento de condições excepcionais aos empresários para liquidação de suas dívidas, seja por sucessivas prorrogações dos vencimentos, seja por permitir-lhes o retorno em prestações, fora das regras do sistema;

c) infringência a limites operacionais e regulamentares;

a003 d) liberações de recursos para empreendimentos sem que estivesse a etapa da obra executada;

e) operações de dano em pagamento com favorecimento aos devedores e em detrimento da sociedade;

e) apropriação de rendas sobre créditos de curso anormal, sem a correspondente constituição de provisão, gerando, conseqüentemente, resultados distorcidos.

### A liquidação da Habitusul Crédito Imobiliário

Declarou o Sr. Nelson da Matta que, vitoriosa realizada pelo BNH, constatou elevado déficit econômico-financeiro, decorrente de procedimentos irregulares cometidos pelas administrações da sociedade, dentre os quais cita:

a) elevado número de empréstimos a empresários, concedidos sem observância dos critérios de segurança, liquidez e seletividade, muitos dos quais já vencidos;

b) concentração de empréstimos em favor de empresários, com inobservância de limites operacionais;

c) constantes prorrogações dos prazos de vencimento de dívidas de empresários, oneradas pela cobrança de elevadas taxas;

d) desembolsos de recursos em favor de empresários sem obediência aos respectivos cronogramas físico-financeiros e em desacordo com laudos de vistoria;

e) liberação, em favor de empresário, de valores resultantes de comercialização de unidades, sem quitação da sua correspondente dívida, desfalcando, pois, a garantia existente;

f) operações com diversos empresários apresentando insuficiência de garantias reais;

g) empréstimos concedidos a empresários desprovidos de qualquer garantia real efetiva e destinados à quitação de outras dívidas; e

h) operações de compra e venda de créditos hipotecários entre empresas coligadas.

Informou que a própria Administração da Habitusul CI, em carga de 10-02-85, dirigida ao Presidente do Banco Central, solicitou a decretação do regime de intervenção, porém, o BNH preferiu a liquidação extrajudicial por duas razões principais:

a) evitar desgastes por efeito de eventuais contestações judiciais por parte dos controladores das entidades atingidas, que, embora descabidas, ocorreram em relação a alguns processos anteriores de intervenção;

b) promover mais tranquilamente, a transferência dos depósitos dos titulares de cadernetas de poupança das entidades liquidadas para outras instituições financeiras que já vinham também operando no SFH e, com isso, reduzindo, substancialmente, o impacto do desembolso efetivo de recursos pelo FGDLI.

Explicou que, atendendo solicitação do Sr. Anésio Abdala, Presidente da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança — ABECIP, em carta de 08-02-85, adquiriu o BNH da Habitusul CI cédulas hipotecárias por conta e em nome do Fundo de Garantia dos Depósitos e Letras Imobiliárias — FGDLI, no montante de Cr\$ 60 bilhões, ainda que o pedido tenha sido de Cr\$ 90 bilhões. Solicitação adicional de Cr\$ 160 bilhões que lhe foi feita diretamente pelo Dr. Péricles Druck para que a Habitusul pudesse, em suas palavras, abrir as portas na 2ª feira, dia 11-02-85, não poderia ter, como não teve, a minha concordância, à vista da declarada condição de insolvência financeira daquela sociedade de crédito imobiliário, acrescentou o Dr. da Matta.

Lembrou, ainda, que havia sido dadas duas alternativas a Habitusul: aporte de recursos ou garantias adicionais de cinco tomadores de créditos, empresas que deviam aproximadamente Cr\$ 186 bilhões, responsáveis pelo passivo a descoberto da Crédito Imobiliário. Resaltou que o Dr. Péricles Druck levou, officiosamente, ao BNH, uma informação de que uma das empresas estava apresentando uma fazenda entre São Paulo e Paraná, que valeria Cr\$ 140 bilhões, suficiente para cobrir o déficit econômico apontado. Mandou fazer uma avaliação e uma análise da documentação. Posteriormente verificou-se que a área não valia mais do que Cr\$ 20/30 bilhões.

Respondendo a questões formuladas pelos Excm<sup>os</sup> Srs. Senadores, esclareceu que o BNH promove inspeções de rotina nas entidades do SFH e que, em maio/84, concluiu um primeiro relato de inspeção na Habitusul CI que resultou numa solicitação do Sr. Presidente do Grupo Habitusul de cobertura de deficiências econômicas. Posteriormente o Sr. Presidente do Grupo Habitusul apresentou solução de protocolo de intenção, que seria firmado entre ele, o seu grupo e o grupo Sulbrasileiro, com vistas a encontrar o equilíbrio do fluxo financeiro, cuja síntese seria a de que, fundindo-se os dois grupos financeiros sobriaria uma carta-patente de sociedade de crédito imobiliário que seria vendida, a preços de mercado, cujo produto líquido deveria ingressar no patrimônio das entidades que se fundissem, objetivando cobrir déficits econômicos já caracterizados naquele momento.

Esclareceu que a escassez de inspetores impede a fiscalização mais assídua do BNH. Ademais, disse, temos leis um pouco "enferrujadas", do ponto de vista da desenvoltura processualística, para as punições necessárias e indispensáveis de casos como este.

Perguntando se a política de reajuste das prestações acima dos reajustes dos salários constituiu-se em causa importante do desequilíbrio do Habitusul, respondeu o Dr. da Matta que em todos os casos, sem nenhuma exceção, o BNH contemplou com consolidações de dívidas aqueles problemas de agravamento de liquidez decorrentes de inadimplência dos mutuários.

Respondendo a uma pergunta sobre a posição de caixa das empresas Sulbrasileiro de Crédito Imobiliário, na data de sua liquidação extrajudicial, informou o depoente não ter aqueles dados em mãos mas que enviaria posteriormente à CFI. Aduziu, entretanto, que em 31 de janeiro o débito por obrigações vencidas dessas duas empresas era de Cr\$ 10,5 bilhões, decréntes de obrigações de refinanciamentos tomadas e não honradas, o que dava condição absoluta, em função do art. 15 da Lei nº 6.024, da decretação da liquidação extrajudicial.

Informou, também, que o passivo a descoberto, nos últimos momentos da inspeção era de, na Habitusul, Cr\$ 120 bilhões, Sulbrasileiro São Paulo, Cr\$ 115 bilhões e Sulbrasileiro do Rio Grande do Sul, Cr\$ 49 bilhões.

Quanto ao critério de redistribuição dos recursos referentes às cadernetas de poupança, esclareceu o Sr. da Matta que decorreu de negociação com a participação de agentes financeiros privados e estatais. Em todos os casos, o protocolo assinado exigia a garantia de emprego de todos os funcionários das cadernetas de poupança Habitusul e Sulbrasileiro.

Defendeu a reformulação do Sistema Financeiro para proteger melhor as economias populares, não só com a criação de fundos protetores dos credores, a exemplo do que o BNH já possui, o FGDLI, formado com contribuições dos agentes financeiros, mas também com maior eficiência da ação fiscalizadora do governo e reforma profunda na nossa legislação punitiva, para evitar que esses processos se arrastem por 10, 15, 20 anos na Justiça.

#### 4<sup>o</sup> Reunião — 24-85

Depoente: IRAN SIQUEIRA LIMA.  
Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil

Iniciou sua exposição, sintetizando a estrutura do Banco Central do Brasil e a sua atuação — parâmetros — na área de fiscalização, que se divide em três tipos: preventiva, indireta e direta. Após discorrer sobre cada um deles, sustentou que não há instrumento legal que o Banco Central possa utilizar para, efetivamente, afastar a administração de uma instituição que se apresente em situação de iliquidez, em face da prática de atos lesivos ao patrimônio da sociedade, em consequência, ao valor investido pelos aplicadores, a não ser a decretação do regime especial da intervenção/liquidação extrajudicial. Disse mais: ainda assim, o procedimento ao alcance do Banco Central, sem recorrer ao processo de intervenção/liquidação, é o de instaurar o competente processo administrativo, decorrendo, em média cerca de 12 (doze) meses para que, ao final do processo, possa afastar os administradores faltosos e, isso mesmo, caso eles não recorram da decisão administrativa ao poder judiciário.

Registrou que, outro aspecto importante é o limite legal da ação fiscalizadora do BACEN, como, por exemplo, a impossibilidade de o Banco Central verificar os livros dos controladores e as empresas controladas não financeiras das instituições, ocorrendo, não raras vezes, que operações danosas praticadas por esses controladores, seja na qualidade de pessoas físicas, sena na de pessoas jurídicas, acabam por trazer dificuldades para a própria instituição. Assim, conforme afirmou, necessário se torna um urgente aperfeiçoamento da legislação que trata do funcionamento dessas instituições, sendo conveniente, até mesmo que se coque, nessa legislação, procedimento igualmente ao adotado pela CVM, que lhe permite comparecer a todos os processos judiciais, pois essa providência, facilitará, em muito, o trabalho exercido pelo Poder Judiciário, com o pronto esclarecimento de operações praticadas pelas instituições que que tenderá a diminuir, inclusive, o tempo de duração dos regimes especiais (intervenção/liquidação).

Disse que essas dificuldades impediram uma definição mais rápida nos casos Sulbrasileiro e Habitusul. Disse, ainda, que mesmo sem poder o Banco Central determinar o imediato afastamento dos administradores e até mesmo, o que o caso impunha, a transferência do controle acionário, procurou ao longo dos últimos meses, persuadir os administradores desses grupos a encontrarem uma solução de mercado, tendo, inclusive, por base, o documento de intenção por eles subscrito, insistindo, durante todo esse tempo, na colocação, à frente dessas instituições, de administração profissional, sem prejuízos de adoção de competentes atos administrativos, isto é, instauração de processo administrativo.

Quanto às causas que determinaram a intervenção nas empresas que compõem os conglomerados Sulbrasileiro e Habitusul, solicitou que o depoimento do Diretor José Luiz Silveira Miranda fosse considerado, pois entendia que o mesmo correspondia a um retrato bastante real do que aconteceu com os citados conglomerados. Aduziu, entretanto, os seguintes comentários:

Que muito embora, provavelmente, os problemas do Sulbrasileiro remontassem à sua origem, configurados com a fusão do Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., Nacional do Comércio S.A., e Industrial e Comercial do Sul S.A., a caracterização do quadro preocupante só veio a ocorrer a partir do ingresso, na condição de acionistas e administradores da instituição, do grupo liderado pelo Sr. José Antonio Carchedi, sobre o qual, até então, não havia registros desabonadores.

Continuou dizendo que, desde essa época, passaram a ser implementados procedimentos operacionais cujo escopo, posteriormente, veio a se descobrir, era, não os interesses específicos do Sulbrasileiro, mas os do chamado "grupo de empresários", justamente aquele liderado pelo Sr. José Antonio Carchedi e integrado por empresas que, desde dezembro de 80 vinham adquirindo ações representativas do capital do estabelecimento bancário e que pertenciam ao MFM, assumindo em troca, dívidas tituladas por coligadas ao referido Montepio. Responsabilidades essas que eram "liquidadas" mediante, principalmente, empréstimos de repasse de recursos externos ao amparo da Resolução 63/66 do BACEN, obtidos junto ao próprio Sulbrasileiro.

Considerando que aqueles empréstimos não eram liquidados e sim reformados sucessivamente, a iliquidez afluorou em 1983 com a maxidesvalorização do cruzado.

Disse que, ante tal situação, associada com o nível de imobilização incompatível e com as constantes pressões de caixa geradas pela necessidade de distribuição de resultado, o banco voltou-se cada vez mais, para a captação de recursos onerosos, principalmente, via mesa OPEN, muito embora a taxa compatíveis com as do mercado, a até mesmo, algumas vezes, a elas inferiores.

Informou que o grau de confiança do investidor começou a ser abalado em fins de 1983, com a grande publicidade dada ao caso CENTRALSUL/BNCC, na medida em que se divulgava o alto grau de endividamento da CENTRALSUL junto ao Banco Sulbrasileiro, em paralelo corria também o problema da COOFAVE, outra grande devedora do Sulbrasileiro. A crise do Sistema Financeiro de Habitação foi outro fato alarmante.

Registrou que foi nesse contexto que, em 25-7-84, assumiu a Direção do Mercado de Capitais, em pleno desenrolar das atividades que envolviam o encerramento das demonstrações financeiras de 30-06-84, estando, entre os problemas que, na ocasião enfrentava, o encerramento do balanço do Sulbrasileiro.

Disse que, naquele momento, os bancos pleiteavam a não-inscrição em Créditos em Liquidação as operações de responsabilidade da CENTRALSUL. Diante dos problemas econômico-financeiros experimentados pela Cooperativa, o BACEN estava recomendando a instituições credoras o tratamento previsto na legislação em vigor, sendo que, no caso do Sulbrasileiro, as responsabilidades da CENTRALSUL, em 30-6-84, chegaram a montante de aproximadamente, Cr\$ 75 bilhões de cruzados.

Com isso, conforme registrou, tal situação levaria o banco a um inevitável prejuízo, de aproximadamente Cr\$ 70 bilhões de cruzados, com consequências desagradáveis para a sua política de captação. Assim, o Sulbrasileiro, recorreu, em mais de uma vez, da decisão tomada pelo Banco Central.

Após diversos estudos foi firmado, em 17-9-84 contrato de confissão de dívidas entre a CENTRALSUL e os principais credores. Com efeito, o Banco Central, mediante condições, resolveu admitir que os créditos da Cooperativa fossem registrados como normais. Tal fato, veio propiciar ao Sulbrasileiro, reverter o seu resultado, apresentando, então, um lucro da ordem de 4 bilhões.

Assim a solução dessa pendência postergou o fechamento do balanço para novembro/84, dificultado, ainda mais, a capacidade de captação do Banco Sulbrasileiro, pois desde as tentativas de associação com os grupos Habitusul e Brasilinvest, a imprensa vinha acompanhando a situação do Sulbrasileiro, fato que acabou gerando o afastamento definitivo dos seus investidores, ficando o banco sem caixa para suportar o volume de saques e resgates antecipados, o que acabou por determinar um estado de iliquidez, acarretando a decretação de intervenção por parte do Banco Central.

No que diz respeito ao Habitusul, registrou que, a principal fonte de recursos de terceiros era os depósitos a prazo (70%) não tendo o banco recorrido aos empréstimos de liquidez, optando por captar no mercado, através da Habitusul Distribuidora, em valor que girava, a cada dia perto da casa dos Cr\$ 100 bilhões, giro esse facilitado pelo Sistema Financeiro Sulbrasileiro, objetivando contornar os efeitos da desestabilização da Habitusul Crédito Imobiliário.

A decretação da intervenção no conglomerado Sulbrasileiro teve repercussão direta sobre as entidades integrantes do Sistema Financeiro Habitusul, cujos controladores, em face da extrema iliquidez apresentada por essas empresas, notadamente o Banco Comercial e a Sociedade de Crédito Imobiliário, acabaram por solicitar, em 11-2-85, a decretação da intervenção.

Finalizou dizendo que esses eram os motivos que do ponto de vista da fiscalização do BACEN, determinaram o grau de iliquidez apresentado pelos conglomerados Sulbrasileiro e Habitusul e que, em consequência, implicaram a adoção, por parte do Banco Central do regime especial da intervenção e que era importante destacar que a medida só foi adotada depois de esgotada todas as providências que possibilitassem uma efetiva solução de mercado, hipótese que se tivesse ocorrido, teria resguardado os direitos de todos os interessados; os 24.000 funcionários dos dois conglomerados e os 55.000 beneficiários de Montepio da Família Militar, que acabou, também, por consequência, submetido a idêntico regime pela SUSEP.

Na fase das respostas às questões apresentadas, destacam-se os seguintes pontos:

Diante da informação de que, desde 1983, o Banco Sulbrasileiro já vinha em decadência, foi-lhe questionado se naquela ocasião o Banco Central não tomou alguma medida e se, quando tomou conhecimento da situação, tomou alguma providência, uma vez que é o controlador, o fiscalizador. Respondeu que, o que acontece, quando o BACEN detecta algum tipo de irregularidade, é dirigir-se à instituição recomendando a adoção de imediatas medidas, e isto foi feito. Só que conforme já havia falado, disse que mesmo detectando irregularidades, o BACEN não tem o poder, de imediato, de afastar os administradores. Ele tem que seguir,

até por uma questão de direito, para resguardar a todos, alguns ritos da própria legislação. Então nos dois últimos anos foram abertos, contra o grupo Sulbrasileiro, dois processos administrativos. Foram feitas praticamente 9 (nove) verificações, dando origem a no mínimo 9 cartas de inspeções pedindo que fossem adotadas medidas regularizadoras.

Sobre o problema da CENTRALSUL em que o Sulbrasileiro teria recebido um tratamento diferenciado respondeu que todas as demais instituições receberam a mesma determinação do Banco Central. Disse que o que pode ter acontecido é que em algumas das instituições os contratos em 30-6 estivessem vencidos. E não estando vencido o contrato, não estaria então atendido o requisito regulamentar, ou seja, daria ensejo à instituição de não inscrever aquilo em créditos em liquidação.

Sobre se as dificuldades do Sulbrasileiro teriam se iniciado depois que assumiu o Sr. Carchedi, respondeu que tal fato acabou por contribuir também. O que aconteceu foi que a administração do Sulbrasileiro não era uma administração profissional. Acha que a entrada do Sr. Carchedi acabou por precipitar o estado de insolvência.

Perguntado se o Banco Central, que pode abrir inquérito e inabilitar temporariamente um diretor, que tem de aquiescer para a posse do diretor, não pode também inabilitar definitivamente um diretor, respondeu que pode, mas só mediante inquérito administrativo. A seguir narrou sobre as várias etapas do processo e registrou que infelizmente não há na legislação um procedimento mais rápido. Disse que o Banco Central pode aprovar o nome de um administrador, mas como ele é eleito por uma assembleia geral, no caso, uma sociedade por ações, somente a assembleia geral de acionistas tem o poder de destituir esse administrador. Continuou dizendo: é por isso que na própria legislação atual se pede uma alteração, para que o Banco Central também tenha o poder, num caso como esse, até de pedir a substituição do controle acionário.

Sobre os dois processos administrativos instaurados, disse que num, foi inabilitado temporariamente o Sr. David Weinstein por irregularidades que indicavam que havia um desvio de recursos do Sulbrasileiro para a corretora daquele diretor e que tal processo está em grau de recurso no Conselho Monetário Nacional. Quanto ao outro, contra todos os administradores, informou que o mesmo estava em fase de decisão no Banco Central.

Finalmente, indagado sobre porque não foi utilizada a Res. nº 374 no caso do Sulbrasileiro, respondeu que, em primeiro lugar, porque a partir da gestão do Prof. Alfonso Pastore, não se utilizou para nenhuma instituição, o mecanismo da 374. Em segundo lugar, porque juntamente com o Plano de Desmobilização foi exigido do Sulbrasileiro uma reorganização administrativa com a inclusão de uma administração profissional.

#### St Reunião da CPI

Deponente: AFFONSO CELSO PASTORE  
Ex-Presidente do Banco Central do Brasil

Lembrou, inicialmente, que as causas remotas da crise, especialmente no caso do Grupo Habitusul, situavam-se nas intervenções/liquidações em empresas de crédito imobiliário ocorridas no início de 1984, as quais afetaram a captação da Habitusul Crédito Imobiliário fazendo com que o Grupo Habitusul tentasse uma composição com o Banco Sulbrasileiro, que, mais tarde, veio a não ocorrer. Enfatizou que as demais empresas do grupo passaram por dificuldades de menor importância.

No caso do Grupo Sulbrasileiro, a crise de liquidez ocorreu no final de 1984 e início de 1985, com dificuldades de captação de depósitos a prazo e à vista, configurando-se quebra de credibilidade provocada, no seu entender, pela relutância da diretoria em publicar o seu balanço de junho/84, pois, se cumprida a exigência do Banco Central de transferir para Créditos em Liquidação os valores devidos pela CENTRALSUL — créditos com praticamente nenhuma possibilidade de recuperação — o balanço apresentaria prejuízo relativamente vultoso.

Lembrou que após negociações do conjunto de bancos credores da CENTRALSUL e assinatura, em se-

tembro/outubro-84, de um protocolo entre eles e a CENTRALSUL, com redefinição de garantias e consolidação de débitos, o Banco Central reformulou sua posição permitindo que eles não fossem lançados em Créditos em Liquidação, desde que preenchidas várias condições.

Mencionou que, diante da crise de liquidez do Sulbrasileiro e Habitusul, o Banco Central, como faz com qualquer instituição financeira, permitiu o acesso aos limites normais de descontos, isto é, até o valor dos depósitos compulsórios de cada instituição.

Destacou que o Sulbrasileiro era um banco que mostrava algum tipo de problema, mas não indicativo de insolvência, até que apareceram evidências mais sérias como o Caso CENTRALSUL, onde a não realização global dos créditos poderia expor o Banco a uma crise patrimonial mais séria. Fez considerações a respeito das tentativas infrutíferas de instaurar sua administração e procurar o socorro da instituição, inclusive através de associação, chegando a abertura de processos administrativos contra diretores do banco. Devido à falta de credibilidade, não houve alternativa senão a decretação da intervenção, deixando, ainda, aberta a possibilidade de busca de solução.

Respondendo a perguntas do Exm. Srs. Senadores, esclareceu que a necessidade de publicação de balanço decorre de exigência legal; que a não publicação, em tempo hábil, do balanço do Sulbrasileiro gerou processo administrativo; que o Sulbrasileiro e os demais bancos cumpriram as exigências feitas pelo Banco Central para manutenção dos créditos contra a CENTRALSUL em curso normal; que o Decreto-lei nº 1.432 prevê que os depósitos à vista são honrados com recursos da Reserva Monetária; que o Banco Central conhece a situação do Sistema Financeiro e desconhecia o suporte político do Sulbrasileiro, sendo seus problemas tratados tecnicamente pelo Banco Central; que a Comissão de Inquérito nomeada pelo Banco Central elabora relatório e se houver fatos puníveis é procedida a denúncia ao Ministério Público, que não foi concedido ao Sulbrasileiro aporte de recursos previstos na Resolução 374 em virtude de não oferecimento de garantias e não ter havido mudança nos procedimentos administrativos do banco.

Exibiu o Senado Carlos Chiarelli vários documentos oficiais do Banco Central com despachos, datados de 4-7-84 a 18-1-85, onde se expunha a situação afiliva do Banco Sulbrasileiro, a exigir providências energéticas do Banco Central.

O segundo parágrafo do último deles diz, textualmente: "Referidos dados evidenciam estar próximo o clímax do processo de deterioração do conglomerado, o que vimos prognosticando e registrando há mais de 6 (seis) anos". O mesmo Senador pergunta: "Não lhe parece que é uma posição passiva e omissa essa de apenas limitar a idéia de que se cumpre rigorosamente com as razões fundamentais de natureza profissional, e até mesmo com as atribuições básicas do Banco, na medida e na proporção que se é bem informado e são feitas eventuais cartas de admoestação aos dirigentes, sem outros procedimentos profundos que sejam capazes de mudar o perfil da situação? Sobretudo quando se tem a responsabilidade de se manter atuando no mercado uma instituição com 400 agências, que está captando recursos da sociedade, que está vivendo em função da credibilidade que tem, credibilidade esta em grande parte respaldada pela fato de que todos sabem que as instituições financeiras são fiscalizadas por órgãos públicos responsáveis, como no caso do Banco Central? Se o povo soubesse, se a sociedade soubesse que essa fiscalização é em parte um ato fundamentalmente retórico, ou, quando muito, vai a meras manifestações de natureza didático-pedagógica, buscando ensinar procedimentos ou criando alguns constrangimentos muito limitados que não chegam à profundidade de alterar procedimentos reais, será que se manterá essa credibilidade? Será que nós hoje, como cidadãos, podemos estar tranquilos com relação ao sistema bancário? Ou estarão ocorrendo fatos que nós desconhecemos, e que o Banco entende que não tem poderes suficientes para sobre eles intervir, porque não pode fazer cirurgias, tem que dar meramente algumas doses homeopáticas e deixar que as coisas se curem no decorrer do tempo?"

Teceu o Sr. Pastore considerações a respeito dos documentos exibidos, dos quais declarou ter pleno conhecimento, procurando mostrar que eles não contam a

história inteira do processo. Afirmou que o procedimento do Banco Central nos casos de necessidade de ativos, de mudança na administração, de capitalização da instituição é procurar induzi-la a adotar essas providências e que muitas instituições o fazem com grande rapidez. Com o Sulbrasileiro, infelizmente, isso não aconteceu e por isso foi aberto processo administrativo que iria conduzir ao impedimento permanente, provavelmente, de toda a sua diretoria.

Ainda questionado pelo mesmo Senador a respeito de evento festivo nos Estados Unidos, patrocinado pelo Sulbrasileiro, com a presença de diretores do Banco Central e da cronologia dos fatos, uma vez que afirmara o Sr. Pastore não ter indicativos da insolvência ou dificuldade patrimonial insolvível até o caso Centralul, quando os documentos exibidos falam que há 6 anos se sabia que o Sulbrasileiro estava mal, o Sr. Pastore explicou que nenhum diretor compareceu a tal evento. O que houve, foi uma reunião em São Paulo, com empresários nacionais, na sede do Brasilinvest, onde compareceu juntamente com o diretor Miranda. Quanto à cronologia dos fatos, reafirmou o que havia dito, que somente após o caso Centralul, de fato se agravou a situação patrimonial do Sulbrasileiro.

Finalizando, mencionou as alternativas de solução perseguidas após a intervenção, a saber: associação ao BANRISUL, com participação de bancos ou grupos privados gaúchos; associação com o Banco do Brasil; absorção pelo BRDE, com os 3 Estados sulinos; a Caixa Econômica Federal foi uma quarta tentativa. Todas elas esbarrraram em alguma dificuldade que não era superável no tempo em que era possível fazê-las. A solução que o novo governo encaminhou não fora pensada.

#### 6º Reunião da CPI — 9-4-85

Deponente: Dr. PÉRICLES DE FREITAS DRUCK.

Presidente do Grupo Habitusul.

Começa o Sr. Druck relatando que o Grupo Habitusul era constituído por dezenove empresas, controladas a partir de uma holding: a Cia Habitusul de Participações — CHP, sociedade de capital aberto com mais de 700 mil acionistas. Em 10-2-85, três empresas do grupo, a saber, Habitusul Crédito Imobiliário S/A, Banco Habitusul S/A e a Habitusul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, solicitaram ao BACEN intervenção na forma da Lei nº 6.024/74. No dia 11, o BACEN decretou a intervenção no Banco Habitusul, Habitusul DTVM, Habitusul Leasing, Habitusul Corretora e liquidação extrajudicial da Habitusul Crédito Imobiliária S/A. Tal solicitação do Grupo Habitusul, disse ele, só foi feita após haverem se esgotado todas as alternativas técnicas, políticas e mercadológicas viáveis e visava à normalização das atividades das empresas financeiras Habitusul, com a reabertura de suas portas, pelo levantamento das intervenções, em prazo a ser determinado pelo BACEN. A decretação da liquidação extrajudicial da Habitusul Crédito Imobiliário S/A proposta pelo BNH ao BACEN, ao invés da intervenção solicitada, rompeu o pretendido processo de retomada das operações.

Afirma ele que a liquidação extrajudicial da Habitusul CI foi intempestiva, descabida e ilegal, não havendo precedente de uma instituição ser liquidada com mais de Cr\$ 300 bilhões em linhas de saques normais e regulamentares do BNH.

Passa depois a refutar a validade da decisão do Sr. Nelson da Matta, afirmando que:

1) o balancete de 11-2-85, data da liquidação, registra os seguintes valores (em Cr\$ bilhões):

a) FAL (Fundo de Assistência à Liquidez) .....	100,8
b) Ressarcimento de quantias adiantadas a projetos de Cooperativas Habitacionais p/ordem do BNH. ....	18,5
c) Fundo de Auxílio à Produção de Habitações para Populações de Baixa Renda .....	27,4
d) Refinanc. de Cédulas Hipotecárias — Res. 146/82 .....	160,8
	307,5

A liberação de quaisquer desses recursos, foi negada.  
2) a liquidação extrajudicial teve por base as letras "b" e "c", inciso I, do artigo 15 da Lei nº 6.024/74

Quanto à letra "c" — risco anormal a seus credores quirografários — alega ele que se trata de uma inconsistência, pois, para um ativo superior a Cr\$ 2 trilhões, os créditos quirografários montaram a Cr\$ 1,9 bilhão.

No que se refere à letra "b", o depoente esclarece que no dia 1-2-85, a Habitsul CI foi notificada, pelo BNH, do resultado de inspeção nela procedida por aquele órgão e referida à data-base de 31-5-84 e que, segundo a notificação, existiria um passivo a descoberto da ordem de Cr\$ 71,8 bilhões e um déficit econômico de Cr\$ 92,7 bilhões. Mesmo uma leitura sumária da notificação e seu anexo demonstrativo bastava para constatar os erros grosseiros que embasavam a alegação, diz ele.

Assim, por exemplo:

a) A alegada insuficiência de garantias no empreendimento Algarve (Nova Alvorada) seria a causa de, aproximadamente, 75% do déficit apontado. Acontece que, enquanto a avaliação precedida pelo BNH atribua ao empreendimento como um todo o valor de 1.725.806 UPC, apenas as 1.144 unidades residenciais já concluídas à época da avaliação (restando ainda 12.397 lotes de terrenos urbanizados e em urbanização) importavam, a preços de mercado, no valor de 1.835.280 UPC, ou seja, mais do que o valor atribuído pelos técnicos do BNH a todo o empreendimento. Esses preços de mercado (a saber, o preço médio de 1.620 UPC por unidade concluída) não são o resultado de uma estimativa pericial; são os preços efetivamente praticados na comercialização de 426 unidades que, em dezembro de 1984 (menos de um mês após o lançamento comercial do empreendimento), já haviam sido vendidas. O critério de "avaliação" utilizado pelo BNH importaria, diante desse resultado, em atribuir valor negativo aos 12.397 lotes urbanizados e em urbanização.

b) 15 quarteirões com área superficial de 99.091,12 m<sup>2</sup> (hipotecados em garantia de financiamento concedido à Urbanizadora Mentz S/A, no valor de 652.168,97358 UPCs foram computados como quinze lotes.

c) 317 lotes, registrados em 214 matrículas (algumas das quais são títulos múltiplos de até 12 imóveis), foram computados como 214 lotes, o que evidencia que os títulos não foram sequer lidos, mas tão-somente contados, como se a cada um correspondesse um imóvel. Em outros casos (por exemplo, 395.024,92 m<sup>2</sup> no Parque Industrial Benópolis), garantias regularmente constituídas foram simplesmente desconsideradas no cálculo da inspeção e cujo valor era quase 4 vezes superior à alegada insuficiência.

d) Um "déficit econômico" de Cr\$ 16.030.712.085, que decorre de provisionamento de rendas apropriadas sobre créditos de curso anormal, alegadamente relativos a empresas financiadas em processo falimentar. Tal déficit foi engendrado mediante diferença obtida entre o valor de Cr\$ 4.187.372.797, provisionado para crédito imobiliários em liquidação, e a soma de duas rubricas contábeis, relativas a créditos em liquidação, a primeira das quais (Cr\$ 2.289.969.346) efetivamente relativa a empréstimos a empresários, enquanto a segunda, a maior das duas (Cr\$ 17.928.115.536), correspondia a rendas apropriadas sobre financiamentos a mutuários finais em liquidação, cuja apropriação de renda esta rigorosamente amparada pela regulamentação do BNH.

Acrescenta o depoente que no dia 4 de fevereiro o Departamento de Inspeção do BNH recebeu a resposta à notificação, datada de 2 de fevereiro, com esclarecimentos relativos a 96,7% do total do passivo dito a descoberto, na qual assumia, também, compromisso formal de reforço de garantias, inclusive com bens da Holding, Cia. Habitsul de Participações. No mesmo dia 4, os empresários do empreendimento Algarve (Nova Alvorada) se dispuseram a oferecer reforço de garantias em imóveis por eles avaliados em Cr\$ 150 milhões e a documentação correspondente foi entregue ao BNH que, no dia 5-2-85, declarou sua aceitação preliminar para avaliação. Ressaltou que essas garantias não foram avaliadas nem recebidas pelo BNH.

Aduziu que, no mesmo dia, o BNH encaminhou uma segunda carta de notificação à Habitsul, informando

que a insuficiência de garantias do empreendimento Algarve fora recalculada e reconsiderada a apropriação de receita sobre financiamentos a mutuários finais, porém, surpreendentemente, o resultado passou a ser Cr\$ 53,7 bilhões de passivo a descoberto e Cr\$ 86,8 bilhões de déficit econômico.

Passou a fazer considerações sobre os cálculos da provisão para créditos em liquidação, procurando demonstrar ser descabida a pretensão do BNH de exigir o montante de Cr\$ 8,4 bilhões ao invés dos Cr\$ 4,2 provisionados pela Habitsul.

Por outro lado, mostrou sua discordância com o cálculo dos juros contratuais incidentes sobre o saldo devedor de 31-5-84 (data base da inspeção) até 31-12-84, que resultou em um acréscimo de 405.346,69 UPC, suficiente para quase anular a redução do "déficit" anteriormente reconhecido. Ao atualizar o saldo devedor pelo cálculo de juros até 31-12-84, aduziu ele, o BNH, arbitrariamente, desconsiderou as operações da empresa ao longo de 7 meses, registrados em todos os balanços e no próprio balanço de encerramento do exercício de 1984, que encontrou com patrimônio líquido de Cr\$ 73 bilhões, para o qual contribuiu inclusive um aumento de capital, em espécie, de Cr\$ 5 bilhões, inteiramente integralizado em setembro de 84.

Apontou, ainda, que o próprio BNH avaliou lotes do loteamento Algarve, para implantação de 501 unidades habitacionais, em set/83, por 375,77 UPC por unidade, com liberação dos recursos correspondentes. Os mesmos lotes, em maio de 1984, foram avaliados pelo BNH em 38,79 UPC por unidade.

Afirmou, depois, o depoente que, em 7-2-85, a Habitsul entregou ao BNH o complemento de sua resposta à notificação de 1º de fevereiro, esclarecendo, um a um, todos os demais equívocos que deram origem às conclusões ali apontadas.

Alegou que não lhe foi permitido pelo BNH proceder de acordo com as rotinas estabelecidas na Circular SAPE nº 34/84 e, com base na notificação do dia 1º de fevereiro, já referida, foi negado pedido de refinanciamento de cédulas hipotecárias de interesse social, que a empresa reiterara dias antes, com fundamento em convênios celebrados à luz das Resoluções nºs 36/74 e 87/5 do BNH.

Complementou informando que as prorrogações sucessivas de prazos a empresários, uma das acusações do BNH, foram, todas elas, autorizadas por correspondência ou circular do próprio BNH.

Passa, depois, a relatar a crise que se abateu sobre o mercado imobiliário, consequência do achatamento salarial e suas consequências nas SCI, com aumento na inadimplência, redução na captação e descrédito das instituições menores, decorrente, especialmente, da liquidação de 12 empresas na gestão do Sr. Nelson da Matta. Lembrou que em junho/84 passou a negociar a unificação da Habitsul ao Sistema Financeiro Sulbrasileiro e que, em 8-6-84, foi firmado protocolo de Intenções, porém, devido a divergências intransponíveis, em janeiro/85, foi feito o distrato, divulgado em 2-2-85.

Destacou o depoente que, em 1º de fevereiro, reiterou pedido de refinanciamento das cédulas hipotecárias de interesse social, até o montante de Cr\$ 130 bilhões que foi negado pelo BNH. Em 7-2-85, solicitou assistência financeira do FAL, onde detinha depósitos de Cr\$ 100,8 bilhões, o qual foi negado e somente com intermediação do presidente da ABCEP, Senhor Anísio Abdala, conseguiu-se a compra pelo BNH, de Cr\$ 90 bilhões de cédulas hipotecárias pelo FGDLI, sendo liberados Cr\$ 60 bilhões no dia 8 e os restantes Cr\$ 30 bilhões seriam liberados no dia 11.

Lembrou que o Banco Central já liberara o redescoto ao Banco Habitsul, no limite vigente, e era preciso que o BNH fizesse sua parte: complementasse a compra dos Cr\$ 30 bilhões autorizados pelo FGDLI, procedesse ao refinanciamento das cédulas hipotecárias, (Cr\$ 40 bilhões) e liberasse o acesso ao FAL (Cr\$ 100,8 bilhões), recursos que deveriam estar disponíveis para utilização ao longo da semana que se iniciara, na medida do necessário. Acrescentou que a negativa do Sr. da Matta, no domingo à noite (dia 10-2-85), foi peremptória e inexplicável; afinal, eram fundos de acesso regulamentar e obrigatório, não negados a outros agentes, na medida do necessário.

Destacou ter encaminhado ao Banco Central, em 11 de março, projeto específico de levantamento das inter-

venções e liquidação, na forma dos artigos 7º, letra "a" e 19, letra "a", respectivamente, da Lei nº 6.024/74, comunicando quais os interessados na aquisição do controle de cada uma das empresas financeiras Habitsul.

Finaliza sua explanação ressaltando existirem, no próprio Grupo, as necessárias garantias patrimoniais representadas por recursos materiais, humanos e tecnológicos.

A seguir, passou a responder às consultas dos Exmos. Srs. Senadores que solicitaram esclarecimentos, particularmente, a respeito de dados patrimoniais do Grupo Habitsul, sua relação com empreendimentos financeiros e recursos necessários à reabilitação do Habitsul.

Por derradeiro, tendo em vista que as informações prestadas pelo Dr. Pericles Druck chocaram-se frontalmente, com as informações do Sr. Nelson da Matta, foi requerido pelo Exmo. Sr. Senador Carlos Chiarelli e deferido pela Presidência, reinquirição do Dr. da Matta e acreação de ambos, em data que o Exmo. Sr. Presidente da CPI combinará com os outros membros. Tal acreação, contudo, não se concretizou.

7º reunião da CPI — 10/4/85

Depoente: HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Presidente do Banco Sulbrasileiro S.A.

Em sua exposição inicial, restringiu-se a apresentar as origens do Banco Sulbrasileiro S.A. e algumas situações — causas — que levaram a instituição à situação de "ilíquidez", quais sejam:

a) Grande número de operações com origem no aproveitamento de recursos no exterior (Revolução nº 63) e que acabaram por trazer dificuldades de monta, tanto aos tomadores como ao Banco, face às sucessivas desvalorizações do cruzeiro;

b) Responsabilidade do IAPAS para com o Sulbrasileiro que atingiram, em determinados momentos, posições críticas, e que o banco suportou com perdas que ultrapassavam a sua capacidade de absorção. Registrou que, estranhamente a carga que repousou sobre os ombros do Banco Sulbrasileiro, foi, em relação à sua estrutura de contas e de capital, a mais pesada em comparação com a de qualquer outro banco comercial do País. Esclareceu que, sendo o capital do Banco Sulbrasileiro, na época, de 3 bilhões a responsabilidade da Previdência Social alcançava cifra de 4 bilhões e trezentos milhões de cruzeiros, representando 145% do capital do Banco;

c) Elevado custo da administração herdado da fusão dos três bancos. Paralelamente a cobertura a título de doação, para atender a folha de pagamento de aposentados;

d) As perdas fortemente identificadas na mesa de OPEN a partir do momento em que se iniciaram os boatos desmoralizantes para o Banco Sulbrasileiro. Registrou que as informações sobre intervenção "filtraram" e foram alcançar exatamente os setores mais sensíveis da atividade financeira. Quase que, simultaneamente, o boato alcançou o setor comercial, identificando-se com a recomendação da administração da firma Hermes Macedo à sua rede de agências, no sentido de que não fossem aceitos cheques do Sulbrasileiro.

Registrou, ainda, que a partir desse momento crítico não encontraram o apoio que lhes deveria ser alcançado, nem junto aos estabelecimentos congêneres, que mantiveram-se inflexíveis a qualquer movimento capaz de minorar as crescentes perdas de caixa, nem por parte da Autoridade Monetária, de vez que, segundo alguns jornais, um diretor do Banco Central do Brasil, desavisadamente, teve infeliz comentário em torno da questão, deixando no ar a dúvida, quando menos, sobre a verdadeira situação do Banco. Disse mais, que havia já o Banco Sulbrasileiro enfrentado o grave problema do retardamento na publicação do seu balanço semestral, em função das dificuldades em relação ao procedimento a adotar, no caso da CENTRAL SUL, aliás resolvido com toda simplicidade pelos demais bancos envolvidos.

Fez o registro de que a intervenção ocorreu no exato momento em que cogitavam de soluções com as altas autoridades da Nação, para o processo de capitalização do Banco. Disse que a busca de uma solução estava sendo desenvolvida, em torno de múltiplas hipóteses, inclusive a cessão do controle acionário, todas elas levadas anteriormente, ao conhecimento das autoridades.

Concluiu sua exposição inicial, registrando que as perdas na mesa de OPEN, aceleradas e alimentadas pelos boatos maldosos, foram sendo substituídas pelo ingresso de novos clientes, até o momento em que não mais foi possível fazer frente ao processo de desprestígio e de esvaziamento que se desenhava cada vez mais nítido.

Registrou, também, que o amargo fim chegou com certa naturalidade, pois, segundo publicações na imprensa, uma autoridade monetária teria declarado: "não há banco no mundo que suporte uma semana de boatos alarmantes".

Na fase do interrogatório, destacam-se as seguintes passagens — confirmou que a autoridade que teria feito declarações à imprensa sobre a situação do Sulbrasileiro em data próxima da intervenção, seria o Dr. José Luiz Silveira Miranda, então Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil.

— afirmou que o Banco sempre teve dificuldades, desde sua fundação com a fusão de três outras instituições;

— Deu alguns exemplos que classifica como sucesso da administração, logo a seguir fez a seguinte afirmação: "eu não estou dizendo que tudo seja assim, claro que existiam insucessos, mas sei que existe mais sucesso do que insucessos. Mas o que marca é o insucesso. Agora, o que levou o Banco a esta situação difícil, insisto em dizer, foi o boato, partido não sei de onde. Aliás, partiu da Bolsa de Valores, do Rio de Janeiro".

— Indagado sobre os fatores que contribuíram para o decréscimo dos lucros, declínio do Banco, respondeu que as causas eram várias. Especificamente apontou o congelamento da dívida do IAPAS para com o Sulbrasileiro, originária dos pagamentos de benefícios aos segurados, na época, dezembro de 1981, 4 bilhões e 372 milhões de cruzeiros, representando 145% do capital do Banco. Explicou a sua resposta, citando que em 1977/78, houve um acordo de cavalheiros, a pedido do Banco Central do Brasil, em que cada banco cooperasse com o Governo em tais pagamentos, sendo que na época, coube ao Sulbrasileiro 300 milhões de cruzeiros que, corrigidos para 1981, época do congelamento, representava 2 bilhões de cruzeiros. No entanto, houve pagamentos de quase o dobro do que tinha sido solicitado pelo Governo — 4.372 milhões, que acabaram congelados. Valor esse que, na data da intervenção, representou um prejuízo de 75 bilhões de cruzeiros.

— Perguntado sobre as diversas tentativas de soluções esboçadas, respondeu que não era verdade, injusta e inqualificável a afirmação de que o Montepio MFM quisesse permanecer com o Banco eternamente. Disse que tinha consciência que não poderiam manter por muito tempo o controle de um banco do tamanho do Sulbrasileiro. Insistiu na afirmação de que o MFM nunca criou problemas em relação à transferência de controle.

— Ainda sobre a mesma questão reportou-se a um estudo elaborado em setembro de 1983 — aprovado pelo Conselho — sobre uma maneira de expandir, de encontrar uma solução que fosse compatível e politicamente certa: a transferência do controle acionário do Sulbrasileiro, mas que tal não teve êxito. Quando a situação do Estabelecimento começou a agravar-se intensificaram-se as tentativas que, segundo narrou, envolveram inúmeras reuniões com autoridades, iniciando-se no Banco Central com o Diretor Iran Siqueira Lima onde foi colocada a hipótese de se utilizar recursos da RES. 374 — desmobilização — não tendo obtido a concordância daquele órgão. A partir de então, em detalhes, narrou seus vários encontros, com o Ministro Leitão de Abreu, Ministro Delfim Netto, Ministro Jarbas Passarinho, e que ainda estava tentando uma solução quando foi surpreendido com a decretação da intervenção.

— Registrou que não havia a menor dívida quanto ao seu entendimento de que o Banco Sulbrasileiro recebeu tratamento diferenciado no problema de lançar os débitos da CENTRASUL no balanço de junho/84.

— Ante a afirmativa de que o Sr. David Weinstein não havia sido reeleito porque o Banco Central o inabilitou, informou que não era a realidade, pois o referido Diretor somente foi inabilitado pelo BACEN poucos dias antes da intervenção. Contestou depoimentos anteriores — Diretores do Banco Central — afirmando que

o Banco Central pode destituir diretor de instituição quando julgar necessário e que, no caso do Sulbrasileiro, o mandato é de 1 ano, portanto bastava não aprovar o nome do pretendente ao cargo.

— Solicitado no sentido de elucidar a controvérsia existente entre o seu depoimento e o do Diretor do BACEN, Sr. Iran Siqueira Lima, no que diz respeito à utilização dos recursos da RES. 374, de vez que informou que, em determinada oportunidade, o pedido foi devolvido processualmente ao Sulbrasileiro, para que este indicasse garantias de condições efetivas de formulação do negócio, e que a não utilização deveu-se exclusivamente ao fato de o Banco não se ter interessado enquanto etc, depoente, no decurso de sua explanação e das respostas às perguntas formuladas dizia que houve uma posição clara do BACEN negando o pleito, manifestou-se da seguinte forma:

Que, efetivamente, em certa oportunidade, por volta de 1977, tentaram a obtenção de recursos pela Res. 374, mas que em face do valor do mercado dos imóveis comparado com o valor contábil indicar uma diferença que se traduziria em prejuízo para o Banco, abandonaram a idéia e que, mais recentemente, tendo em vista a margem existente entre o valor da venda e valor contábil, possibilitando, assim, a operação, tentaram novamente aqueles recursos junto ao BACEN, no que não lograram êxito sob a argumentação de que não estavam operando com referida linha — Res. 374 — desmobilização —.

— A seguir, confirmou que o Banco era tratado diferentemente dos demais há vários anos; citou especificamente o caso da Centralul em que os demais bancos possuidores de créditos não inscreveram os valores em "Créditos em Liquidação". Disse que eram vinte e sete bancos na mesma situação. Respondendo ao Sr. Relator apontou o Auxiliar, Bradesco, Bamerindus, Crédito Cooperativo e Econômico, não lembrando dos demais.

— Indagado se todos os diretores que tiveram procedimentos denunciados como irregulares por parte do Banco Central e que fizeram a sua defesa foram exonerados de culpa e absolvidos em janeiro de 1985 por referido Órgão, respondeu afirmativamente.

#### 8ª Reunião da CPI — 6-5-85.

Depoente: DELMAR MARQUES  
Jornalista

Após lembrar as inúmeras quebras de montepios e instituições financeiras no mercado regional disse que a origem do estouro do grupo Sulbrasileiro está no exercício do poder ilimitado por um grupo de pessoas, oficiais de reserva do Exército Brasileiro e seus empresários associados, que contou com o beneplácito e o favorecimento das autoridades maiores deste País durante os governos da denominada "Revolução de 1964".

Relata que as irregularidades do MFM-Sulbrasileiro já eram conhecidas das autoridades tanto da SUSEP como do Banco Central desde 1979, quando já incorriam em:

- 1) superavaliação consicente de ativos para esconder prejuízos em balancetes;
- 2) concessão de avais e financiamentos para empresas coligadas e de diretores do grupo;
- 3) concessão de empréstimo sem contragarantias, à Magueia e Planisul, esta última representada pelos Srs. Hélio Prates da Silveira e José Antonio Carchedi;
- 4) ausência de garantias — ou seja, reservas técnicas adequadas — para os planos de previdência privada colocadas no mercado;
- 5) alterações irregulares de estatutos para reduzir conscientemente as obrigações financeiras para com os associados;
- 6) ausência de qualquer alternativa ou solução prática para a hipótese do MFM perder as ações impetradas judicialmente por associados que cobravam o prometidos "soldo de coronel".

Afirma que em 1979 o Montepio teve suas atividades bloqueadas pela SUSEP, em virtude das irregularidades apuradas; não obstante, em 1982, recebeu sua carta patente, apesar da opinião contrária do Delegado Regional da SUSEP, o qual foi destituído em 1-1-83 e teve o quadro de fiscais reduzidos de 13, em 1979 para 1, em 1982.

À pergunta, se a inviabilidade do Montepio levou ao desequilíbrio crescente do Sulbrasileiro, respondeu o Sr. Delmar acreditar que as coisas correram paralelamente, na medida em que o Montepio e o Sulbrasileiro adeciam do mesmo problema: não tinham um proprietário e praticamente não tinham futuro o que levou seus administradores a atos administrativos inadequados.

Em resposta à indagação de que seriam as operações irregulares do Banco as responsáveis pela má situação do Montepio ou se esta era resultado de seus próprios desajustes, afirma que era a soma disso tudo; o Montepio tem o problema na falta atuarial. Ele prometeu soldo de coronel a 120.000 associados e não havia condições de atender a essa responsabilidade. Os recursos arrecadados foram aplicados na compra de 3 instituições financeiras com problemas o Banco da Província, Banco Nacional do Comércio e Sulbancos, as quais, embora posteriormente fundidas no Sulbrasileiro, nunca se integraram.

#### 9ª Reunião da CPI — 8-5-85.

Depoente: DR. ROBERTO BORNHAUSEN  
Presidente da Associação Nacional de Bancos

Com a palavra, o Sr. Bornhausen passou a tecer considerações a respeito das intervenções e do enorme impacto negativo no setor financeiro como um todo. Mencionou que jamais houve e jamais poderia haver interesse do restante do sistema de que uma das suas unidades, especialmente uma unidade da importância e da significação do Sulbrasileiro, tivesse um insucesso empresarial, como acabou ocorrendo, acrescentou.

Enumerou, a seguir, alguns pontos que considera fundamentais na atividade bancária, a saber: confiabilidade, critérios de concessão de crédito, diversificação entre devedores e diversificação de aplicação nos diversos setores da economia, fluxo de caixa, por último, casamento de moedas.

Solicitado a opinar a respeito da fiscalização do Banco Central, qualificou-a de extremamente rigorosa no que diz respeito à incidência da fiscalização, ao detalhamento da fiscalização, porém não acompanhou a enorme evolução do sistema financeiro. As decisões que ocorrem após a fiscalização é que são decisões de gestão de autoridade monetária e esta é uma missão extremamente difícil, extremamente delicada conduta.

Questionado a respeito da solução encaminhada ao Congresso pelo Governo, para o caso de intervenção no Sulbrasileiro/Habitasul, após tecer várias considerações disse estarem inteiramente prontos, como o sistema bancário, a tentar cooperar, colaborar e ajudar no caminho que seja melhor para os três pontos: a questão social, a questão de economia privada, especialmente do Rio Grande e a questão da utilização dos recursos públicos.

Respondendo afirmativamente à pergunta se os Bancos Sulbrasileiro/Habitasul chegaram àquela situação por decorrência exclusiva da atuação da administração, sem que houvesse concausas e outras responsabilidades de setores, quer da área pública, quer da área privada, ressaltando, contudo, o contexto econômico global onde a instituição tinha, por força, que atuar.

Manifestou-se, ainda, contra a concentração bancária — que foi uma política do passado —, contra a estatização e favorável à atual política de participação do capital estrangeiro no sistema financeiro bancário, e não bancário.

#### 9ª Reunião da CPI — 8-5-85

Depoente: LUÍS OCTÁVIO VIEIRA  
Presidente da FIERGS

Lembrou que a política financeira nacional teve dois momentos distintos: o primeiro, no sentido da formação de grandes conglomerados bancários e, o segundo, dirigido à formação ou fortalecimento eventual das instituições financeiras regionais. Faz referência ao grau de estatização bancária, pois 70% do crédito e estatizado no Brasil. Aduziu que sanar o sistema financeiro não quer dizer extinguir instituições; ao contrário, deve-se dispor ou criar mecanismos que venham a fortalecê-las. O Governo prefere reconcentrar o sistema financeiro ou continuará fortalecendo sua descentralização, pergunta e acrescenta que, quanto menos bancos existirem no País mais perto da estatização ficam os remanes-

centes. Temos a convicção de que econômica, social e politicamente, a desconcentração privada do sistema financeiro seja o melhor e mais adequado caminho nesta que se chamou Nova República, afirmou.

Mencionou que nos Estados Unidos existem, pelo menos, 800 bancos com sérios problemas, mas, lá, as soluções se dão de alguma maneira sem traumas: os Estados Unidos dispõem de um sistema de seguro bancário que cobre até US\$ 100 mil por aplicador e, ocorrendo problemas na instituição financeira, este montante é honrado junto ao cliente de forma imediata. Além disso, os Estados mantêm ou podem manter sistemas complementares de seguro.

#### 9ª Reunião da CPI — 8-5-85.

Deponente: CÉSAR ROGÉRIO VALENTE  
Presidente da FEDERASUL — Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul

Teceu considerações a respeito do caráter civil e independente das entidades que representa, seu posicionamento em defesa da iniciativa privada e da sua liberdade, daí podendo parecer paradoxal defender a solução de estatização transitória, o que é feito para evitar um dano de dimensões imprevisíveis e incalculáveis.

Responsabilizou o Banco Central pela ausência de providências no momento oportuno, a fim de evitar a contaminação do processo de corrosão do empreendimento.

Manifestou que é imperioso que o Banco Central reconheça a sua parcela de responsabilidade no caso em foco, vez que, há mais de um ano, bem conhecida a situação aflitiva do Sulbrasileiro, latente desde o escândalo da Central e de outros, cuja influência no apressamento da insolvência não poderia ser desconhecida da área da fiscalização financeira. Disto, oficialmente, nada sabiam os depositantes, aplicadores e quase generalidade dos colaboradores de tal organização.

Acrescentou que compartilha plenamente da ideia de que é indispensável a formulação de legislação capaz de punir, exemplarmente, os verdadeiros responsáveis pelas calamidades financeiras, bem separando, dentro das respectivas organizações, os que efetivamente trabalhavam e produziam para o mercado com honradez, daqueles que fazem e fazem de jogo do enriquecimento ilícito, em detrimento de toda uma coletividade.

Concluiu dizendo que se faz indispensável a mudança dos critérios para a fixação da Presidência do Banco Central, que deve ficar imune a quaisquer pressões, sejam de que ordem for.

#### 9ª Reunião da CPI — 8-5-85.

Deponente: SR. ARI MARTIMON  
Presidente da FARSUL — Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Lembrou as origens do Sulbrasileiro, em bancos muito ligados à agricultura e que jamais o produtor rural, o homem do campo, esperava que uma situação de dificuldade pudesse trazer à classe rural uma dificuldade tão grande. Aduziu que se por parte da gerência houve erro, também houve erro por parte de quem tinha por obrigação evitar que se chegasse a tal fim.

Após salientar a preocupação que sempre teve o Sulbrasileiro na área rural, de atender o maior número de produtores e de bem distribuir o crédito em todo o processo de produção primária, concluiu dizendo que a classe rural está confiante no trabalho da CPI e acredita que aquilo que for coletado, através de depoimentos, possa realmente ser de utilidade não apenas para o Banco Sulbrasileiro como instituição, como banco em si, mas para a própria Sociedade do Rio Grande do Sul.

#### 10ª Reunião da CPI — 9-5-85

Deponente: JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI  
Presidente do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

O deponente fez considerações a respeito das origens do Sulbrasileiro, relata problemas do Montepio, falta de capacidade gerencial da administração, basicamente formada por militares, sem tradição bancária, comenta a associação com o grupo de empresários e com o Sr. Mário Garnero e a frustrada associação com o grupo Habitasul.

Conclui estabelecendo algumas premissas básicas, a saber:

1) O Sulbrasileiro e o Habitasul nasceram sem as condições necessárias e suficientes do regime capitalista: o próprio capitalista.

2) A manipulação de papéis e procurações é uma marca de suas existências.

3) A convicção do regime militar possibilitou a presença, por tempo maior, das direções dos dois estabelecimentos.

4) A culpa maior, na órbita federal, cabe ao Banco Central e ao BNH, que conheciam, de há muito, e a própria imprensa divulgou isso, a situação dos dois estabelecimentos.

5) Em hipótese alguma, se poderia ter dado sinal verde para a associação dos Srs. José Carchedi, Mário Garnero e Péricles de Freitas Druck, para participarem no capital do Sulbrasileiro.

6) É inaceitável que, após ter sido considerado inidôneo pelo Banco Central, o Sr. David Weinstein, que era diretor do Sulbrasileiro, continuasse a determinar operações de open do Sulbrasileiro.

7) É inadmissível a prática de compra e venda de um mesmo papel, um mesmo dia, por parte de administradores do Sulbrasileiro sem que até agora as autoridades monetárias não tenham punido as entidades envolvidas nas transações.

8) Não é aceitável que a punição já anunciada aos dirigentes do Sulbrasileiro não seja estendida aos integrantes da direção do Habitasul, acobertados pelas dimensões do problema do Sulbrasileiro.

9) Deve ficar bem claro que a soma dos escândalos financeiros dos últimos vinte anos, sintetizados em quebras, fusões, incorporações e liquidações extrajudiciais, desqualifica a iniciativa privada para gerir o mercado financeiro e de capitais do País.

10) É, pelo menos estranhável, a cooptação do sistema financeiro privado de ex-dirigentes do Banco Central e da participação de dirigentes privados na condução do mesmo, numa inter-relação de causa e efeito. Aqui acrescento mais um dado. Nós temos hoje assumindo, no Banco do Brasil, um dos bancos estatais que realmente possui uma seriedade maior e possui a garantia do Governo federal, um diretor que vem da área privada, vem do BRADESCO, um dos bancos que mais trabalham para que os bancos estatais se transformem em privados.

11) Numa ordem hierárquica, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre aponta grandes grupos de culpados para o caso Sulbrasileiro/Habitasul. Em primeiro os dirigentes dos dois sistemas financeiros, em especial os Srs. Coronel Hélio Prates da Silveira, José Antônio Carchedi e Péricles de Freitas Druck e, em segundo, as autoridades do Banco Central e do BNH, da convicção já mencionada.

12) Reafirmamos a posição de que a única solução viável para o caso Sulbrasileiro/Habitasul foi, é, e será a estatização definitiva.

13) Salientamos que toda e qualquer solução que se encontre para o caso Sulbrasileiro/Habitasul deverá, necessariamente, preencher as seguintes reivindicações dos trabalhadores:

— garantia do emprego, de 1 ano, para todos os funcionários dos Grupos Sulbrasileiro/Habitasul;

— proteção aos aposentados, que estão em vias de perder a sua complementação salarial se o banco for liquidado;

— participação dos funcionários na administração do novo banco através da escolha democrática de um diretor representante;

— estatização dos bancos;

— apuração rigorosa das responsabilidades e devida punição dos culpados;

— preservação de todas as agências dos 2 conglomerados financeiros existentes no País, única forma de preservar o emprego dos 24 mil funcionários.

#### 10ª Reunião da CPI — 9-5-85.

Deponente: SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES  
Presidente da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro e do Habitasul.

O deponente inicia relatando a origem da associação que preside e sua finalidade precípua de procurar evitar a liquidação do Sulbrasileiro/Habitasul e de defender os interesses dos investidores.

Passa, em seguida, a mostrar, através de quadros demonstrativos, o perfil do investidor dessas instituições e conclui dizendo que espera a apuração de responsabilidades tanto dos empresários como das autoridades do Banco Central e outros órgãos do governo e que os culpados sejam punidos.

#### 11ª Reunião da CPI — 5-6-85

Deponente: José Antonio Carchedi  
Vice-Presidente do Banco Sulbrasileiro S.A.

Iniciou a sua exposição apresentando à Comissão uma autobiografia até a sua eleição para o cargo de Vice-Presidente do Banco Sulbrasileiro S.A.

A seguir, com riqueza de detalhes e muitos documentos, apresentou um histórico sobre o sistema financeiro em questão. Deu ênfase aos aspectos: Gestão, Integração do Conglomerado, Imobilizações, Subsidiárias, Administração dos Ativos, Controle Acionário e, finalmente, o balanço de junho de 1984 e a Crise.

De início, quando indagado sobre quem era o principal executivo na organização, afirmou e reafirmou que o Sulbrasileiro mantinha-se sem o destaque de nível executivo ou direto.

Quando comentou sobre o Sistema Financeiro Sulbrasileiro, fez o registro de que o Banco comercial, fundado com a fusão dos bancos Nacional do Comércio, Industrial e Comercial do Sul e Província do Rio Grande do Sul, iniciou suas operações em janeiro de 1973, sob o controle acionário do Montepio da Família Militar (MFM), que não "trazia experiência suficiente de gestão capaz de permitir-lhe enfrentar as necessidades internas de modernização, e de equacionar problemas típicos da unificação de três sistemas tradicionais em um só, nem portava o capital indispensável ao reequilíbrio do sistema assumido..."

Informou que, em junho de 1981, foi convidado pelo MFM para participar minoritariamente da "holding" SBPAR e, por consequência, também minoritariamente do Banco Sulbrasileiro S.A., época que ingressou no quadro diretivo como Diretor e Membro do Conselho de Administração, tendo como funções básicas o Planejamento e Controle, bem como as negociações ora com o próprio MFM, ora com os acionistas minoritários das subsidiárias do banco, ora com novos sócios que deveriam reforçar o sistema societário.

Fez o registro de que o seu ingresso no banco foi condicionado à implantação de um projeto que se admitia ser a definitiva solução para estabilizar, capacitar e fortalecer o controle do Sistema Financeiro Sulbrasileiro. Projeto esse que, dentre outras diretrizes, indicava que fossem buscados grupos empresariais para participarem com iguais direitos aos que lhe foram oferecidos, pois não contava com o capital suficiente para arcar sozinho com o empreendimento, nem pretendia contrair endividamentos incompatíveis com sua capacidade de pagamento.

Informou que, passados os primeiros tempos, verificou-se que, em face da incapacidade financeira de todos os acionistas em capitalizar a instituição, bem como a inviabilidade de captar recursos de público, o projeto inicial não estava se viabilizando. Partiram para o caminho de captar, então, um novo sócio para o sistema que aportasse os recursos necessários. Com os Grupos Auxiliar, Iochpe, Econômico e Habitasul as negociações não chegaram a bom termo, atribuindo, fundamentalmente, a concordância do MFM em ceder maior espaço de gestão e ações de controle que mantinha no Banco Sulbrasileiro.

Embora reconhecendo as dificuldades financeiras dos acionistas controladores, cujo fato entende como sendo contributivo e não exclusivo das causas da intervenção, aponta como principais fatores responsáveis pela quebra do sistema:

a) disparidade, pelo BACEN, no tratamento entre o Banco Sulbrasileiro S.A. e os demais bancos credores no caso da CENTRALSUL;

b) o desfecho da anunciada associação entre os Grupos Habitasul e Sulbrasileiro, em 2 de fevereiro de 1985, mas já comentado nos círculos financeiros, também foi fator negativo;

c) inviabilização das fusões e incorporações com o Banco Brasilinvest, que ocorreu em 31-01-85, em reunião em São Paulo com Diretores do Banco Central;

d) prejudicial veiculação de declarações em jornais, da parte de Diretor do Banco Central — José Luiz Silveira Miranda.

Enfim, afirmou que, a seu juízo, a intervenção no Sistema Sulbrasileiro foi absolutamente descabida.

#### 12: Reunião da CPI — 25-6-85.

Deponente: JANERINO COSTA  
Inspetor do Banco Sulbrasileiro

Respondendo a pergunta dos Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores, explicou o Sr. Janerino que o Banco Sulbrasileiro possuía um Departamento de Inspeção com cerca de 24 inspetores, subordinado a um diretor que recebia os relatórios já com parecer do Departamento. Informou que os Departamentos desde 1975/76 não vinham sendo inspecionados, com exceção do Departamento de open market e que havia agências que não eram inspecionadas há cerca de 4/5 anos. Disse, também, que nas inspeções no Departamento de open foram constatadas operações que deram ao banco prejuízo de cerca de Cr\$ 700 milhões, em 1983, e Cr\$ 270 em 1984, operações essas envolvendo a Corretora Banreal e o diretor David Weinstein.

#### 12: Reunião da CPI — 25-6-85.

Deponente: ALDO PETERMANN  
Inspetor do Banco Sulbrasileiro

Inquirido pelos Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores confirmou todas as declarações de seu colega Janerino Costa, acrescentando que as operações de compra/venda de títulos, com desvios de recursos, transitavam pelo Banreal (atual Jofram), Corretora Weinstein, Banreal e Sulbrasileiro, com o objetivo de ocultar o favorecimento à Corretora Weinstein. Esclareceu que, descobertas essas irregularidades, o Sr. David Weinstein, por interferência do Banco Central, não foi reeleito diretor do Sulbrasileiro em 1984, ficando em seu lugar o diretor Sr. Alceu Franciscano. Aduziu que o Sr. David Weinstein continuou, porém, de fato, comandando as operações, sem assinar nada e que o Banco Central tinha conhecimento disso. Relatou que existiam outras operações de valores considerados quase insignificantes por intermédio da Iochpe Corretora, a qual recebeu uma comissão, fato que foi assunto de jornal.

Manifestando-se sobre operações de crédito irregulares praticadas pelo Banco citou as chamadas "operações casadas", que foram objeto de atuação pelo Banco Central, que resultou em multa de 10 MVR ao Banco.

Outro tipo de irregularidade de que teve conhecimento foi a contratação de obras de construção de agências com uma construtora do município de Rezende — RJ, que teria ligações com o genro do presidente do banco, o qual cobrava três, quatro ou mais vezes o preço de mercado.

Sobre a existência de "caixa 2", esclareceu que o banco resolveu, há uns 3 anos, centralizar na Matriz os recebimentos das comissões devidas por prestação de serviços às empresas ligadas (seguradora, financeira, etc.), a qual fazia a redistribuição de parte desse valor à administração e o restante à SBPAR, que, por sua vez, redistribuía a funcionários seus. Entre os beneficiários citou os Srs. João Carlos Valadares, Antônio Máximo Uzago, José Paulo Soares Martins, Julio César Tricot e Frederico Girol, que recebiam cheques nominativos, como complementação de salário.

A respeito dos motivos do retardamento na publicação do balanço de junho/84, apontou o problema do débito com a Centralul, diferença na carteira de open cujos papéis estavam sobrevalorizados em Cr\$ 8 bilhões, cálculo a menor das despesas com rendimentos dos depósitos a prazo fixo, no montante de Cr\$ 2 bilhões.

Finalizando, mencionou ter conhecimento de empréstimo à Centralul para propiciar-lhe recursos para saldar débito junto a uma empresa do Sr. Carchedi, sem contudo mencionar o nome da empresa.

#### 13: Reunião da CPI — 22-8-85.

Deponente: LUIZ DE SOUZA VIGNOLO  
Membro do Conselho de Administração do Banco de Investimento, de Crédito Imobiliário Sulbrasileiro e do Montepio da Família Militar e Diretor do MFM.

Respondendo a pergunta dos Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores, informou que ingressou no Montepio desde a sua fundação em 1963 e que os problemas começaram a surgir a partir de 1982. Confirmou que é impossível pagar o soldo de coronel aos reclamantes, os quais começaram contribuindo com Cr\$ 5,00 ou Cr\$ 10,00 e estavam pagando, atualmente, no máximo, Cr\$ 33.550,00.

Teceu considerações a respeito da classificação do contribuinte, se como segurado ou sócio; se considerado segurado, tem que haver acordo entre as partes, mas se for considerado sócio; o que prevalece é o estatuto, e este foi alterado pela Assembleia Geral.

#### 13: Reunião da CPI — 22-8-85.

Deponente: CLÁUDIO EUGÊNIO STANISQUASKI  
Funcionário do Montepio da Família Militar — MFM e Diretor do Banco Sulbrasileiro.

Inicialmente teceu considerações a respeito das tratativas para associação ou transferência do controle do Sistema Financeiro Sulbrasileiro para os grupos Auxiliar, Iochpe, Econômico, Habitusul e, finalmente, Brasilinvest, com o qual se concretizou a associação.

Informou, respondendo a pergunta dos Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores, que havia previsão, para o 2º semestre de 1985, de déficit mensal de caixa de Cr\$ 800 milhões, que poderia ser coberto com a venda de terras em Mato Grosso, de propriedade das empresas controladas pelo Montepio, Montedam Agro-Pecuária e Montedam Comércio e Indústria.

Esclareceu que após o advento da Lei nº 6.435/77, regulamentando os montepios, a SUSEP, que passou a fiscalizá-los, bloqueou os planos.

Entende que, em virtude do aumento do soldo de coronel, o Montepio tornou-se inviável e o passivo ascenderia a Cr\$ 3 trilhões se fosse condenado a cumprir a exigência de pagamento daquele soldo.

#### 14: Reunião da CPI — 26-11-85

Deponente: Dr. SINVAL GUAZZELLI  
Presidente do Banco Meridional

Iniciou tecendo considerações a respeito da criação do Banco Meridional do Brasil, pela Lei nº 7.315, de 28-5-85, com a fusão do Banco e Corretora Sulbrasileiro e participação majoritária da União que passou, através da desapropriação das ações, a deter Cr\$ 900 bilhões em ações ordinárias e os restantes Cr\$ 700 bilhões foram integralizados pelos investidores que converteram 40% de seus créditos em ações preferenciais do novo banco.

Fez referência ao grande apoio popular ao Meridional, pois dos 500.000 antigos clientes, 311 mil mantiveram suas contas e foram abertas 183 mil novas, totalizando Cr\$ 360 bilhões em depósitos à vista, Cr\$ 70 bilhões a prazo e Cr\$ 174 bilhões em caderneta de poupança; 90% dos resgates de investimentos foram reaplicados.

Explicou que o débito do Habitusul junto ao Sulbrasileiro foi quitado com dação em pagamento de cartas patentes, debêntures e garantias hipotecárias de imóveis.

Acrescentou que pretende promover a integração administrativa, operacional e financeira do conglomerado e anunciou a criação dos comitês de recuperação de créditos ilíquidos e de desmobilização.

Na fase de respostas às perguntas dos Exm<sup>s</sup> Srs. Senadores esclareceu que vai acompanhar o desempenho das agências até o final do ano para, após, decidir sobre possíveis remanejamentos. Informou, também, que não existe ainda definição quanto ao destino a ser dado ao Habitusul e mesmo ao Maissonave, caso o negócio com este último seja concretizado.

#### 15: Reunião da CPI — 28-11-85

Deponente: FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER  
Presidente do Banco Central do Brasil

Iniciou a sua exposição, dizendo que preferia não acrescentar nada aquilo que tinha dito seus dois antecessores — do Banco Central — que já haviam acompanhado para prestar esclarecimentos à CPI, até porque os mesmos é que estavam mais afeitos à questão. Teceu algumas considerações sobre as liquidações extraordinárias do COMIND, Auxiliar e Maissonave, já que estas foram decretadas quando estava na Presidência do Banco Central do Brasil.

Posteriormente respondeu a várias perguntas, todas relacionadas com os três grupos financeiros liquidados.

Indagado sobre a aquisição de cartas-patentes realizada pelo Banco Meridional do Brasil, um banco recém-formado nascido dos destroços do Sulbrasileiro, respondeu que entendia não haver imprudência da atual administração, uma vez que estava cuidando de seu futuro e que se necessário poderia, adiante, desfazer-se das aquisições. Disse mais, que para a surpresa e alegria de todos, o Banco Meridional estava tendo êxito.

Afirmou que as declarações sobre a tranquilidade que passou a reinar na área financeira, não eram apenas em obediência a um ritual, pois o mercado estava realmente saneado e as dificuldades que porventura ocorressem, teriam o apoio do Banco Central.

Quando perguntado se efetivamente o Banco Central não dispôs de elemento humano para fazer uma fiscalização mais rigorosa e que o instrumento, que a legislação, à disposição do Banco Central não é eficaz para que se possa evitar que ocorram insucessos na área bancária, respondeu que no que concerne à primeira pergunta, tinha a impressão de que o quadro de colaboradores do Banco, especificamente na área de fiscalização tem condições de exercer as suas funções, e se mais não fez foi por circunstâncias alheias a sua vontade, alheias à vontade do funcionalismo da casa. Quanto à legislação, afirmou que, sem dúvida, ela é falha e não dá elementos suficientes de atendimento a situação emergenciais.

A seguir, respondeu um grande número de perguntas a respeito do sistema financeiro como um todo, que embora de real importância e que permanecerá nos registros desta CPI, não se relacionavam diretamente com os objetivos imediatos da Comissão, que é o de buscar as origens e causas da intervenção nos conglomerados Sul-brasileiro e Habitusul.

## V — GRUPO SULBRASILEIRO

### 1. DA SOCIEDADE

#### 1.1 — Introdução

O Banco Sulbrasileiro S.A., foi constituído em Assembleia Geral realizada em Porto Alegre, no dia 7-12-72, por prazo indeterminado, mediante a fusão do Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., fundado em 1º-7-1858 do Banco Nacional do Comércio S.A., fundado em 2-1-1895, e do Banco Industrial e Comercial do Sul S.A., fundado em 2-1-1919.

Com sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, o BSB teve seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado, sob nº 334.608, em 18-1-1973, e foram publicados no Diário Oficial do Estado, em 22-12-1972, e no Diário Oficial da União, em 28-12-1972, estando inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 87.125.019. A fusão antes referida foi aprovada pelo Banco Central do Brasil em 22-12-1972.

O Banco é detentor da Carta-Patente nº I-344 e do Registro de Pessoa Jurídica nº 100-73/009, expedidos pelo Banco Central do Brasil; em 27-12-1972 e 20-2-1973, respectivamente, bem como do Certificado de Registro de Capital Aberto — GEMEC/RCA-200, expedido em 27-1-1973.

O BSB, quando da intervenção, possuía uma rede de 378 agências instaladas em todo o território nacional, onde se destacavam o Estado do Rio Grande do Sul, com 171 agências, São Paulo, com 54 agências, Santa Catarina, com 46 agências, e Paraná, com 34 agências. Possuía, ainda, autorização para instalar mais 10 agências no Centro-Oeste e Norte do País e deveria encerrar as atividades da agência Supermercado em Curitiba (PR).

### 2. CONTROLE AÇÃOÁRIO

Em 8-2-85, quando da intervenção, o Banco apresentava um capital social de Cr\$ 70.421.000.000 (setenta bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões de cruzeiros), parcialmente integralizado, composto de 37.088.393.324 (trinta e sete bilhões, oitenta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 33.332.606.676 (trinta e três bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, seiscentas e seis mil, seiscentas e setenta e seis) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas e escriturais. Cada ação ordinária

dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. A ação preferencial não dá direito a voto, mas confere ao seu titular prioridade na distribuição de dividendos.

Desde a sua constituição, até a data da intervenção, o capital social foi sendo sucessivamente aumentado, apresentando a seguinte evolução, conforme o quadro seguinte:

Em Cr\$1.000

ACQ/ACE DE HOMO- LOGAÇÃO		APROVA- ÇÃO - BANCEN		AUMENTOS		
DATA	DATA	DE	PARA	BONIFICAÇÃO	SUBSCRIÇÃO	
03.10.73	31.10.73	160.000	192.000	16.000	16.000	
26.01.76	10.02.76	192.000	300.000	48.000	60.000	
13.03.78	17.04.78	300.000	600.000	210.000	90.000	
28.12.79	13.02.80	600.000	1.500.000	600.000	300.000	
16.10.80	05.11.80	1.500.000	2.750.000	750.000	500.000	
28.01.81	26.02.81	2.750.000	3.000.000	-	250.000	
*28.04.82	25.06.82	3.000.000	5.000.000	1.000.000	1.000.000	
28.04.82	13.09.82	5.000.000	6.700.000	1.700.000	-	
29.04.83	14.06.83	6.700.000	12.200.000	2.500.000	3.000.000	
*29.04.83	14.06.83	12.700.000	14.700.000	2.500.000	-	
*27.04.84	27.04.84	14.700.000	50.421.000	35.721.000	-	
28.12.84	03.01.85	50.421.000	70.421.000	-	20.000.000	
				45.045.000	25.216.000	

Desde a fusão, e no decorrer dos aumentos de capital acima, o controle acionário do banco, sempre esteve vinculado ao Montepio MFM, à SUMMA — Cia. de Administração e Comércio, à Sociedade de Administração e Assistência Técnica Ltda. — SAT e, posteriormente, à Sulbrasileiro Participações Ltda. — SBPAR,

em percentuais de participações para as ações ordinárias, no conjunto, que variaram de 69,76% (sessenta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) na forma inicial, quando da fusão, para os atuais 58,17% (cinquenta e oito inteiros e dezessete centésimos por cento), a saber:

CAPITAL SOCIAL (Cr\$ 1.000)	MFM % ON	SUMMA % ON	SAT % ON	SBPAR % ON	TOTAL % ON
160.000	29,12	10,87	29,77	-	69,76
192.000	30,01	10,87	29,77	-	70,65
300.000	27,42	10,41	26,99	-	64,82
600.000	28,14	10,41	26,84	-	65,39
1.500.000	44,34	8,71	-	-	53,05
2.750.000	44,55	8,50	-	-	53,05
3.000.000	19,93	7,79	-	25,93	53,65
5.000.000	15,95	6,24	-	33,08	55,27
6.700.000	15,94	6,23	-	33,84	56,01
12.200.000	12,02	4,70	-	39,53	56,25
14.700.000	12,03	4,70	-	39,52	56,25
50.421.000	12,03	4,70	-	39,53	56,26
70.421.000	8,61	3,37	-	46,19	58,17

As entidades acima, desde a constituição do Banco Sulbrasileiro S.A., e principalmente em função dela, apresentaram entre si uma relevante vinculação societária, destacando-se, fundamentalmente, o Montepio MFM, pois este participava simultaneamente e preponderantemente nas outras sociedades, conforme se expõe sucintamente a seguir:

#### 2.1 Montepio da Família Militar

Criado em 1963, o MFM, em decorrência de um bem articulado lançamento de previdência e pecúlio, gerou, de imediato, uma caixa de recursos, a serem destinados em aplicações que garantissem, no tempo, o passivo previdenciário que estava contraindo com as vendas dos planos. A política adotada pelo MFM para essas aplicações, foi a de associar-se a empresas, em geral

deficitárias, assumindo o controle e mantendo como acionistas minoritários os administradores anteriores ou novos parceiros, que deveriam atender a parte técnica da empresa.

Dessa política resultou uma complexo empresarial, que reunia dezenas de empresas das mais variadas áreas de atuação, inclusive dos bancos comerciais Duque de Caxias, oriundo de uma Cooperativa de Crédito de Militares, e o Nacional do Comércio.

Em 30-6-71, em Assembléia Geral Extraordinária conjunta, foi deliberada a fusão dos bancos Duque de Caxias S.A. e Nacional do Comércio S.A., ambos controlados pelo MFM, mantida a denominação de Banco Nacional do Comércio S.A., fusão aprovada pelo Banco Central do Brasil em 29-7-71.

À essa época, dois outros grandes bancos privados regionais apresentavam problemas relevantes, necessitando buscar solução urgente — o Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. e o Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A.

Em dezembro de 1972 foi deliberada a fusão dos três bancos com a criação do Banco Sulbrasileiro S.A.

#### 2.2 SUMMA Cia. de Administração e Comércio

Criada em 31-3-70, com participação do Montepio MFM e da Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil/APLUB, com 25% cada um, tratava-se de uma holding destinada a adquirir o controle acionário do Banco da Província e suas subsidiárias. Posteriormente, em janeiro de 1974, ingressou na sociedade, com 28,47%, a ENACO — Empresa Nacional de Administração e Comércio Ltda. (Controlada — 99,70% — pela Sul Brasileiro Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.).

A partir de 1980, o Montepio MFM assumiu o controle direto da sociedade. A evolução da participação do MFM na SUMMA apresentou os seguintes índices:

Data	Capital Social (Cr\$ 1.000)	MFM % ON	Outros % ON	Total % ON
31-01-80	28.000	80,06	19,94	100,00
31-01-81	55.202	86,12	13,88	100,00
31-01-82	165.606	92,83	7,17	100,00
31-01-83	320.720	95,87	4,13	100,00
31-12-83	828.029	93,00	7,00	100,00
31-12-84	1.987.269	93,00	7,00	100,00

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações ordinárias nominativas.

Observa-se, ainda, que o principal ativo dessa sociedade (94% do ativo total) estava representado, em 31-12-84, pela participação no Banco Sulbrasileiro S.A.

#### 2.3 Sociedade de Administração e Assistência Técnica — SAT

Trata-se de sociedade civil, fundada em 25-5-72, com o objetivo de proteger e cuidar dos interesses dos acionistas possuidores de ações ordinárias do antigo Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. — SULBANCO, as quais, como consequência da fusão dos 3 (três) bancos, foram substituídas por ações ordinárias e preferenciais do BSB. Conforme dispõe o estatuto social da entidade, as ações ordinárias serão aceitas em fidúcia para que sejam administradas, sendo os resultados transferidos aos antigos acionistas do SULBANCO. Concomitantemente com a fundação da SAT, o sócio MFM (com 54% de participação societária) firmou um "Instrumento Particular de Acordo e Compromisso" com os demais fundadores, pessoas físicas, pelo qual assumiu a responsabilidade de reembolsar as ações entregues em fidúcia, a um preço mínimo de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por ação, após um ano de prazo do ingresso na sociedade.

A retirada de qualquer sócio se processaria mediante a cessão a outro sócio das ações remanescentes, após ter recebido o reembolso das vinculadas ao "Instrumento Particular de Acordo e Compromisso". Posteriormente ingressaram na sociedade mais 4 (quatro) novos sócios, pessoas jurídicas integrantes da organização MFM (Montepaci, Promonte Prop., Promonte Prop. e Terrapampa), com a finalidade específica de colaborar com o Montepio no reembolso das ações.

Com o decorrer do tempo, mediante reembolso das ações, o quadro social foi sendo reduzido, até que, em ata de reunião do Conselho da SAT, em 21-7-79, foi deliberado acolher a proposição dos administradores, autorizando-os a formalizarem a renúncia da propriedade fiduciária, sendo o respectivo termo, de nº 31.429, lavrado nos livros de "transferência de ações" do BSB, de nºs 64 e 65, em 31-8-79.

Atualmente, a SAT possui 6.130.847 (seis milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete) ações do BSB, sendo que destas, aproximadamente 135.000 (cento e trinta e cinco mil) se referem a ações ON, que deverão ser reembolsadas a Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros).

**2.4 Sulbrasileiro participações Ltda. — SBPAR**

A SBPAR foi criada em 31-12-80, "com o objetivo de capitalizar, integrar, sistematizar e coordenar as atividades do conglomerado empresarial vinculado ao MFM, buscando imprimir às suas empresas, em especial

aquelas que integram o Sistema Financeiro Sulbrasileiro, uma política econômico-financeira integrada e coesa, traçando-lhes diretrizes e projetando-lhes metas sistematizadas".

Quando de sua constituição a SBPAR apresentava a seguinte composição acionária:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR	% NO CA PI TAL
Montepio da Família Militar	4.800.000	4.800.000.000	80%
Provincia Urb. e Constr. Ltda.	900.000	900.000.000	15%
Eucácia - Empr. Imobil. Ltda.	300.000	300.000.000	5%

Para enfrentar problemas de caixa, decorrentes da necessidade de atendimento de suas obrigações previdenciárias, o MFM resolveu alienar parte de sua participação na SBPAR, a empresários que eram seus sócios minoritários em subsidiárias, dando-lhes co-gestão nas sociedades das quais a SBPAR participava ou viesse

a participar, direta ou indiretamente. Ditos empresários organizaram-se, para isso em sociedade, inicialmente denominada CDT — Participações Ltda. e, mais tarde, CPP — Companhia Provincia de Participações, sociedade anônima cuja composição acionária, em 30-09-81, era a que demonstramos no quadro abaixo:

S Ó C I O	AÇÕES	VALOR	% NO CAPITAL
CIAPER - Cia. de Adm. e Partic. Societ.	15.998	15.998.000	33,32
José Antônio Carchedi .....	1	1.000	0,01
Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno ....	1	1.000	0,01
João Oly Titton .....	16.000	16.000.000	33,33
A.A. Andreis Adm. e Participações Ltda..	15.999	15.999.000	33,32
Avelino Agelo Andreis	1	1.000	0,01

O capital da CPP foi sendo aumentado, com ingresso de novos sócios, apresentando, em 17.06.82, a seguinte composição:

S Ó C I O	VALOR	% NO CAPITAL
CIAPER - Cia. de Adm. & Partic. Societárias..	199.840.000	18,16
José Antônio Carchedi .....	80.000	0,04
Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno .....	80.000	0,04
SULINA S.A. - Transp., Com., Adm. & Particip.	199.920.000	18,17
Avelino Angelo Andreis .....	80.000	0,04
QUERINO S.A. - Participações Societárias .....	199.920.000	18,17
Aldo Barbieri .....	80.000	0,04
João Oly Titton .....	200.000.000	18,18
DRA - Soc. Hóteis, Incorp. & Construção Ltda.	130.000.000	11,81
EIMOL - Empreendimentos Imobiliários S.A. ...	69.999.000	6,36
ASSIS Litvin .....	1.000	-
SHIRLEY - Cia. Nuc. de Com. de Participações.	99.999.000	9,09
Francisco de Assis .....	1.000	-
<b>T O T A I S</b>	<b>1.100.000.000</b>	<b>100,00</b>

A integralização da participação acionária do novo sócio, quando do seu ingresso na CPP, geralmente se dava mediante financiamento obtido — por si ou por empresa ligada — no Banco Sulbrasileiro, e imediatamente transferido ao MFM ou a empresa a ele ligada, ou, ainda, mediante assunção de dívidas do Grupo MFM no mercado financeiro. Em contrapartida, o MFM transferia à CPP cotas de capital que possuía

na SBPAR. Assim, a participação da CPP e demais sócios minoritários na SBPAR foi aumentando progressivamente, atingido, em 30-11-81, o percentual de 40%.

No desenvolvimento de suas atividades correlacionadas com o seu objetivo social, SBPAR adquiriu a condição de "holding" de um conjunto de empresas, que em 31-12-84, apresentava a seguinte composição:

— Agropastoril Tiarajó Ltda.;  
— Banco Sulbrasileiro S.A.;  
— Sulbrasileiro Crédito Imobiliário S.A. — POA;  
— Banco de Investimento Sulbrasileiro S.A.;  
— Sulbrasileiro SP de Crédito Imobiliário S.A.;  
— Sulbrasileiro Artes Gráficas;  
— Agropastoril Guajuvira S.A.;  
— Sulbrasileiro Corretora de Seguros Ltda.;  
— PARGS — Participações Riograndenses, e  
— Agrícola Serviço e Comércio Ltda.

Desde a sua constituição, a SBPAR teve seu estatuto social re-afirmado e consolidado, sempre com o controle do MFM, e o seu capital foi alterado até atingir a forma atual, conforme segue:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR	% NO CAPITAL
Montepio MFM	4.200.000	4.200.000.000	60%
Companhia Provincia de Participações	2.800.000	2.800.000.000	40%

Ainda com referência ao controle acionário do BSB nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, observa-se:

a) O Montepio MFM, no período, possuía direta e indiretamente (através da SUMMA e SBPAR) uma participação societária em ações ordinárias no BSB, que variou de 31,31% em 1980, para os atuais 39,45% em fevereiro de 1985.

b) Da mesma forma, os minoritários da SBPAR (CPP e outros), apresentaram no período, uma participação indireta em ações ordinárias no BSB, que variou de 5,19% em 1981, para 18,48, quando da intervenção.

c) Deve ser observado, ainda, que os sócios minoritários da SBPAR celebraram com o sócio majoritário MFM, acordo de acionistas, no qual lhes era dada co-gestão na administração das empresas em que a SBPAR participava, com direito de indicar administradores, em quase todo o conglomerado financeiro Sulbrasileiro, na proporção de sua participação acionária.

Do exposto se pode concluir que, nos últimos 05 (cinco) exercícios sociais, o controle acionário do BSB, num primeiro momento foi exercido, efetivamente, por representantes indicados em Assembléa do Montepio MFM e, posteriormente, através da união desses com os sócios minoritários da SBPAR.

**3. EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS**

As participações do BSB em empresas controladas e coligadas estão representadas pelas seguintes empresas:

— Banco de Investimento Sulbrasileiro S.A.;  
— Bantrade — Cia. de Comércio Internacional;  
— Montedata — Processadora de Dados Ltda.;  
— São José — Armazéns Gerais;  
— Sulbrasileiro — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.;  
— Sulbrasileiro S.A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio;  
— Sulbrasileiro S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;  
— Sulbrasileiro Seguros Gerais S.A.;  
— Sulbrasileiro Artes Gráficas Ltda. e  
— Turis-Sul Turismo Sul Brasileiro Ltda.

**4. ADMINISTRADORES**

Conforme art. 10, § 1º do Estatuto Social Sulbrasileiro S.A., a sociedade será administrada por um Conselho de Administração que terá no mínimo 12 e, no máximo, 20 membros, com mandato de 1 ano.

**4.1. Conselho de Administração**

A composição do Conselho de Administração, que nos últimos 3 anos geriu a sociedade, é a seguinte:

a) em exercício na data da intervenção:

— Hélio Prates da Silveira — Presidente  
— José Antônio Carchedi  
— Adroaldo Argu Alves  
— Arthur da Silva Lisboa  
— Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros  
— Mário Tupianambá Coelho  
— José Truda Palazzo

— José Maria Bastide Schneider  
— Demétrio de Moura Lima  
— Máio Bernardo Garnerio  
— Newton Chiapariini

**b) com mandato nos últimos 5 anos:**

— Eduardo Emilio Maurell Müller  
— Breno Doglia de Brito  
— Cyrino Machado de Oliveira  
— João Cláudio Chassot  
— Póti Salgado Freire  
— Saul Alves da Cunha  
— Irany de Oliveira Sant'Anna

**4.2. Diretoria**

A composição da Diretoria, que nos últimos cinco anos geriu a sociedade, é a seguinte:

**a) em exercício na data da intervenção:**

— Hélio Prates da Silveira — Presidente  
— Eduardo Emilio Maurell Müller — Vice-Presidente

te

— José Antonio Carchedi — Vice-Presidente  
— Lauro Figueiredo de Abbranch — Vice-Presidente

te

— Alceu Francisconi  
— Alexandrino Gonçalves Moreira  
— Máio Arthur Menzasi Mombelli  
— Rubem Walter Heineck  
— Nabor da Rosa  
— Cláudio Eugênio Stanisquaski  
— Júlio César da Silva Gomes  
— David Winstein

**b) com mandato nos últimos 5 anos:**

— Céso Mário Schmitz  
— Jorge Edgar Joehims  
— José Truda Palazzo  
— Pedro Paulo Gomes de Castro

**5. ANÁLISE DAS ORIGENS E CAUSAS DA INTERVENÇÃO**

A partir da criação do Banco Sulbrasileiro, conforme se verificou no item "a" deste capítulo —, formou-se o Grupo que levou o mesmo nome, através da abertura de diversas outras empresas voltadas, preponderantemente, para a área financeira.

5.2. Para que se persiga o objetivo precípuo pela qual foi criada esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o de investigar e analisar em profundidade as origens e as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitatsul S.A., onde, dentre outros 3 (três) itens, destaca-se o "identificar responsabilidades, seja no setor público, seja no setor privado, especialmente nos órgãos de controle e fiscalização bancária", há que se verificar, antes de qualquer análise, a própria origem deste Banco Sulbrasileiro, que acabou por sofrer, em 8-2-85, intervenção do Banco Central do Brasil, com a consequente aplicação da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

5.3. Já se sabe que o Banco Sulbrasileiro S.A., teve origem na fusão dos Bancos Nacional do Comércio S.A., Província do Rio Grande do Sul S.A., e Industrial e Comercial do Sul S.A.. Sobre tal evento, em 2-1-73, não resta dúvida que o banco sucessor, sob análise, herdou sérios problemas econômico-financeiros, pois esta assertiva foi por todos os depoentes que têm amplo conhecimento do problema, constantemente repetida, senão vejamos:

Cel. Hélio Prates da Silveira (Ex-Presidente do Banco Sulbrasileiro S.A.), em uma das indagações do Sen. Jorge Kalume:

"... O banco sempre teve dificuldades, desde que nasceu, sempre teve. Ele estava convivendo com as suas dificuldades. E sempre conviveu."

Sr. José Antônio Carchedi (Ex-Vice-Presidente do Banco Sulbrasileiro S.A.), na sua exposição inicial:

"O novo controlador nem trazia experiência suficiente de gestão capaz de permitir-lhe enfrentar as necessidades internas de modernização, e de equacionar problemas típicos da unificação de três sistemas tradicionais em um só, nem portava o capital indispensável ao reequilíbrio do sistema assumido, onde todos os ex-bancos, em especial o Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., apresen-

tavam graves problemas econômico-financeiros capazes de conduzi-los à inviabilização se mantidos isoladamente..."

"... Assim, em janeiro de 1973 iniciava suas atividades o Banco Sulbrasileiro S.A., com o acionista controlador o MFM endividado pela própria aquisição dos bancos fusionados."

"Desde o seu primeiro balanço, apresentava o novo banco sinais de precariedade de sua situação. Os lucros apurados eram de origem extra-operacional e a qualidade dos ativos deixava a desejar."

"O Banco Sulbrasileiro S.A., em sua criação, apresentava alto índice de imobilização. A reavaliação dos imóveis de uso ocorrida em 7/3/74 agravou ainda mais o problema, distorcendo a relação ativo permanente e patrimônio líquido."

Sr. Iran Siqueira Lima (Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil)

"... Provavelmente, os problemas do Sulbrasileiro remontam à sua origem configurada pela fusão dos Bancos da Província do Rio Grande do Sul S.A., Nacional do Comércio S.A. e Industrial e Comercial do Sul S.A., de longa tradição regional, sob o comando acionário do Montepio da Família Militar..."

5.4. A partir daquela data, 2-1-73, o que se evidencia nos depoimentos colhidos pela Comissão, foi uma sucessão de atos e fatos administrativos que só agravaram a situação econômico-financeira do Banco Sulbrasileiro. Como exemplo, tem-se, entre outros, a manutenção, sem revisão de cálculo atuarial, da Caixa de Assistência dos Funcionários herdada dos ex-bancos fusionados com subvenção do banco, o financiamento para aquisição de áreas urbanas no Município de Porto Alegre ao Grupo Maguefa, créditos as cooperativas origem do débito da Central e a falta de equacionamento do problema das imobilizações, sempre em níveis elevados.

5.5. Associaram-se a isto, os graves problemas de liquidez do acionista controlador, o Montepio da Família Militar (MFM), já perceptíveis quando da fundação do banco, eis que desde o seu início — 1964 — captava vultosos recursos através da venda de planos de previdência e pecúlio, cujo direcionamento — aplicação — se mostrava inadequado pela opção de formar ou adquirir empresas nem sempre em condições econômico-financeiras saudáveis, às vezes até, inviáveis, cita-se como exemplo: Centúria, Produsul, Mímuno, Paes de Barros e Ficarei. Em 1973, o complexo empresarial MFM reunia dezenas de empresas.

5.6. Desconsideraram-se aqui, ponderações apresentadas em depoimentos, e relativas a aspectos conjunturais vivenciados na época — crise do mercado imobiliário, dimensão da estrutura cooperativista, economia regional e internacional, etc. — pois se referem a problemas comuns ao sistema e que requerer, igualmente, a adequação de todos os agentes.

5.7. Diante da situação que se verificava, tanto no controlador (MFM) como no controlado (Banco Sulbrasileiro), o Conselho de Administração do Montepio da Família Militar, em 30-1-80, nomeou uma Comissão com o objetivo de levantar a situação da entidade (MFM) e das necessidades de se adequar aos problemas então existentes. Como resultado, foi dirigido um documento confidencial ao Conselho de Administração.

Diz este relatório que foi encaminhado à CPI sob nº Anexo 21, juntamente com a exposição do Sr. José Antônio Carchedi:

"Relatório da Comissão nomeada pelo C.A. — em reunião de 30-1-80.

A Comissão designada por este egrégio conselho, apresenta este trabalho, no qual, dentre as várias alternativas já cogitadas, em ocasiões diversas, elege aquelas que, atendendo os interesses do MFM, possibilitam o saneamento financeiro da entidade.

Para se desincumbir da missão que lhe foi confiada, a comissão ouviu integrantes do Sistema Financeiro Sulbrasileiro, tendo-lhe sido, preliminarmente, apresentada, em traços gerais, a situação econômico-financeira atual, o que se evidenciou desnecessário, pois que todos os entrevistados estavam bastante a par dos problemas que o MFM enfrenta.

As alternativas foram estudadas de maneira a que pudesse a comissão, em seu parecer apresentar no C.A. sugestões viáveis, isto é, que, destituídas de fantasias ou otimismo exagerado, fossem negociavelmente exequíveis e juridicamente defensáveis. Aspectos nitidamente políticos não foram considerações por que subjetivos. Na seleção das sugestões discutidas, abandonaram-se aquelas que, pela grave evolução do endividamento e conseqüente grave nos bens ativos, tornaram-se inviáveis, assim como as que não resistiram às servidões legais impostas pelo poder público. Considerando que as aplicações efetuadas, direta ou indiretamente, produzem resultados financeiros insuficientes até mesmo para suportar o pagamento das despesas financeiras e que os desembolsos do MFM até dezembro do corrente ano ultrapassam o montante de Cr\$ 1 bilhão, excluídos compromissos da Maguefa, a comissão propõe, para decisão do C.A., as seguintes medidas que, adotadas em tempo e desenvolvidas simultaneamente, proporcionarão soluções para o endividamento da entidade: **A — Medidas de efeito imediato** — obtenção de empréstimo em condições especiais junto ao poder público, tendo como intermediário, preferentemente, o Banco Sulbrasileiro. Os recursos a pleitear deverão garantir tranqüilidade de caixa, em montante que dependerá das condições obtidas e da presteza com que poderão ser efetivadas as outras medidas. Na impossibilidade de conseguir o repasse citado, restará ao MFM recorrer ao Sistema Financeiro Sulbrasileiro, pois as garantias que pode oferecer impossibilitam a contratação de operações de vulto. **B — Medidas de efeito a médio prazo** — alienação de ativos expressivos. 1 — Crédito Imobiliário SP. Venda ao BSB ou AG ou terceiros. 2 — Crédito Imobiliário RS. Alienação ao BSB. 3 — Áreas de Novo Hamburgo e/ou Canoas. Antes de entrar em detalhes de caráter econômico para a exploração, convém conhecer o eventual interesse do BNH para compra dessas áreas. Não havendo interesse nessa negociação, uma destas ou as duas constituirão a fonte de recursos previstas em C. **C — Medidas de efeito a médio e longo prazo.** 1 — Aumento da receita social. Não nos detemos sobre esta medida por ser matéria de outra comissão. Entendemos, no entanto, que é principalmente através da contribuição de novos sócios que o MFM poderá perseguir a indispensável meta de substituição das atuais aplicações garantidoras das reservas técnicas, de modo a manter o controle do Banco Sulbrasileiro. 2 — Criação de uma empresa imobiliária de capital aberto. Emissão de ações para colocação através da rede Sulbrasileiro. 3. Reestruturação empresarial — Do MFM e das empresas subsidiárias tendo em vista maior eficiência de gestão, definindo os grandes objetivos da entidade. 4 — Venda e/ou extinção de empresas subsidiárias. Eliminação de prejuízos e realização de ativos. Senhores conselheiros, estas são as indicações que a comissão entende como capazes de resolver nossas dificuldades antes que se ampliem, ainda mais, as já sufocantes condições de endividamento da entidade. Ela faz noção bastante exata das dificuldades a serem superadas na aplicação das sugestões aqui apresentadas, bem como de outras que, em substituição ou em complemento, vieram a ser aprovadas pelo C.A., mas que não tem nenhuma dúvida de que diretores e conselheiros estão, de sobejo, conscientes de que qualquer postergação na aplicação de medidas fortes tirará das mãos do conselho o controle da situação, podendo comprometer, em definitivo, o esforço daquelas administrações que, ao longo dos últimos 17 anos, construíram esta potência empresarial que é o orgulho de todos nós. Coerente com esta preocupação, a comissão apresenta seu relatório sob a forma de proposta, a ser debatida e apreciada pelo conselho, que saberá acolher, modificar ou complementar as sugestões apresentadas, e, por fim, dar à diretoria as armas indispensáveis à defesa do MFM. A comissão não evoca a si outro mérito que não o de trazer tão importante assunto à apreciação e deliberação do C.A. — José M.B. e Breno D. de Brito."

5.8. Como se verifica, salientaram os integrantes da quota Comissão, que as aplicações do MFM produziram resultados financeiros insuficientes até mesmo para suportar as despesas financeiras, e como medidas de efeitos imediatos, sugeriam a obtenção de empréstimo em "condições especiais junto ao poder público" tendo como intermediário, preferentemente, o Banco Sulbrasileiro. Já prevendo o insucesso no conseguimento da quota empréstimo, uma vez que não possuíam garantias suficientes, afirmaram que restaria ao MFM, "recorrer ao Sistema Financeiro Sulbrasileiro". Então o que se viu e se procurará demonstrar ao longo deste relatório, é que as medidas sugeridas pelos Srs. Breno D. de Brito e José M.B., signatários daquele documento ao Conselho de Administração do MFM, a mais utilizada, embora outras tenham sido incrementadas, foi aquela em que compareceria o Sistema Sulbrasileiro como supridor de recursos. De que forma? É o que se relatara, adiante, no momento próprio.

5.9. Sobre este Relatório ao Conselho de Administração do MFM, o que se lê na defesa apresentada à Comissão de Inquérito do Banco Central pela maioria dos Conselheiros do Banco, que também eram conselheiros do MFM, é que aquele documento não foi aprovado. Entretanto, o mesmo foi mencionado pelo Sr. Carchedi nesta Comissão Parlamentar e também por outros diretores e Conselheiros do Sulbrasileiro não integrantes da administração do MFM, também quando se defenderam perante aquela Comissão do Banco Central do Brasil. E mais, se aprovado ou não, pior não tendo sido, aquelas medidas sugeridas foram implementadas.

5.10. Então, aquele era o diagnóstico e o remédio indicado para resolver a crise do MFM, acionista controlador do Banco, ainda no início de 1980.

5.11. Como medida subsequente, ainda, ao que tudo indica, na busca de soluções para os problemas existentes, em 31 de dezembro de 1980, foi constituída a Sul Brasileiro Participações Ltda. com sede e foro em Porto Alegre, cujo objetivo social era "a administração de bens móveis, excetuados os que dependem de autorização governamental, a participação em outras sociedades como quotista ou acionista, a representação comercial e a prestação de serviços auxiliares das atividades empresariais". O capital inicial foi de 6 bilhões de cruzeiros, dividido em 6 milhões de quotas de 1 mil cruzeiros cada. Como acionistas, compareceram o MFM com 4,8 bilhões, a Província Urbânismo e Construções Ltda., com 900 milhões e a Eucácia Empreendimentos Imobiliários Ltda., com 300 milhões de cruzeiros. As pessoas físicas representantes das citadas empresas eram, da Província os Senhores Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno, Avelino Angelo Andreis e João Oly Titton e da Eucácia os Senhores José Antonio Carchedi e Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno.

5.12. A integração do Capital Social, deu-se da seguinte forma: O MFM entregou 400 milhões de ações ON do Banco Sulbrasileiro S.A. ao preço de Cr\$ 15,00 cada, perfazendo, então, os 6 bilhões de cruzeiros que era a totalidade do capital. Em cláusulas seguintes do Contrato de Constituição, consta que o MFM cedea 900 milhões do capital à Província e 300 milhões à Eucácia, dando "ampla e geral quitação dos valores destas recebidos anteriormente" de 50% do total devido, sendo que os outros 50% seriam pagos no prazo de 180 dias a contar da assinatura do contrato. Consta, também, que a Sociedade seria administrada pelos Senhores Alceu Francisoni e Celso Mário Schmitz, indicados pelo MFM, e pelo Sr. José Carchedi, indicado pelos dois outros quotistas.

5.13. Cabe o registro, que o valor atribuído às ações (Cr\$ 15,00), com as quais integralizou-se o capital, teve como suporte técnico um laudo de avaliação elaborado por Steinstrasser, Bianchessi Cia. Auditores, com base em patrimônio líquido contábil apresentado pelo Banco, no balanço de 31-12-80, com os seguintes ajustes:

— Patrimônio líquido escritural.....	Cr\$ 1.000
— Mais valia dos imóveis.....	5.281.476
— Valor das Cartas Patentes.....	11.573.126
— Fundo de Comércio.....	13.300.000
— Patrimônio Líquido ajustado.....	1.048.512
	<b>31.203.114</b>

5.14. Assim, o valor patrimonial das ações entregues à SBPAR era de Cr\$ 6.292.417 mil, e a integralização foi por Cr\$ 6 bilhões, portanto, nenhuma anormalidade aparente. Nesse balanço, o valor patrimonial das ações era de Cr\$ 1,92.

5.15. Quanto ao pagamento das aquisições por parte da PROVÍNCIA e da EUCÁCIA, 50% no ato e 50% no prazo de 180 dias, de 900 e 300 milhões de cruzeiros, respectivamente, consta do Relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil: (vol. 47, fls. 153 e 154)

"a) A Província pagou parte do preço (Cr\$ 426.329.173,18) com recursos decorrentes da rescisão de contrato de arras do imóvel situado em Novo Hamburgo, firmado em 9-6-80, tendo como alienante o MFM e como adquirente a CIAPAR (1), SULINA (2) e a própria PROVÍNCIA e cujo preço (Cr\$ 345 milhões) havia sido financiado pelo BSB, mediante empréstimo em conta corrente devedora. Por empréstimos particulares de 5-12-80, a Província havia adquirido da Sulina e Ciapar os direitos decorrentes daquele contrato, tornando-se, assim, única promitente compradora do imóvel. Assim, rescindido o contrato de arras, em 31-12-80, o valor do preço, atualizado (Cr\$ 426.329.173,18), foi aplicado no pagamento da aquisição de quotas da SBPAR. Tendo em vista que era de Cr\$ 430 milhões o valor da participação a ser pago no ato, a Província ficou devendo ao MFM mais Cr\$ 23.670.826,82.

b) Quanto à EUCÁCIA, esta pagou a primeira parte (50%) de sua participação na SBPAR na forma que segue:

Em 9-9-80, a CIAPAR havia emprestado ao MFM Cr\$ 65 milhões; a MONTEPACI (3), por sua vez, havia emprestado ao MFM Cr\$ 16.273.128,13 em 8-9-80, e Cr\$ 56 milhões, em 17-9-80. Tais créditos perante o MFM foram cedidos à EUCÁCIA, em 12-12-80, por Cr\$ 155.936.559. Assim a Eucácia quitou Cr\$ 150 milhões da dívida do MFM mediante a cessão de quotas da SBPAR, ficando credora do saldo de Cr\$ 5.936.559.

(1) CIAPAR — Holding das empresas de José Antonio Carchedi

(2) SULINA — Empresa de Avelino Angelo Andreis

(3) MONTEPACI — Empresa Controlada pelo MFM

c) Em 30-6-81 foi ajustado o pagamento do restante do preço da alienação de quotas da SBPAR, que, em valores atualizados àquela data, era de Cr\$ 611.115.162,10, a ser pago pela PROVÍNCIA, e Cr\$ 201.073.234,30, a ser pago pela EUCÁCIA.

O valor devido pela PROVÍNCIA foi pago com aporte de recursos efetuado pela CDA (1), CIAPAR e CDT (2), às empresas MONTEPACI TERRAPAMPA (3) e ao próprio MFM, em diferentes datas, entre 25-8-80 e 30-6-81.

O valor devido pela EUCÁCIA foi pago com recursos aportados pela EUCÁCIA e CDT à MONTEPACI, PROMONTE (4) e MFM (observações e grifos nossos).

5.16. Como se vê, já na constituição da "holding" do Banco, este comparecia como financiador de parte dos recursos.

5.17. Mas, ainda sobre as origens do problema, a exemplo do ocorrido no MFM, também o Banco Sulbrasileiro, em épocas próprias mostrava evidências de que a situação já não era satisfatória, muito pelo contrário, é o que se lê, e a seguir se transcreve, em algumas passagens de diversos pareceres do então Diretor Celso Mário Schmitz à Diretoria do Banco em várias datas, e que corresponde a um anexo nº 2 do depoimento do Sr. José Antonio Carchedi:

PARECER DE 12-6-81  
(Assunto: Resultado do Banco)

"O Banco vem, praticamente, desde a fusão apresentando resultados não compatíveis com quaisquer indicadores, como por exemplo: sobre

depósitos à vista, sobre captação total, sobre seu capital e reservas, sobre seu ativo, sobre concorrentes"

(1) CDA — Empresa controlada por CIAPAR (José Antonio Carchedi)

(2) CDT — 50% da CIAPAR, 25% de João Oly Titton e 25% de Avelino Angelo Andreis.

(3) TERRAPAMPA — A MONTEPACI mantém 99,8 das quotas

(4) PROMONTE — Empresa controlada pelo MFM.

"Vários têm sido os problemas e as soluções têm surgido de fatos atípicos.

— Valorização de imóveis em 1974 (Adisbral)

— Venda carta-patente de crédito imobiliário — 1977.

— Lucro maior em 30% nas ORTN devido a máxidesvalorização cambial — 1979.

— correção contábil imprevista do imobilizado não de uso 1980. — Recebimento de doações, fazendo lucro contábil.

— Outras providências que não são recomendáveis."

"Desde 1979 foi batalhado junto às autoridades monetárias para conseguir o diferimento de gastos indenizatórios pelo saneamento do quadro em 6 exercícios, sendo que em dezembro de 1980 foi obtida autorização para o valor de até Cr\$ 900.000.000,00."

"Hoje, não temos mais nada a justificar junto ao Banco Central do Brasil. Praticamente nos alcançaram tudo o que pedimos e não executamos em pessoal ao que nos propusemos."

PARECER DE 7-9-81  
(Desempenho de agências)

"Pela Circular Geral 007, de 22-7-81, foi feito o acompanhamento de todas as agências do Banco sendo constatado que 94 são deficitárias."

PARECER DE 9-9-81  
(Despesas)

"Qualquer modificação na conjuntura pode nos afetar e até comprometer o desempenho do Banco. Não estamos nem nos referindo a insucessos, pois temos diversas operações que as garantias e liquidez têm de ser acompanhadas, inclusive para não permitir ao BACEN que determine provisionamento (já aconteceu em 7/778 s/ Grupo Maguêia)."

PARECER DE 16-11-81  
(Desempenho do Sistema Sulbrasileiro)

"Nosso Sistema, até hoje, caracteriza-se por administrar de acordo com a crise."

"Os próprios capitais de empresas são muitas vezes defendidos pelo interesse individual e não do Sistema..."

"CAPITALIZAÇÃO — O interesse do todo deve prevalecer e não mais deixar de capitalizar por que o grupo externo não quer ou não tem dinheiro. Para recuperar usa-se o banco, porém os lucros socializam-se. Devemos ter programa permanentemente."

"Outras despesas — ...somente nos preocupamos quando estamos com prejuízo ou com resultados internos insatisfatórios. ...Somos um banco e grupo com inexpressivos resultados, já alvos de comentários no Brasil e exterior. Perguntam: "O que há com o Grupo Sulbrasileiro?" Já temos dados que banqueiros no exterior estão vendo riscos em conceder créditos de longo prazo pelo resultado e comentários sobre quem controla ou controlará o grupo."

5.18. Através destas várias observações de um ex-Diretor do Banco, ficou bem claro que, efetivamente, os problemas do Sulbrasileiro eram sérios e de longa data. Aliás, nenhum dos depoentes que tinha real conhecimento da entidade manifestou-se de forma contrária. Foi o que se viu no início deste capítulo.

5.19. Então, pelo que se registrou até aqui, não ficam dúvidas de que tanto o Montepio da Família Militar como o Banco Sulbrasileiro S.A. careciam, já por volta de 1979/81, de concretas medidas no sentido de reverter a tendência de declínio que ambos apresentavam.

5.20. A solução preliminar encontrada foi a versão de parte das ações do Banco para dentro de uma "holding" e a cessão e transferência a grupo de empresários de partes minoritárias da mesma, oferecendo-lhes gestão no Sistema Sulbrasileiro e apoio financeiro. Assim, constituiu-se a Sulbrasileiro Participações Ltda. (SBPAR), conforme já se relatou nos itens 10 a 14 retro.

5.21. A respeito, assim se manifestou o Sr. José Antônio Carchedi no depoimento que prestou a esta Comissão:

"Foi dentro deste modelo que, com a criação da SBPAR, em junho de 1981, ingressei no quadro diretivo do Banco Sulbrasileiro S.A. como Diretor e Membro do Conselho de Administração, me desincompatibilizando de outras funções no Grupo e implementando a área de Planejamento e Controle, que coube aos minoritários por força de acordo societário. A grande atividade por mim exercida localizou-se nas negociações ora com o próprio MFM, ora com os acionistas minoritários das subsidiárias do Banco, ora com novos sócios que deve-

riam reforçar o sistema societário. Inobstante a prevalência da atividade negocial, metas dentro do Sistema Financeiro foram atingidas e os principais problemas detectados e enfrentados alguns de forma exitosa, outros com menor eficiência pela impossibilidade de implementar as soluções com a rapidez que a conjuntura exigia."

Também sobre seu ingresso no grupo e sobre a tentativa de solução eleita, assim disse:

"Fui convidado pelo MFM para participar minoritariamente da SBPAR e, por consequência, também minoritariamente do controle do Banco Sulbrasileiro S.A., amparado em Acordos Societários. Aceitei a proposta sob as seguintes condições: a) que a SBPAR viesse a deter no futuro o controle do Banco Sulbrasileiro S.A.; b) que a SBPAR viesse a abrir seu capital ao público; c) que fossem buscados grupos empresariais para participarem com iguais direitos aos que me foram oferecidos pois não contava com capital suficiente para arcar sozinho com o empreendimento nem pretendia contrair endividamentos incompatíveis com minha capacidade de pagamento; d) que se agrupassem todos em uma sociedade "holding" (motivo da formação da Companhia Provisória de Participações) para evitar a pulverização do controle; e) que fosse

oferecida participação na SBPAR aos grupos que detinham posição acionária em empresas financeiras subsidiárias do Banco Sulbrasileiro S.A., visando a integração operacional do sistema via convergência de interesses."

5.22. O que se verificou, e que se demonstrará neste relatório, a partir de 1980, é que aquelas condições impostas pelo Sr. Carchedi — conforme suas próprias declarações nesta Comissão — quando aceitou o convite do MFM, foram rigorosamente colocadas em prática, principalmente aquelas que dizem "que fossem buscados grupos empresariais para participarem..." e "que se agrupassem todas em uma sociedade holding", pois já na constituição da "holding" do Sulbrasileiro, a SBPAR, além do próprio Sr. Carchedi, ingressam Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno, Avelino Angelo Andreis e João Oly Titton. Diga-se de passagem, "holding" constituída cujos recursos destes minoritários se originaram no próprio Banco Sulbrasileiro. Foi o que se demonstrou anteriormente (itens 10 a 14 retro).

5.23. Quanto a outra "holding", a dos grupos empresariais, inicialmente denominada CDT-Participações Ltda. e, mais tarde CPP Cia. Provisória de Participações, sociedade anônima, em 30-9-81, possuía a seguinte composição acionária:

Sócio	ações	valor	% no capital
CIAPAR-Cia. de Adm. e Partic. Societ.,	15.998	15.998.000	33,32
José Antonio Carchedi .....	1	1.000	0,01
Pedro Alberto G. Carlomagno .....	1	1.000	0,01
João Oly Titton .....	16.000	16.000.000	33,33
A.A. Andreis Adm. e Partic. Ltda.....	15.999	15.999.000	33,32
Avelino Angelo Andreis.....	1	1.000	0,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000.000</b>	<b>100,00</b>

5.24. Estava assim se iniciando, o denominado "grupo de empresários", expressão com frequência utilizada em todo e qualquer debate sobre o Sistema Sulbrasileiro.

5.25. Dessa forma, das soluções alvitadas por aquela comissão tomada pelo Conselho Deliberativo do MFM, referida no item 5.7 retro, decidiu o controlador do Banco solucionar seus problemas imediatos de caixa através do Sistema Sulbrasileiro. Esta foi a decisão, possivelmente por não ter obtido sucesso em conseguir empréstimo em "condições especiais", como seria a outra alternativa sugerida.

5.26. A partir daí, a canalização de recursos ao caixa do MFM ou de suas subsidiárias, especialmente MONTEPACI e SBPAR, através de operações de crédito defendidas às empresas integrantes do "Grupo de Empresários", era cada vez mais volumosa.

5.27. Em cumprimento à cláusula primeira de um Acordo de Quotistas da SBPAR assinado em 31-12-80, o Sr. José Antonio Carchedi ingressou na diretoria do Banco Sulbrasileiro, em 6-8-81, tornando-se, assim, necessária a entrada de novos sócios no "grupo de empresários". Substituindo a CIAPAR, empresa de exclusiva propriedade do Sr. Carchedi, e que passava a figurar desde então entre as impedidas de receber financiamento do BSB (Lei nº 4.595/64), permaneceram como fornecedores do MFM a SULINA e a província, juntamente com outras empresas das mesmas pessoas físicas.

5.28. Por oportuno, transcreve-se, a seguir, comentário extraído do Relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil (Vol. 47, fls. 60):

"A partir de junho/80, quando o MFM optou por buscar novos sócios que lhe possibilitassem recompor seu caixa, Carchedi, através de suas empresas..., supriu essas necessidades, através de recursos tomados junto ao BSB, principalmente sob a modalidade Conta Corrente Devedora."

"Com a sua posse como Diretor do Banco, em 6-8-81, todas essas empresas passaram a não mais poder operar com o Banco. Para postergar o momento de liquidação das obrigações, entre sua indicação e posse os prazos dessas Contas Correntes Devedoras foram, todos prorrogados por mais um ano, não obstante ainda não vencidos."

5.29. O Capital da "holding" dos empresários — Companhia Provisória de Participações — CPP — foi sendo aumentado, e a integralização da participação acionária do novo sócio, geralmente se dava mediante

financiamento obtido — por si ou por empresa ligada — no Banco Sulbrasileiro, e imediatamente transferido ao MFM ou a empresa a ele ligada, ou, ainda, mediante assunção de dívida do Grupo MFM no mercado financeiro. Em contrapartida, o MFM transferia à CPP cotas de capital que possuía na SBPAR. Assim, a participação da CPP e demais sócios minoritários na SBPAR foi aumentando progressivamente, atingindo, em 30-11-81, o percentual de 40%.

5.30. Portanto, o capital da CPP em 17-6-82, após diversas alterações passou a ser o seguinte:

sócio	valor	% do capital
CIAPAR-Cia. de Adm. e Partic. Societ....	199.840.000	18,16
José Antonio Carchedi .....	80.000	0,04
Pedro Alberto G. Carlomagno.....	80.000	0,04
SULINA S.A. Transp., Com. Adm. e Part....	199.920.000	18,17
Avelino Angelo Andreis .....	80.000	0,04
GUERINO S.A. - Partic. Societárias.....	199.920.000	18,17
Aldo Barbieri .....	80.000	0,04
João Oly Titton.....	200.000.000	18,18
(*) DARA-Soc. Hotéis Inc. Constr. Ltda..	130.000.000	11,81
EIMOL - Empr. Imobil. S.A. ....	69.999.000	6,36
Assis Litvin .....	1.000	9
SHIRLEY-Cia. Nac. de Com. de Partic.....	99.999.000	9,09
Francisco de Assis .....	1.000	-
<b>TOTAL .....</b>	<b>100.000.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) empresa de David Weinstein e Maurício

5.31. Nada obstante a quase totalidade das alterações do Capital Social da "holding" SBPAR, tenha sido assinada pelo Sr. Hélio Prates da Silveira juntamente com o Sr. Irayn de Oliveira Sant'Anna como representantes do MFM, inclusive a alteração de 25-11-81, quando ingressou a Companhia Província de Participações — CPP — "holding" dos empresários, o mesmo, em seu depoimento quando insistentemente indagado pelo Senador Lenoir Vargas sobre se o "Grupo de Empresários" era a mesma CPP, respondeu deixando transpa-

homologação	total subscrição	MFM	SBPAR	SUMMA
a. 13.02.80	300.000.000	--	--	3.000.000
b. 05.11.80	500.000.000	116.758.042 (1)	--	22.938.332
c. 26.02.81	250.000.000	69.778.000 (2)	--	--
d. 25.06.82	1.000.000.000	--	300.398.325	--
e. 14.06.83	3.000.000.000	--	979.646.570 (3)	--
f. 03.01.85	20.000.000.000	--	9.226.373.154 (4)	--
	25.050.000.000	186.536.042	10.506.418.049	25.938.332

#### aumento de 5-1-80

Cr\$ 58,3 milhões — integralizados em 29-8-80, tendo como origem a c/c devedora da CIAPAR no Banco.

Cr\$ 26,5 milhões — integralizados em 4-3-81, tendo como origem igual valor recebido do Banco a título de dividendos.

Cr\$ 31,8 milhões — integralizados em 25-3-81, tendo como origem Fazendas MFM-Com. Ind. e Agrop. Ltda.

Cr\$ 116,6 milhões (1)

aumento de 26-2-81

Cr\$ 23,0 milhões — integralizados em 5-2-80, tendo como origem a c/c devedora da CIAPAR no Banco.

Cr\$ 11,8 milhões — integralizados em 7-1-81, tendo como origem transferência da Sulbrasileiro CI S.A.

Cr\$ 34,8 milhões — integralizados em 30-6-81, tendo como origem as c/c devedoras da EUCÁCIA e CIAPAR no Banco.

Cr\$ 69,6 milhões (2)

aumento de 14-6-83

Cr\$ 444,0 milhões — integralizados em 25-3-83, tendo como origem o empréstimo de US\$ 1.170.000,00 do Banco à CPP que por sua vez transferiu à SBPAR através de mútuos.

Cr\$ 489,8 milhões — integralizados em 30-9-83, tendo como origem empréstimos da SBPAR junto aos Bancos Denasa e Habitasul.

Cr\$ 933,8 milhões

(3) parcial —

Na verdade, os recursos foram originados no próprio Banco Sulbrasileiro, pois aquelas intuições deferiram operações "casadas", à SBPAR em função de operações casadas, via mesa de Open do BSB.

#### aumento de 3-1-85

Cr\$ 2.962,8 milhões — integralizados em 20-8-84, tendo como origem operação de desconto junto ao Banco Habitasul, que permaneceu pendente quando da intervenção.

Cr\$ 3.136,6 milhões — integralizados em 19-12-84, tendo como origem a venda, pela SBPAR, de parte de um prédio (Ed. Schilling, R. Siqueira Campos, P.A.) à Distribuidora do Sulbrasileiro e Bantrade-Cia. de Com. Internacional (ligada).

Este imóvel não poderia ser alienado, tendo em vista que havia sido hipotecado em 1º grau pela SBPAR em operações de crédito feitas com o Brasilinvest, que posterior-

mente cedeu-se ao Banco de Investimento Sulbrasileiro. Situação que ficou pendente com a intervenção.

5.32. Retomando as afirmações de que o Banco era utilizado como supridor de recursos aos seus acionistas, veja-se, a seguir, os aumentos de capital por subscrição, ocorridos no próprio Banco Sul Brasileiro S.A., pelo acionista controlador, diretamente ou através da SBPAR ou SUMMA (Empresa controlada pelo MFM com 90%), nos últimos 5 anos (fonte: Relatório da Comissão de Inquérito do BACFN, vol. 47, fl. 25)

mente cedeu-se ao Banco de Investimento Sulbrasileiro. Situação que ficou pendente com a intervenção.

Cr\$ 2.272,3 milhões — integralizados em 25-1-85, tendo como origem o saldo da venda retro, recebida da Distribuidora e mais 1,5 bilhões recebidas do MFM.

Cr\$ 854,5 milhões — com a intervenção ficou a integrar.

Cr\$ 9.226,4 milhões (4)

5.33. Em 23-4-84, ingressou na "holding" Cia. Província de Participações (CPP), ou no denominado "Grupo de Empresários", com 50% de seu capital, o Senhor Mário Bernardo Garnero. Com isso, alterou-se a razão social da CPP para CPE-Participações S.A. Em 30-5-84, foi reestruturado o Conselho de Administração da CPE. Presidente: José Antonio Carchedi. Conselheiros: Hélio Carlomagno, Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno, José Maria Fráguas, Mário Bernardo Garnero e Newton Chiapari.

5.34. Qual a origem dos recursos, com os quais ingressou como sócio o Senhor Mário Garnero, acionista majoritário do Grupo Brasilinvest! Entre 24-5- e 30-5-84, foram deferidas, pelo Banco Sulbrasileiro S.A., diversas operações ao amparo da Res. 63, num montante de US\$ 14,5 milhões de dólares, ou 22,9 bilhões de cruzeiros, para 4 (quatro) empresas do Grupo Brasilinvest.

5.35. Em 31-5-84, a Brasilinvest Administração e Participações emitiu cheque nº 179.381, de Cr\$ 21.171.824, para a CPE-Participações S.A. (nova holding dos empresários). Esta, por sua vez, distribuiu o valor para

10 (dez) outras empresas do denominado "grupo de empresários", que quitaram dívidas no BSB e no Habitasul. Essas operações de crédito (US\$ 14,5 milhões) de responsabilidade do novo sócio, não foram liquidadas até a intervenção do Banco Central em 8-2-86.

5.36. A partir de maio de 1984, o Banco Sulbrasileiro S.A., através de sua mesa de "open", passou a prestar assistência financeira ao Grupo Brasilinvest. Em janeiro de 1985, os papéis que lastreavam referidas operações de mercado aberto, foram substituídos por imóveis em São Paulo, cujas formalidades legais, até a intervenção, não haviam sido ultimadas.

5.37. De outra parte, por intermédio das diversas empresas ligadas aos Bancos Sulbrasileiro e Habitasul, vinham sendo, de longa data, realizadas operações de crédito recíprocas ("trocas-de-chumbo"), quando, em 8-6-84, foi firmado Protocolo de Intenções de unificação dos dois sistemas financeiros, através do Senhor Péricles de Freitas Druck como sócio da CPE (ex-CPP). Tal associação não se efetivou, tendo sido denunciado o Protocolo em 1º-2-85. Entretanto, o Grupo Habitasul beneficiou-se nesse período, através da assistência financeira que lhe prestou o Banco Sulbrasileiro via mesa de "open".

5.38. O criterioso exame de toda a documentação encaminhada a esta CPI, demonstrou, indubitavelmente, que a movimentação financeira dos recursos entre o Banco e os seus acionistas (majoritário MFM, minoritário "grupo de empresários") a partir de 1980, era sempre da mesma forma, as empresas sendo financiadas pelo Banco e transferindo os recursos ao MFM pela aquisição de ações, via "holding" SBPAR.

5.39. Com efeito, sem maiores detalhes, entendeu esta Comissão de arrolar estas empresas, bem como o endividamento de cada uma delas junto aos Sistemas Sulbrasileiro e Habitasul, a data da intervenção, 8-2-85. Muito embora, adiante se comente sobre as garantias dos créditos, antecipa-se que a análise dos documentos demonstrou que estas praticamente inexistiam. Por tudo isso, não há como se concordar com a afirmação do Senhor Carchedi, quando de sua exposição sobre o problema nesta CPI. Dizia ele:

"... esses dois Grupos" referia-se aos Grupos Sulina e Titton. "... através de algumas de suas empresas, contrairam financiamento no Sistemas e fora dele e suportaram com esses recursos o projeto a que o controlador (SBPAR, MFM) momentaneamente não estava apro. Daí algumas operações cuja ortodoxia bancária pôde observar. Mas, de modo algum beneficiaram os tomadores e, no final, estavam amparados pelo próprio valor do Sistema Financeiro Sulbrasileiro na figura de seu acionista controlador."

5.40. O demonstrativo a seguir, refere-se ao endividamento total, em bilhões de cruzeiros, no Banco Sulbrasileiro S.A., no Banco de Investimento Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitasul S.A.

GRUPO/EMPRESA	TOTAL	Patr. Líquido da devedora*
1. MFM		
Alicerce S.A. Ind.Com.Constr.	3,350	(3,035)
Rosan Ind.Com.de Carnes Ltda.	2,800	(0,138)
São Domingos Cia.Agr.Ind.	21,970	3,292
Terrapampa-Territ.e Agr.	1,931	(1,643)
Cia.RB de Transportes	0,306	0,133
Cotese Com.Terrapl. e Serv.	1,811	0,576
Fax Inc. e Adm. Ltda.	0,071	6,797
Fax Empreend. Imob.	9,740	(4,293)
SBPAR-Sul Bras.Partic.Ltda.	6,634	24,959
	48,613	

\* = ( ) indica PL negativo.

<b>2. GRUPO DE EMPRESÁRIOS</b>			<b>2.8. Mário Bernardo Garnero</b>		
<b>2.1. José Antonio Carchedi</b>			Brasinvest Inf. e Telec. 38,676 43,978		
Agropecuária Batovi Ltda.	1,239	(0,209)	Brasinvest Integração Nac.	12,506	75,282
Agrop. Barra do Inhandu	0,214	(0,060)	Brasinvest Inv.Part.e Neg.	36,300	0,928
Batovi Part.Com. Ltda.	0,005	0,055	Brasinvest Overseas Bank	<u>14,053</u>	0,096
Carchedi Adm.Mercantil Ltda.	0,069	0,378		101,535	
CDC Comércio Cereais Ltda.	0,085	-.-	<b>2.9. Péricles Freitas Druck</b>		
Ciapar-Cia.Adm.Partic.Ltda.	0,085	3,861	Banco Habitasul S.A. 72,276		
Mauri Soc. Natação	0,085	(0,003)	CHP Cia. Habitasul de Partic. <u>186,634</u>		
Soc. Ensino Natação	<u>0,085</u>	0,007	258,910		
	1,867				
<b>2.2. João Oly Titton</b>			<b>2.10 Carchedi/Andreis</b>		
Titton Brugger & Cia.	24,714	17,417	Ughini Inc. e Constr. Ltda.	22,234	0,346
Metrop.de Empreendimentos	35,710	(0,244)	Ughini Urbanizadora Ltda.	13,033	(6,084)
Fazenda do Salso	24,703	0,183	Ughini Loteamentos Ltda.	-.-	1,145
R. Lunardi S.A.	<u>5,263</u>	(2,637)		35,267	
	90,390				
<b>2.3. Avelino Ângelo Andreis</b>			<b>2.11. Titton/Andreis</b>		
Macrópole I.C.Imob.Ltda.	32,221	(15,265)	Maguefa Empreend. Imob.Ltda.	52,404	(169,502)
Cia.Sulina de Participações	8,665	27,828	Maguefa Com.Imp.e Exp.Ltda.	35,291	(0,082)
Granja Hamburguesa	28,749	0,028	Maguefa Adm. e Part. Ltda.	7,156	(0,558)
Hamburguesa Soc.Urb. e Terras	20,930	-.-	Maguefa Assess.Repr.e Com.Ltda.	39,773	1,170
Avelino Ângelo Andreis	0,024	-.-	Esquadrias Excelsior Ltda.	26,619	(1,874)
Tondo Empr.Imob.Ltda.	1,702	0,253	Edel-Empr.Eng. Ltda.	0,198	2,674
Construtec Ind. Constr.	<u>2,442</u>	0,339	Edel-Eng. e Incorp. S.A.	3,351	11,153
	94,733		Elk/Barcellos Netto	3,132	0,069
			Província Urb. e Construções	<u>0,035</u>	-.-
				167,959	
<b>2.4. Francisco de Assis</b>			<b>2.12. Andreis/Titton/Barbieri</b>		
Calçados Schirley Ltda.	2,776	19,840	Sulcon Eng. e Constr. Ltda.	43,620	(169,878)
Calçados Reluz Ruskin	1,532	-.-	Sulcon Adm. e Com. Ltda.	28,003	(0,102)
GKS - Cia Com. Exterior	<u>1,037</u>	0,873	Sulcon Serv. Imob. Ltda.	30,760	(0,364)
	5,345		Constr. Prates Galvão Ltda.	<u>2,832</u>	1,013
<b>2.5. Assis Litvin</b>				<u>105,215</u>	
Eimol Empr.Imobil.Ltda.	13,725	4,081	SONA: <u>1.040.570</u>		
<b>2.6. David Weinstein</b>					
Dara Soc.Hotéis Inc.Constr.Ltda.	1,042	1,350			
<b>2.7. Aldo Barbieri</b>					
Guerino S.A. Constr. e Inc.	62,175	(7,504)			
SDT - Soc.de Desenv. Terras	4,202	-.-			
Urbanizadora Mentz S.A.	<u>49,592</u>	(1,526)			
	115,969				

(Um trilhão, quarenta bilhões e quinhentos e setenta milhões de cruzelros)

Fonte: Relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil, fil. fls. 58 e 59, Vol. 47.

5.41. Com relação ao "Grupo de Empresários" e a estas operações, assim se manifestou a Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil, dentre outras observações (Rs. 48 e 49, Vol. 47).

"Em consequência dessa liberalidade no deferimento de operações de crédito, ao amparo da citada Res. 63, à data da intervenção no banco, dos US\$ 132,8 milhões e SWFR 8 milhões que totalizavam os repasses da espécie, US\$ 99,7 milhões e SWFR 7,8 milhões estavam em poder de empresas reconhecidas e vinculadas ao acionista controlador."

Disse também aquela Comissão de Inquérito:

"As operações eram contabilizadas, todas, na Agência Matriz, mas conduzidas diretamente a nível de Diretoria. Inicialmente, pelos Diretores Celso Mário Schmitz e Antônio Carchedi, posteriormente somente por este último. Considerados os limites de alçada, o deferimento de operações de grande valor sempre dependia de aprovação da Diretoria e, em geral, do Conselho de Administração. Entretanto, as operações dessas empresas eram submetidas à Diretoria muitas vezes após a sua efetiva realização, pois a preocupação primordial era não permitir que atingissem as condições

formais de transferência obrigatória para Créditos em Liquidação: havia também o cuidado de não deixar recursos externos sem estarem aplicados com clientes, o que geraria a obrigação de recolhê-los ao Banco Central. O controle dessas operações estava sob a tutela do Diretor Vice-Presidente José Antônio Carchedi, desde a definição da nova estrutura organizacional do banco (Ata nº 110, Reunião da Diretoria, em 17-9-81, Ata nº 210, Reunião da Diretoria, 29-4-83, Ata nº 211, Reunião de Diretoria, em 3-5-83, Ata nº 107, Reunião do Conselho de Administração, em 31-5-83)."

5.42. Quando do exame dos documentos enviados a esta Comissão, mais especificamente o Rela-

tório da Comissão de Inquérito do Banco Central, observou-se que os Diretores e Conselheiros atingidos pelo efeito da Lei nº 6.024/74, contestaram a caracterização dada ao "Grupo de Empresários", alegando que esta ou aquela empresa não tinham vinculação societária com as pessoas físicas ou jurídicas que formavam a Companhia Provisória de Participações (CPF), depois CPE ou a SBPAR.

A respeito, assim se manifestou aquela Comissão:

"A propósito, esclarece a Comissão de Inquérito que a caracterização dada ao "Grupo de Empresários" teve como critério não apenas a vinculação societária entre as empresas, mas também as relações de negócios entre elas. Aliás, na análise de cada uma das empresas, a Comissão de Inquérito relacionou as operações que, pelo critério adotado, vinculam cada uma delas ao "Grupo de Empresários."

Disse ainda aquela Comissão:

"Ressalta-se, entretanto, que o conceito mais ou menos amplo que se dá ao "Grupo de Empresários", em nada modifica a situação patrimonial do Banco Sulbrasileiro S.A. Com efeito, o saneamento dos valores devidos não teve por fundamento a circunstância da devedora estar ou não vinculada ao "Grupo". O que determinou o saneamento foi, basicamente, a incapacidade da empresa de saldar seus compromissos, em razão de sua situação econômico-financeira."

5.43. Confirmando o que disse a Comissão de Inquérito do Banco Central sobre a incapacidade da empresa de saldar seus compromissos, reporta-se esta CPI ao item 5.40 retro, onde se apresentou o endividamento geral. Em tal demonstrativo, verifica-se empresas com elevadas dívidas, cujo Patrimônio Líquido (PL) era, em muitos casos, até negativo.

5.44. Aspecto importante e necessário de ser abordado, é o referente às garantias existentes nessa gama de operações. Ficou claro que a concessão de financiamento às empresas "ligadas" ao "Grupo de Empresários" a partir de um determinado estágio, passou a ser uma questão de sobrevivência, pois uma paralisação do fluxo de recursos, traria sérias consequências às empresas, aos acionistas e, inclusive, ao próprio Banco Sulbrasileiro S.A.

5.45. Assim sendo, pelo grande número de operações e pelo volume de vencimentos em curto espaço de tempo, as "rolagens" passaram a ocorrer quase que automaticamente e assim como não havia preocupação com as condições econômico-financeiras das devedoras, a constituição de garantias não obedecia a quaisquer requisitos de segurança ou de valor.

5.46. Sobre este ponto, as profundas análises da Comissão de Inquérito do BACEN assim concluíram:

Realmente, a maior parte dos contratos está garantida simplesmente por fiança ou aval de outra ou outras empresas vinculadas ao próprio "grupo de empresários". A troca de garantias de uma para outra empresa, todas elas em situação econômico-financeira deplorável foi uma constante.

Nem mesmo as garantias reais, que figuram em alguns contratos, apresentam adequadas condições e formalidades de segurança.

Com efeito, há imóveis hipotecados em graus diversos, sendo que os compromissos garantidos por graus anteriores, em favor de outras instituições do Sistema Financeiro Sulbrasileiro, são, somente eles, de valor muito superior ao do imóvel. Há hipotecas constituídas sobre imóveis, especialmente áreas para futuros loteamentos, cuja titulação de propriedade não está devidamente formalizada. Há hipotecas que não puderam ser inscritas no registro de imóveis por falta das certidões negativas exigidas, ou por falta das assinaturas indispensáveis no instrumento de constituição. Há promessas de hipotecas jamais cumpridas..."

5.47. (Após mais alguns comentários, assim se posicionou aquela Comissão de Inquérito:

"Considerando pois, as circunstâncias acima alinhadas, concluindo-se o volume dos compromissos assumidos, e tendo-se presente a existência dos

inúmeros documentos particulares de transferências de imóveis, de participações societárias, de quitações e assunção de dívidas e de transferência de recursos, não há como levar em conta, para efeitos de ajuste do patrimônio líquido do Banco, as garantias referidas nos contratos de financiamentos firmados pelas empresas do "Grupo de Empresários."

5.48. Sobre tal decisão, foram examinados os documentos juntados ao Relatório da Comissão de Inquérito, que contém a defesa dos diretores e conselheiros envolvidos. A respeito, foi quase que unânime a simples argumentação de que não concorriam com a decisão, pois, muitas das operações possuíam garantias reais. Entretanto, não juntaram provas suficientes no sentido de derrubar a medida adotada que agravava o balanço da instituição.

5.49. Além dessas operações de crédito firmadas com o denominado "Grupo de Empresários", em que o montante delas assume posição relevante dentre os ativos da instituição (37,12% dos empréstimos) outros três grupos, também devedores, e, igualmente responsáveis por vultosa cifra — Cr\$ 345.646.077 mil (26,33% dos empréstimos) corrigidos até 8-2-85, data da intervenção — merecem comentários pelo fato de terem contribuído, de forma considerável, para dificuldades em que se deparou o Banco. São os grupos CENTRALSUL, ATALLA e CARVALHO HOSKEN.

A — CENTRALSUL

Os débitos desta empresa — CENTRALSUL (ex-FECOTRIGO) à data da intervenção no Banco, somavam Cr\$ 146,6 bilhões de cruzeiros. São antigas e vultosas as operações de crédito deferidas pelo Sulbrasileiro. Desde 1980 a CENTRALSUL figurou entre os maiores devedores, sendo que os débitos referiam-se, predominantemente, a moeda estrangeira.

Em face do grau de endividamento, o Banco sempre acompanhou de perto o desempenho da empresa, ao ponto de interferir na sua gestão. No período de jun/83/nov/84 o Banco pagou 6.500 ORTN mensais à RGB-Administração e Participações Ltda. "referente a honorários de serviços profissionais de assessoramento mercadológico e técnico prestado ao Banco nas áreas nacional e internacional".

Já em 1984 as dívidas da CENTRALSUL para com diversos bancos eram de valores bastante expressivos, tendo sido firmado em 25-4-84. Protocolo entre os credores, assumindo esses, o compromisso de não exigirem, por qualquer forma, até 30/11/84, os créditos de que, naquela data, eram titulares, vencidos ou vincendos, desde que atendidas condições especificadas no documento.

Em 17-9-84, foi firmado um "Contrato de Novação de Dívidas e Outras Avenças", em que, com base no Plano de Viabilização Econômica-Financeira e Oramento-Programa apresentados pela CENTRALSUL, são consolidadas as dívidas em data-base 30/09/84, convertidas em ORTN, em que seriam amortizadas em 9 anos com correção monetária e juros de 3 a 14% a.a.

Nesta composição, o Banco Sulbrasileiro S.A. apresentou-se como credor de US\$ 26.971.822,98, que, atualizados à taxa cambial de 30-9-84, alcançavam Cr\$ 73.531.854,312.

Tais créditos perante a CENTRALSUL, bem como o "Acordo" aetivado 9/84, foram constantemente mencionados nos depoimentos nesta CPI. Quando da análise da atuação do Banco Central do Brasil, adiante, o assunto novamente será abordado.

B — ATALLA

Os negócios entre este Grupo e o Banco Sulbrasileiro iniciaram-se em fins do ano de 1979, com um empréstimo de US\$ 650.000,00. A partir daquela data, o que se verificou foi um endividamento crescente, atingindo à data-base da intervenção US\$ 20.481.000,00, além de dívidas pessoais de diretores, em moeda nacional, de Cr\$ 20,6 bilhões de cruzeiros.

Em 1978, portanto antes de iniciar operações como o Banco, a análise de seus balanços, constante do cadastros do próprio Banco demonstrava capacidade negativa de pagamentos, e que as empresas do Grupo vinham atravessando fase de notórias dificuldades financeiras.

Pelo exame do Relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central, evidenciou-se que as garantias eram, unicamente, promessa de hipoteca em primeiro grau.

A análise da defesa dos ex-administradores do Banco, apresentada à Comissão de Inquérito do BACEN, sobre esses créditos deferidos ao Grupo Atalla, demonstrou, quase que unanimemente, uma série de argumentos dos porquês da situação verificada e encerrando com a afirmação de que "em avaliação recentemente realizada, cujos laudos chegaram ao nosso conhecimento estima-se no valor de US\$ 48 milhões a área a nós hipotecada, o que cobre o valor do nosso crédito". Nenhum documento a respeito foi anexado.

C — CARVALHO HOSKEN

Consta que a empresa Carvalho Hosken S.A. Eng. e Construções operava com o Banco desde 1977 na faixa da Res. 63.

Em 11 de julho de 1979 foram deferidos US\$ 5.000.000,00 com vencimento em dez./83, cuja hipoteca em 2º grau era dois imóveis no Rio de Janeiro.

O que se verifica no Relatório da Comissão de Inquérito do BACEN, é que a partir daquela data — 11-7-79 — tanto os encargos como o principal do empréstimo foram sucessivamente reformados, sempre com aprovação em reunião de Diretoria.

Na data de intervenção, 8-2-85, o montante da dívida atingiria o valor de Cr\$ 55,8 bilhões de cruzeiros que, pelos critérios do Banco Central foi considerada de difícil recebimento.

Não de acordo com a decisão de sanear do balanço tais créditos, os ex-diretores do Banco em suas defesas prévias, assim se manifestaram, após afirmarem que, quando da concessão inicial das operações, consideraram a solidez, a integridade, o valor e a suficiência das garantias e liquidez das mesmas:

"... o que ocorreu no entanto, é que fatos subsequentes criaram problemas de liquidez e que obrigaram o BSB a administrar o crédito e traçar uma política que levaria à consecução do objetivo último da instituição, qual seja, a realização do crédito concedido."

Após várias outras argumentações, concluiu afirmando que existiam sobras de garantias da ordem de Cr\$ 16,5 bilhões de cruzeiros. A exemplo das contestações sobre os créditos dos Grupos CENTRALSUL e ATALLA, nenhum documento comprobatório foi anexado.

5.50. Após a apresentação dos fatos relacionados da situação dos grandes devedores do Banco, transcrevem-se a seguir as conclusões da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil, à fl.181 do Vol. 47 do seu Relatório, que, com bastante clareza, demonstra a expressividade dos valores e o grau de risco que contraria as normas de boa técnica bancária:

#### "CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITOS"

Tomando como base o quadro retro (...), em que foram apartados os empréstimos deferidos ao Grupo de Empresários e aos três outros maiores grupos devedores do BSB (Centralsul, Atalla e Carvalho Hosken), observa-se que a concentração de créditos para esses grupos é acientadamente crescente no período analisado dos últimos cinco anos. Em 30-6-80 o Grupo de Empresários possuía, no mínimo, 3,20% do total das operações, 3,77% em 31-12-84, crescendo-se ao total das operações de crédito em ser os valores transferidos para Créditos em Liquidação nesse Balanço, relativos a operações com o Grupo Guerinio e a Eimol, no total de Cr\$ 45.973.233.308, temos que o Grupo de Empresários, somente com base na relação dos 20 maiores devedores do Banco, é responsável por 37,12% de seus empréstimos, os outros três grupos, por 26,33%, totalizando 63,45% das operações de crédito deferidas a quatro grandes Grupos devedores, restando aos demais clientes apenas 36,55% do total, ou seja, Cr\$ 400 bilhões."

5.51. A nominata dos administradores que geriram a sociedade nos últimos 5 (cinco) anos constou no Capítulo (V. 4). Sobre ela entendeu esta Comissão transcrever passagem da Ata de Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil a respeito das responsabilidades dos administradores; "Analisando o "relatório de encerramento", pelo Senhor Presidente foi dito que, ao longo do inquérito, ficou evidenciado que nem todos os administradores concorreram da mesma forma para as causas que levaram o Banco à situação de insolvência. Inobstante, a

responsabilidade civil dos administradores de instituições financeiras é, segundo a lei, objetiva e solidária entre os membros de cada gestão". Assim, por questão de justiça, permanece válida a observação.

**ATUAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
5.52. Com o objetivo de trazer à luz a atuação das Autoridades Monetárias, mais especificamente o Banco Central do Brasil, órgão encarregado da fiscalização das instituições financeiras conforme Artigos 8º ao 16, Capítulo III, da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, esta Comissão dirigiu o Ofício nº OF. 001/85-CPI, de 21-3-85 ao Senhor Presidente daquela Instituição, solicitando, entre outras informações, relatórios de inspeções do Banco Central do Brasil nos últimos 2 (dois) anos e cópias das interpeleções ao Banco Sulbrasileiro S.A.

5.53. Em resposta, foram encaminhadas as seguintes inspeções realizadas naquele período, onde, logo a seguir, apresenta-se um resumo dos assuntos tratados, bem como providências tomadas pela Autoridade:

**Verificação Especial (VE) 83/002, de 14-1-83**

Trata-se de Verificação Especial (VE) na Carteira de Câmbio do Banco Sulbrasileiro S.A. tendo os auditores que realizavam o trabalho concluído da seguinte forma:

"Como pode-se notar do que adiante se expõe, não verificou-se (sic) falhas maiores nos aspectos técnicos e normativos, sendo as falhas apontadas, em sua grande maioria, as corriqueiras em carteiras de câmbio."

Mesmo assim, em 27-5-83 foi encaminhada correspondência (DEPAL/REBAN/SEFIB-83/0894) ao Banco Sulbrasileiro S.A., interpeleando-o sobre as diversas pequenas irregularidades e dando-lhe 30 (trinta) dias para prestar informações relativas às medidas adotadas visando a eliminação das mesmas. Não tendo o BSB, em uma das falhas apontadas apresentado justificativas satisfatórias, foi novamente alertado em 11-8-83 (Exp. DEPAL/REFIS/SEFIB 83/1.761), quando por sua vez, recorreu da decisão. Seguem-se uma série de despachos e estudos, tendo, ao que parece, permanecido em aberto até a intervenção, 8-2-85.

**Verificação Especial de Acompanhamento de Balanço (VEAB) nº 83/028, de 20-4-83, data-base 31-12-82.**

Após 59 (cinquenta e nove) folhas sobre análise do balanço de 31-12-82, os fiscalizadores designados para o trabalho concluíram da seguinte forma:

"Atentando-se exclusivamente para os números apresentados no balanço, conforme se demonstrou no capítulo 10 — Apuração e Distribuição de Resultado, verifica-se que o Banco Sulbrasileiro S.A., apresentou um Resultado Operacional negativo de Cr\$ 95.556 mil. No entanto, se, para fins de análise fossem realizados ajustes, seja pela exclusão de receitas de recebimento duvidoso, seja pela inclusão de despesas consideradas efetivas, tudo com o objetivo de se demonstrar a exata situação existente, aquele mau resultado em muito se agravaria."

Seguem-se uma série de ajustes, aumentando o Resultado Operacional negativo de Cr\$ 95.556 mil para Cr\$ 3.625.376 mil.

Disseram ainda os auditores:

"Considerando ainda que compõe o Resultado Operacional, a importância de Cr\$ 861.894 mil relativa ao resultado líquido positivo com investimentos relevantes, objetivo não precípua de um banco comercial, conclui-se que, realmente, o desempenho apresentado pelo BSB neste semestre foi altamente negativo."

Também é evidente a descapitalização apresentada, pois o resultado de Cr\$ 1.485.697 mil (inclusive Lucros ou Prejuízos Acumulados — ajustes), onde neste valor incluiu-se o ganho inflacionário do período de Cr\$ 1.202.345 mil, foi distribuída a importância de Cr\$ 978.100 mil entre imposto de renda, empregados, administradores e acionistas (dividendos).

Merece referência especial, muito embora se tratando de ponto não abrangido pelo presente trabalho, porém assunto de recente verificação

(VE-83/001, de 3-1-83) o montante das responsabilidades das empresas direta ou indiretamente ligadas ao Sulbrasileiro que, por se constituir quase na sua totalidade em empréstimos da Res. 63, com a mádesvalorização do cruzeiro há pouco realizada, elevou-se para aproximadamente 29 bilhões de cruzeiros, ou, 118% do Patrimônio Líquido do BSB em 31-12-82.

Pelo exposto, registramos nossa impressão desfavorável relativamente ao desempenho apresentado pela Instituição analisada."

A apreciação do Supervisor de Fiscalização em 20-4-83, sobre este mesmo relatório, além de outros comentários, registrou:

"... Por oportuno, consignamos que a prática adotada pelo inspecionador de abonar valores sobre resultados de duvidosa existência, ocasionando assim pesados desequilíbrios, fez com que, em passado próximo viesse a este Órgão em busca dos recursos financeiros que possibilitassem sua continuidade. Como pode-se notar, a filosofia administrativa continua a mesma, agravada atualmente, segundo apuramos, entre os membros de seu corpo diretivo..."

Os despachos subsequentes, evidenciam que a 2ª via do relatório foi encaminhada ao Departamento de Fiscalização Bancária (DEFIB) em Brasília, permanecendo a 1ª via sob análise da Divisão Regional de Fiscalização, em Porto Alegre.

Em 27-5-83, através do expediente DEPAL/REBAN/SIFIB-83/0894, o Departamento Regional de Porto Alegre encaminhou correspondência ao BSB, interpeleando-o unicamente sobre falhas de controles internos e de natureza contábil, dando-lhe 30 (trinta) dias para informar sobre os procedimentos adotados visando a eliminação das irregularidades apontadas. Pelo que consta no processo, face à manifestação dos administradores do BSB, sobre esta inspeção nenhuma outra providência foi adotada.

**Verificação Especial de Acompanhamento de Balanço (VEAB) nº 83/131, de 18-11-83, data-base 30-6-83.**

Registram-se algumas passagens da conclusão a que chegaram os fiscalizadores, após um longo relatório de análise do balanço de 30-06-83:

"... Como se vê, os resultados de operações de crédito, típicas de bancos comerciais apresentaram-se altamente deficitárias, repositando o lucro apresentado pelo Banco exclusivamente sobre Resultado Credor de Correção Monetária e Avaliação de Investimentos."

"Foi concedido ao Banco uma linha de crédito com garantia hipotecária, autorizando a amortização de despesas defendidas até o limite de Cr\$ 856.000 mil, no sentido de ativar a desmobilização de seus ativos, tendo sido aproveitados até 30-06-83 Cr\$ 546.000 mil, predominantemente para empresas ligadas ao "Grupo de Empresários acionistas..."

"Numa fase em que estando libertadas as taxas o Banco não conseguiu melhorar seu desempenho em operações de crédito, bastante difícil se torna a partir do momento em que estas taxas passam a sofrer alguma limitação."

"Os créditos concedidos às empresas do Grupo acionista continuam crescentes e sem qualquer ingresso de recursos efetivos para o Banco. Basicamente os recursos ao amparo da Res. 63 são destinados a essas empresas e, indiretamente ao MFM, o que, com as sucessivas desvalorizações do cruzeiro, tendem a um crescimento ainda mais acelerado."

"Os aumentos de capital realizados pelo Banco tem seu efeito diminuído pois conforme já demonstrado em aumentos anteriores, os recursos integrados pelo Grupo MFM, são oriundos de empréstimos concedidos ao Grupo de Empresários acionistas do Sulbrasileiro Participações e através dessa retomam ao Banco como integralização de capital."

"Em face de todos esses pontos causa-nos estranheza que o Banco tenha condições de estar operando no mercado aberto como financiador de outras instituições, exceto se é essa a razão de seu mau desempenho nas operações de crédito: não desvio de recursos para essa área."

Na Apreciação do Supervisor de Fiscalização, em 17-11-83, ficaram, dentre outros, os seguintes registros:

"Em 12-08-83, foi realizada reunião com o Diretor responsável pela contabilidade, Senhor Nabor da Rosa, quando foram abordadas diversas irregularidades, saneadas antes do encerramento do balanço."

"Em 08-11-83 foi realizada no: a reunião com o Diretor da área de contabilidade, quando foram abordadas as irregularidades a seguir relacionadas e transmitidas recomendações especiais com vistas ao encerramento do Balanço de dezembro/83".

O Supervisor concluiu da seguinte forma:

"Assim, entendemos que nenhuma outra providência cabe junto ao Banco, razão pela qual propomos o arquivamento desse Relatório."

"Pela importância que assumiu a carteira de "Open Market" nas operações e rentabilidade do Banco, entendemos indispensável o aprofundamento e conclusão da VE já em andamento. Por ocasião da VEAB deverá ser dada especial atenção às operações de crédito, especialmente congelamentos e inadimplência; resultados não realizados em operações com empresas do Grupo; avaliação de Títulos de Renda Fixa não vinculados ao DEOPE."

"Finalmente, endossamos as considerações dos fiscalizadores às fls. 12-A e 12-D, destacando o aumento constante do prejuízo em operações de crédito, o volume de negócios ruinosos ao Banco, apontados em VES; o crescimento de créditos inadimplentes e congelados; a descapitalização gerada pela distribuição de participações, dividendos e impostos de renda sobre lucros inflacionários ou escriturais."

A seguir, em 08-11-83, consta um despacho do Chefe de Divisão de Fiscalização, em Porto Alegre, determinando o encaminhamento ao Departamento de Fiscalização (DEFIB), Brasília, da 2ª via do relatório, permanecendo a 1ª via em poder da Regional, com vistas a sua análise."

Encerrando o processo, foi encaminhado excerto do relatório ao Departamento de Curitiba a fim de realizar inspeção sobre problemas relacionados com a área de open e equipamento do processo.

**Verificação Especial de Acompanhamento de Balanço (VEAB) nº 84/30 de 5-3-84, data-base 31-12-83.**

Dentre os vários pontos que constam da conclusão dos fiscalizadores, além de chamarem a atenção para os sérios problemas verificados na Carteira de Mercado Aberto, ficou registrado:

"A exemplo dos vários semestres anteriores, as operações concedidas ao denominado "Grupo de Empresários", continuam sofrendo sucessivas reformas, sem que uma solução efetiva para as suas liquidações seja apresentada ou conseguida pelo Banco."

Segundo um último levantamento efetuado por esta Regional junto ao Grupo Sulbrasileiro, no que respeita à tomada de créditos pelo Grupo de Empresários, foi constatado que alcançavam, em 31-12-83, a cifra de Cr\$ 213.655 milhões. Sobre este assunto e outros, foram os créditos comentados e exemplificados no Relatório "Antecipação de VEAB", datado de 23-3-84."

Da apreciação do Supervisor de Fiscalização, datada de 2-5-84, extraíram-se as seguintes manifestações:

"Resultado do semestre — Na análise do resultado apurado pelo Banco Sulbrasileiro, ratificamos

as observações expendidas na Antecipação do Relatório de 23-3-84, anexo. O resultado saneado, conforme apresentado no Relatório da VEAB, às folhas 12-A, passaria de um lucro líquido de Cr\$ 2.564 milhões para Cr\$ 15.724 milhões de prejuízo, apenas com a eliminação dos valores mais significativos. Conforme já vem ocorrendo desde dezembro/82, em valores cada vez mais relevantes, o Banco apresenta prejuízo operacional, repousando todo o seu lucro em resultado positivo de correção monetária e, neste balanço, na alienação de imóveis de uso, com concomitante Lease-Back."

"Fiscalizações futuras — Considerados todos os aspectos abordados no relatório de VEAB e nos especiais, conclui-se ser indispensável o acompanhamento de fechamento de balanço do Banco, além de análises constantes e permanentes de sua atuação. A par disso, entendemos como igualmente necessárias: conclusão da verificação especial sobre operações de créditos, com ênfase para os créditos deferidos às empresas participantes do "Grupo de Empresários", em andamento; ..."

"Perspectivas —

..... embora cientes que a aplicação em valores mobiliários apresenta, em geral, rentabilidade superior às operações de crédito, preocupa-nos, além do desvio de objetivos sociais do inspecionado, a fragilidade e inverdade contábil apresentada por seu balanço. Em março/84, 38% de suas aplicações estavam representadas por títulos vendidos sem compromisso formal de recompra, e sem registro contábil.

Adicionando-se a isto os fatos de que no final do exercício de 1983 solicitou a este BACEN aumento de seu Capital destacado para operações a preços fixos, não tendo sido atendido, que tem sido constantemente interpelado por exceder os limites de aplicações em títulos, que seu balanço publicado informou somente Cr\$ 30.947 milhões de "Responsabilidades Assumidas por Recompra ou Compras" quando o valor real é de Cr\$ 60.435 milhões, e, por fim, que, sendo seu capital destacado Cr\$ 1.600 milhões, os seus "compromissos informais" representam 240 vezes este capital já inteiramente comprometido, verifica-se o agravamento da situação apresentada na antecipação do relatório já mencionado, comprometendo sobremaneira a situação econômico-financeira do Banco e do próprio Grupo do qual é caixa."

A seguir, transcreve-se, por importante, a Antecipação do Relatório mencionada pelo Supervisor à fl. 35 retro:

"19. Operações de Crédito — Conforme já abordado nos itens 3 e 4, desta, 33% das aplicações do Banco estão direcionadas para empresas participantes do chamado "Grupo de Empresários". Na informação desta fiscalização, de 19-1-84, consta a maior parte das operações realizadas com o Banco Comercial. Dando continuidade àquele trabalho, buscamos conhecer o nível de endividamento em outras empresas do Grupo, e consolidar os dados do Banco. Neste exame, verificou-se que, das empresas diretamente ligadas ao Diretor do Banco, Sr. José Antônio Carchedi, nenhuma delas possui responsabilidades com as empresas financeiras do Grupo Sulbrasileiro atualmente. Entretanto, verifica-se que as operações mencionadas em relatórios elaborados a partir de junho/80, muitas delas objeto da correspondência DEPAL/REBAN/SEFIB nº 84/0141, de 23-1-84, foram liquidadas através da concessão de outros empréstimos a empresas não diretamente ligadas. Alguns pontos que observamos ou tomamos conhecimento através de conversas informais com a administração do Banco ou de suas ligadas, também envolvidas nas operações, são:

— Nenhuma das operações foi efetivamente liquidada, com o ingresso de dinheiro, ocorrendo sempre uma novação de dívida, em geral envolvendo outras empresas, com liberação de uma parcela nova de recursos (em torno de 10%).

— As novas empresas devedoras e algumas antigas, quando não estão diretamente vinculadas ao "Grupo de Empresários", entram no esquema com o objetivo de receber recursos normais para seu funcionamento. Os maiores devedores são empresas da área da construção civil, segmento que passa atualmente por uma fase de crise acentuada, e não tinham outras fontes de recursos para continuar suas atividades. Dessa forma, aceitaram operações de crédito para liquidação de dívidas de outras empresas, mediante liberação de recursos para seus próprios empreendimentos.

As taxas praticadas em todas as operações são as habituais do Banco, à época do deferimento do crédito.

— Embora não tenhamos valores atualizados de repasses efetuados pelo "Grupo de Empresários" ao MFM, através da Cia. Província de Participações, sabemos que continuam existindo, e em igual nível da última verificação realizada. Para sua perfeita quantificação seria necessário o exame da contabilidade do Monteiro da Família Militar, de suas ligadas Montepaci e Sulbrasileiro Participações Ltda., uma vez que as operações de transferência de recursos estão disseminadas por toda a rede bancária de Porto Alegre.

— Até essa data, o Banco ainda não respondeu a carta de interpeção sobre operações deferidas a esse Grupo. Solicitou prorrogação de prazo por 3 vezes, sendo agora seu último prazo o de 9 de abril de 1984.

— Segundo informações obtidas no Banco, até abril/84, quando da realização da Assembleia-Geral para aprovação das contas, e eleição de novos Diretores, deverão estar solucionados esses problemas, uma vez que está em andamento negociação de parte do Capital do Banco. Acreditamos que esses pedidos de prorrogação para resposta ao BACEN mantêm relação com os assuntos dessa Assembleia Geral, buscando o Banco ganhar tempo, por já concluir que, após a resposta, deverá ser realizada nova verificação especial do assunto, confirmando as justificativas fornecidas e atualizando a posição do "Grupo de Empresários".

Continuou esta antecipação de Relatório, onde, resumidamente, informou que a parcela de Capital que estaria sendo negociada seria a do "Grupo de Empresários"; que possivelmente não seria submetida ao BACEN por se tratar de negócio entre empresas não financeiras; que conforme informações do MFM não cederia parcela do Capital porque é sua pretensão manter o controle do Banco e ratifica que o volume dos débitos dos empresários em 31-12-83 atinge o montante de Cr\$ 213.655 milhões de cruzeiros. Informou, também, que "nao obstante tenha assumido a Diretoria da Captação em junho/83, o Sr. Alceu Franciscini, continua exercendo de fato essas funções, o Sr. David Weinstein, das quais foi afastado naquela data, devido a processo administrativo instaurado por este BACEN, em razão de graves irregularidades constatadas no Open, com perda de prazos de inabilitação permanente em fase de exame final junto ao DEFIB".

8 (oito) dias após a apreciação do Supervisor, portanto, em 10-5-84, o Chefe da Divisão Regional do BACEN emite o seguinte despacho:

"Senhor Chefe do DEFIB:

Encaminhamos a V. S., na forma das instruções vigentes, a segunda via da VEAB do Banco Sulbrasileiro S.A.

A primeira via permanecerá em poder desta Divisão para exame pelo Serviço Interno.

As falhas e irregularidades apontadas neste Relatório, bem como outras identificadas em Verificações Especiais, estão abordadas no Relatório do Supervisor, cujo original estamos encaminhando, nesta data, à apreciação de V. S."

A propósito da interpeção constante de nossa carta DEPAL/REBAN/SEFIB 84/0141, de 23-1-84, cuja cópia já remetemos a esse Departamento, registramos que a análise crítica da resposta oferecida pela Instituição, bem como o processo que lhe deu origem, será, tão logo concluída, enca-

minhada a V. S. Finalmente, registramos que se acha em fase final de elaboração o relatório da Verificação Especial levada a efeito na Carteira de OPEN do Sulbrasileiro, o qual será oportunamente alçado a essa Chefia."

4 (quatro) dias após, 14-5-84, o Chefe Adjunto do DEFIB, em Brasília, dá seu visto no relatório e diz:

"Ao Sr. Chefe do DEFIB, parecendo-nos que pela situação retratada, deva a presente 2ª via da VEAB do Sulbrasileiro (31-12-83) ser levada ao conhecimento dos Exm<sup>os</sup> Srs. Diretores da DIMEC e da DIBAN".

Deram, pois o seu "ciente" os Diretores José Kleber Leite de Castro, pela DIMEC (Diretoria da Área de Mercado de Capitais) e José Luiz Silveira Miranda, pela DIBAN (Diretoria da Área Bancária) em 18 e 24-5-84, respectivamente.

Estando sob análise a 1ª via do mencionado relatório na Divisão Regional de Porto Alegre, paralelamente ao envio para arquivo da 2ª via com os retrocitados pareceres internos e "cientes" dos Diretores Kleber e Miranda, foi emitido, em 23-5-84, um resumo do relatório pela Assessoria da Diretoria da Área de Mercado de Capitais. No verso de tal resumo, foram emitidos dois despachos, um do Diretor Miranda (Área Bancária-DIBAN) e outro do Diretor Kleber (Área de Mercado de Capitais-DIMEC), que dizem:

**Do Diretor Miranda, de 4-6-84**

"Exm<sup>o</sup> Sr. Diretor da DIMEC

Muito embora o Banco não seja habitual usuário de nossa assistência de liquidez, a frequência com que são apuradas irregularidades administrativas leva-me a temer seriamente uma indesejável deterioração da estrutura financeira do Banco Sulbrasileiro. Parece-me conveniente que a atuação do DEFIB se torne mais enérgica a fim de serem abortados problemas maiores de consequências desastrosas"

**Do Diretor Kleber, de 6-6-84**

"Ao DEFIB, para propor procedimentos e medidas especiais, a fim de se prevenirem os riscos de deterioração do Sulbrasileiro."

Em 7-6-84, o DEFIB encaminhou à apreciação da Assessoria da DIMEC, citada na folha anterior, ao Departamento Regional de Porto Alegre "para conhecimento e adoção das medidas que se impõem".

Pelo que se vê, então, as medidas determinadas seriam, como diz o despacho do Diretor da DIBAN a "atuação mais enérgica do DEFIB" e o despacho do Diretor da DIMEC a de "propor procedimentos e medidas especiais, a fim de se prevenirem os riscos de deterioração do Sulbrasileiro".

Na mesma data, 7/6/84, o Chefe Adjunto do DEFIB, fez o registro ao Chefe do DEFIB, que, nada obstante o encaminhamento daquela mencionada apreciação ao DEPAL (Departamento Regional de Porto Alegre), certamente, por meio de seu segmento de fiscalização bancária, que já vinha mantendo, tomaria mais enérgica sua atuação. Entretanto, dentro de sua alçada normal, a fiscalização regional não apresentaria sugestões acerca dos "procedimentos e medidas especiais a que aludem o despacho do Exmo. Sr. Diretor da DIMEC". Todavia, conforme disse aquele Chefe Adjunto, algumas medidas poderiam ser adotadas, tendo como base, inclusive, trabalhos oriundos da supervisão do Banco, por exemplo: suspensão de pagamento de dividendos; participação de empregados e administradores; adoção do programa de desmobilização de imóveis não de uso; etc.

Ressalvou que, a recomendação de algumas dessas medidas implicaria na interveniência do BACEN nos assuntos internos da sociedade e poderia não encontrar respaldo na legislação vigente. Sugeriu, então que antes se ouvisse o Departamento Jurídico.

Encerrou seu Parecer, lembrando ao Chefe do Departamento de Fiscalização Bancária (DEFIB) que:

"A eventualidade de se configurar situação com a lembrada na parte final do despacho do Exmo. Sr. Diretor da DIBAN, se incluiria entre os procedimentos e medidas especiais a que já nos referi-

mos, a intervenção no Grupo Sulbrasileiro, na forma da Lei 6.024, como providência externa, segundo entendemos, para a solução do problema e proteção do sistema."

Em 8/6/84, o chefe do DEFIB deu o seu "de acordo" e encaminhou o processo ao Diretor da DIMEC, Sr. José Kleber, que, em 11/6/84, solicitou de forma "urgente", ao próprio DEFIB, informações através do Departamento Regional de Porto Alegre, acerca dos ajustes que estavam em curso, envolvendo o SULBRASILEIRO, o HABITASUL e o BRASILINVEST.

O que se vê daí em diante, é uma troca de informações sobre o andamento das negociações entre os três Grupos — sem interferência do BACEN — chegando-se posteriormente a conclusão de que se deveria formar um GT (Grupo de Trabalho) para acompanhar as negociações daqueles Bancos, GT que chegou a ser formado mas nunca atuou, até que definitivamente, foi desfeito mediante um parecer de um Assessor do DEFIB que se posicionou dizendo que:

.....  
"Considerando o papel de liderança exercido pelos respectivos bancos comerciais dentro de cada um daqueles grupos financeiros, criou-se a expectativa de que este DEFIB estaria encarregado de centralizar os estudos relativos à formação do novo conglomerado, em decorrência do que as demais Unidades desta Autarquia passaram a remeter para este Departamento, todo e qualquer processo de alguma forma relacionado com a matéria".

Disse ainda que:

"A referida expectativa carece de fundamentação, não procedendo, portanto, a remessa a este DEFIB de processos referentes a assuntos fora do âmbito de sua competência, tanto mais que, ainda segundo estamos informados, aqueles grupos financeiros não implementaram qualquer medida efetiva com vistas à formação do novo conglomerado, apesar da divulgação de notícias a respeito na imprensa."

Finalmente, sugeriu a devolução dos processos à sua origem.

No que, obteve a concordância do Chefe do DEFIB, que, por sua vez, em 5/12/84, encaminhou os autos ao Departamento Regional de Porto Alegre.

Em 13/12/84, o Chefe do DEPAL emitiu o seguinte despacho:

"Ao Sr. Chefe do DEFIB, conforme entendimento telefônico nesta data."

Como se vê o processo retornou ao DEFIB, em Brasília.

Em 14/01/85, com a concordância do novo Diretor da DIMEC, Sr. Iran Siqueira Lima, que substituiu o Sr. José Kleber Leite de Castro, o processo foi novamente encaminhado a Porto Alegre pelo Chefe do DEFIB "para os exames de sua alçada que se fizeram necessários".

Encerrou-se, assim, a Verificação Especial de Acompanhamento de Balanço (VEAB) nº 84/30, de 05/03/84, data-base 31/12/83.

**Verificação Especial de Acompanhamento de Balanço (VEAB) nº 84/093, de 18/12/84, data-base 30/06/84.**

As considerações finais do relatório do fiscalizador do Banco Central, abordam as reivindicações do Banco Sulbrasileiro com vistas ao encerramento do balanço de junho/84.

O Órgão fiscalizador em 25/7/84, pela carta DEPAL/REBAN/SEFIB — 84/1916, determinou a todas as instituições financeiras que todos os débitos de responsabilidade da CENTRALSUL — Central das Cooperativas de Produtores Rurais do Rio Grande do Sul Ltda, inclusive aqueles que estivessem em nome de suas filiais — vencidos ou vincendos — deveriam, no balanço de 30.6.84 ser inscritos na conta "Créditos em Liquidação", e que, por consequência, exigiria a constituição de uma "provisão" equivalente com redução do lucro a ser apresentado no balanço. No caso específico do

Banco Sulbrasileiro S.A., tais valores atingiam a importância de Cr\$ 75,7 bilhões de cruzeiros. Com isso, a previsão de resultado do Banco acusava um resultado negativo de aproximadamente 90 bilhões de cruzeiros.

Diante dessa situação, o Sulbrasileiro entendeu que a apresentação ao público de um prejuízo daquela ordem, lhe traria consequências irreparáveis, comprometendo seriamente até, a continuidade das atividades de todo o conglomerado.

Em vistas disso, através do expediente SEGED — 436/1.841, de 6/9/84, o Banco solicitou a reconsideração dessa determinação ao Banco Central do Brasil. Ainda com vistas ao encerramento do Balanço de junho/84, na mesma data, 6/9/84, pela carta SEGED — 434/1.838, efetuou outras postulações, que implicavam no não reconhecimento de despesas, que contrariavam normas e regulamento vigentes, bem como a adequada aplicação da técnica contábil. Tratava-se enfim, de uma solicitação no sentido de frustrar as demonstrações financeiras que seriam apresentadas aos investidores e analistas interessados nos negócios da Instituição.

Em 19/9/84, pelo expediente DEPAL/REFIS-III-84/36, o Banco Central do Brasil indeferiu a totalidade do pleito contido em ambas as cartas SEGED-436/1.841 e 434/1.838.

Não satisfeito com a decisão do Banco Central, solicitou reexame do assunto através de novo expediente — SEGED-522/2.473, em 23-10-84. O órgão fiscalizador, então, pela carta DEPAL/REFIS-III-84/129, de 24-10-84, atendeu à maioria das postulações do Banco, à exceção da não inscrição em "Créditos em Liquidação" dos créditos titulados pela CENTRALSUL e COOPAVE.

Tal decisão, mereceu novo pedido de reexame, tendo finalmente o Banco Central em carta DEPAL/REFIS-III-84/167, de 9-11-84, deferido a postulação final do Sulbrasileiro, com alguns condicionamentos. Esta última concordância do Banco central, teve como base a finalização do acordo firmado entre a CENTRALSUL e todos os seus credores. O fiscalizador, posteriormente, quando comentou sobre o resultado do Banco disse:

"Como se demonstrou anteriormente, os números finais das demonstrações contábeis não representam, com fidelidade, a real situação patrimonial e financeira do Banco, bem como o resultado do Banco."

A seguir, apresentou o demonstrativo onde, se aplicada corretamente a técnica contábil, o lucro líquido apresentado de Cr\$ 4,0 bilhões se transforma num prejuízo de 92,7 bilhões de cruzeiros.

Encerra seu relatório registrando:

"**Perspectivas futuras** — Os desajustes evidenciados ao longo deste trabalho inibem-nos quanto à pretensão de projetarmos o desempenho do Banco, ainda que a curto prazo, a rigor, todas as variáveis induzem-nos a uma expectativa extremamente pessimista, a permanecerem as condições administrativas e operacionais vigentes, favorecendo a redução da sua rentabilidade (e do seu Patrimônio Líquido), bem como agravando a sua situação quanto a liquidez."

Da Apreciação do Supervisor, extraíram-se as seguintes declarações:

"Se deste resultado final saneado negativo de Cr\$ 108.829 milhões, excluirmos os principais valores positivos que não apresentam qualquer perspectiva de liquidez, tais como: Rendas apropriadas sobre operações de créditos congeladas, por exemplo, Grupo de Empresários e Atalla; resultado positivo de correção monetária, de Cr\$ 19.841 milhões; avaliação de investimentos relevantes, de Cr\$ 12.025 milhões, seria largamente absorvido o patrimônio líquido do Banco, de Cr\$ 118.200 milhões"

#### SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Das falhas apontadas na Súmula de Irregularidades, entendemos que não deverá ser enviada qualquer correspondência ao Banco, considerando que, ou foram, tratadas verbalmente com a administração, ou foram consequência de autorizações especiais deste BACEN, ou optou-se pela aceitação da prática."

Segue-se três ocorrências de natureza contábil e

"Razão — todos, assuntos tratados verbalmente com a administração."

Outras três ocorrências de idêntica natureza e

"Razão — Foram autorizadas por nossa unidade central, ou consequência de suas autorizações especiais."

Após, o supervisor sugeriu uma série de verificações especiais sobre diversos assuntos, sempre abordando aspectos contábeis que se encontravam irregulares.

Tal relatório, não teve continuidade porque sobreveio a intervenção no conglomerado em 8-2-85.

Além das inspeções acima comentadas, cópias de outras 4 (quatro) foram encaminhadas a esta CPI.

Duas delas, tratam de verificações que não interessam aos objetivos do presente trabalho, uma vez que visaram atender levantamentos sobre o sistema financeiro como um todo. Quanto às demais (2), extraiu-se pontos julgados importantes. São elas:

**Verificação Especial (VE) — 84-14, de 2-7-84 — Carteira de Mercado Aberto — data-base: 31-10-83.**

Dos vários registros dos auditores, extraíram-se os seguintes:

"**Esquemas contábeis:**

O exame das operações diárias revelou uma das mais graves irregularidades praticadas pelo banco, ou seja, a apuração de lucro pela manipulação do Preço Unitário (PU)."

"Foram mantidos vários contatos com os responsáveis pelo setor de programação e de processamento eletrônico, com o objetivo de se adequar, às necessidades de trabalho, os relatórios preexistentes, bem como criar-se novos conjuntos de instrumentos suficientes à consecução dos propósitos definidos pelo Roteiro de Fiscalização do Mercado Aberto."

A certo passo, quase se esteve por abandonar a verificação, tantos os empecilhos criados. Com o concurso da supervisora do banco e, em reunião com o diretor responsável pela área, ficou acordado que todos os esforços seriam envidados com o escopo de se conseguir os elementos mínimos para se levar avante o trabalho."

Os fiscalizadores quando se reportaram ao volume de compromissos de recompra de papéis assumidos pela mesa de "open" do Sulbrasileiro, registraram:

"Reflexos:

A este ponto, assalta à fiscalização, os contornos que a carteira financiada sem compromisso formal vem assumindo. Dois itens básicos podem ser destacados no Sulbrasileiro:

1) o crescimento vertiginoso que estas operações sofreram desde o primeiro levantamento efetuado a 31-10-83, até a última posição apurada — Junho/84."

Segue-se um quadro comparativo, e continuou:

"2) a vulnerabilidade a que está submetido o Banco Sulbrasileiro, haja visto o lastro utilizado na garantia das operações, papéis privados.

Desnecessário seria frisar, o risco corrido pela instituição, frente a uma mudança no perfil do mercado de papéis."

Em hipótese, inúmeras colocações poderiam ser feitas, como por exemplo:

— deslocamento do dinheiro aplicado no "open" para o mercado acionário ou de poupança;

.....  
— बात sobre a saúde das instituições bancárias, etc.

Caso uma das hipóteses aventadas venha a se configurar, seguramente estaria determinada a "quebra" do banco, pela enorme corrida a que estaria submetido o seu caixa."

Nas conclusões finais do relatório, destacam-se os seguintes comentários:

"No que respecta à mecânica operacional e contábil, ficou por demais comprovado, no corpo deste documento, o total desrespeito aos mais elementares princípios de contabilidade."

Relativamente aos registros extracontábeis, como já disse, nenhum é merecedor de crédito, devendo todos eles ser exaustivamente examinados e comprovados."

"Por diversas vezes esta fiscalização teve chamada a sua atenção, no que dizia respeito às irregularidades encontradas, para os comentários que faziam os funcionários do setor, os quais atribuíam toda aquela situação, aos ex responsáveis pela carteira. Os Srs. João Alberto Bonamico ex-chefe de departamento e, David Weinstein ex-diretor da área de captação."

Foi demonstrado, inclusive, que a partir da nomeação dos mesmos para a área, toda a sistemática da carteira fora mudada, também a contábil."

"Outra constatação efetuada no Sulbrasileiro é aquela que diz respeito ao diretor da área de captação:

— inobstante o Sr. Alceu Francisoni haver assumido a diretoria de captação em junho/85, pouco ou muito pouco da sua atuação é sentida junto ao setor de mercado aberto."

Verifica-se, isto sim, a interferência direta, nesta área, dos Srs. Davi Weinstein e Maurício Strougo, ambos elementos ligados ao Diretor José Antônio Carchedi."

Dando seguimento ao Relatório, consta das observações da Supervisora da instituição: (13-7-84)

"... propomos: interposição em conjunto de todos os excessos em relação a Res. 366...."

.....  
"instauração de processo administrativo no caso de ser possível esta caracterização, já então com o precedente estabelecido";

"instauração de processo administrativo nos casos de informações indevidas, inexistência de conciliação e manipulação do PUF";

"interposição do banco nas demais falhas".

Em atendimento às instruções vigentes, a 1ª via permaneceu na Regional de Porto Alegre para estudo, enquanto a 2ª via foi, em 13-3-84, encaminhada à Unidade Central de Fiscalização (DEFIB), em Brasília.

Em 27-12-84, concluiu-se a análise interna do Relatório, tendo sido elaborada minuta de abertura de Processo Administrativo.

Considerando que em 8-2-85 sobreveio a intervenção no Conglomerado, em 21-3-85 foi dado um despacho propondo o arquivamento do processo, com a concordância do Chefe Regional de Fiscalização.

**Verificação Especial (VE) 84/042, de 9-7-84 — Assunto: Grupo Sulbrasileiro / Brasilinvest**  
Refere-se a ocorrências no Sulbrasileiro a partir de abril/84.

Neste relatório, foram apresentados os fatos ocorridos a partir daquela data referentes ao endividamento do Grupo de Empresários, bem como o acompanhamento da forma como ingressou no grupo o Brasilinvest através do Sr. Mário Garneri. Tendo sido o mesmo, concluído da seguinte forma:

"Vimos que são vários os aspectos irregulares dessa operação. O mais grave, no entanto, é o

fato da concessão de 21 bilhões de cruzeiros para o Brasilinvest ingressar no Grupo de empresas que está direta ou indiretamente assumindo o controle acionário do Sulbrasileiro.

Outro aspecto negativo, é o aporte de recursos de repasse externo, concedido à empresa com vedação expressa nos normativos vigentes, bem como a utilização dos recursos para a liquidação de empréstimos de algumas empresas do "Grupo de Empresários" junto à própria instituição e no BISB. Em outras palavras, é a "rolagem" da dívida com a simples troca de devedor.

E o provável é que, com esse crédito de assunção indireta de parte da dívida desse Grupo, o Brasilinvest está ingressando no Sulbrasileiro. Sem ingressos de divisas, portanto.

A solidez do grupo, só uma análise de todas as empresas do Brasilinvest poderá determinar."

Em 11-7-84, o processo foi encaminhado ao DEFIB, Brasília, solicitando orientação a respeito da adoção de medidas a serem implementadas.

Em 29-10-84, retornou à Divisão Regional de Fiscalização "com vistas ao exame da alçada das falhas operacionais objeto de comentários nos respectivos laudos quanto aos Bancos Habitsul S.A. e Sulbrasileiro S.A.". Nada mais consta no referido processo.

5.54 Quanto às interações dos 2 (dois) últimos anos, também solicitadas por esta CPI através do expediente nº OF. 001/85, foram encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, registra-se:

**A — Cartas DEFIB/DEFIB/SEPAD-83/229 a 234, de 4-10-83**

Referem-se a Processos Administrativos instaurados contra os diretores Hélio Prates da Silveira, José Antonio Carchedi, Alceu Francisoni, David Weinstein, Nabor da Rosa e Rubem Walter Heineck com base nos artigos 153 e 154 da Lei nº 6.404/76, combinados com o artigo 44, § 4º da Lei 4.595/64.

Assim se pronunciou o Banco Central:

"Em vitórias realizadas no Departamento Técnico "Operações a preços fixos" do Banco Sulbrasileiro S.A., no período de 15-4 a 6-5-83, foram apuradas irregularidades de natureza grave, consistentes na realização de operações de compra de títulos de renda fixa que propiciaram a terceiros obtenção de "Comissões" e "lucros" em negócios que o Banco poderia ter efetuado diretamente. Agravando as ocorrências está o fato de que duas das empresas intermediadoras — corretora Weinstein TVC Ltda e Sulbrasileiro S.A. CVMC — têm respectivamente como maiores acionistas os Srs. David Weinstein e José Antonio Carchedi, também Diretores do Banco Sulbrasileiro S.A."

"2. Apenas nas nove operações a seguir descritas, verifica-se que o Banco sofreu uma perda da ordem de Cr\$ 79.060.291."

"3. Foi apurada, ainda, a realização de operações de mercado aberto com evidente prejuízo para o banco, favorecendo a mencionada Corretora Weinstein — TVC Ltda., conforme a seguir descrito:..... com prejuízo, portanto, de Cr\$ 224.775.000,00."

Analisada a defesa apresentada, o Departamento de Fiscalização acolheu as justificativas dos Diretores, com o arquivamento do processo, à exceção dos Srs. David Weinstein e José Antonio Carchedi, sugerindo a pena de inabilitação temporária de 2 (dois) a 3 (cinco) anos.

Entretanto, o Departamento Jurídico, em longo parecer, decidiu isentar também o Sr. Carchedi, mantendo a pena ao Sr. Weinstein. Deste Parecer, destaca-se:

"Pelas irregularidades detectadas, sem dúvida, o diretor David Weinstein figura como principal responsável, visto que, além de, juntamente com sua esposa, que, coincidentemente, é sua sócia-gerente, controlar uma das corretoras beneficiadas, ocupa, no banco, o cargo de titular da área de mercado aberto, ou seja, onde as falhas ocorreram."

"Por outro lado, porém, embora o diretor José Antonio Carchedi figure, juntamente com o Banco, como o principal acionista da Sulbrasileiro S.A. — CVMC (46%), o que induz a suspeita de que teria tido ingerência nos negócios realizados, a nosso ver, não reúne nos autos provas nesse sentido. Prejudica a conclusão que tais suspeitas sugerem, os documentos de fls. 956, onde o Banco declara acionista majoritário da referida corretora e, por isso, titular do direito de indicar seu administrador que, no caso, recaiu na pessoa do Sr. Hélio Victor Bins."

Após mais alguns comentários decidiu-se pela aplicação da pena ao Sr. Weinstein de inabilitação temporária por 5 (cinco) anos.

Em 25-1-85, através dos expedientes DEFIB/DEFIB/SEPAD-85/044 a 049, o Banco Central comunicou a decisão aos diretores do Banco.

Em 11-2-85, com o Banco Sulbrasileiro S.A. já sob intervenção, o Sr. David Weinstein recorreu ao Conselho Monetário Nacional.

**B — Cartas DEFIB/DEFIB/SEPAD-84/358 a 373, de 19-6-84**

Referem-se a processos administrativos instaurados contra o Banco Sulbrasileiro S.A. e os Diretores José Truda Palazzo, Pedro Paulo Gomes de Castro, Mário Arthur Mentasi Mombelli, José Antonio Carchedi, Eduardo Emilio Maurel Müller, Alceu Francisoni, Hélio Prates da Silveira, Jorge Edgar Jochims, Rubem Walter Heineck, Nabor da Rosa, Lauro Figueiredo Abranches, Alexandrino Gonçalves Moreira, Celso Mário Schmitz, Claudio Eugênio Stanisquaski e David Weinstein. Razões — constatação de:

"procedimentos irregulares, consistentes na concessão de empréstimos sem atendimento aos princípios gerais da seletividade, garantia e liquidez, com a consequente inobservância das normas básicas de boa gestão e de boa técnica bancária. A recriminável política de aplicações adotadas, caracterizada, também, pela concentração de operações em mãos de empresas classificáveis como de um grupo econômico, eis que participam uma das outras e têm acionistas e administradores comuns; pelo regime de reformas em valores integrais ou parciais de maneira sistemática, ou renovações de operações com a incorporação de encargos da transação anterior, vêm comprometendo a situação econômico-financeira dessa Instituição, podendo levá-la a uma posição insustentável dentro do sistema bancário."

A seguir é arrolado um grande número de ocorrências cujas datas vão do período de jan/74 a mar/84, sendo que na sua maioria de junho/80 a março/84.

Em 24-8-84, foi encaminhada defesa única assinada por todos os diretores.

São estas as cópias dos documentos dirigidas a esta Comissão, em atendimento ao Ofício 001/85, de 21-3-85.

O que se sabe a respeito desse Processo Administrativo, é que foram aplicadas as seguintes penas:

- a) ao Sr. José Antonio Carchedi a pena de inabilitação permanente;
- b) ao Sr. Hélio Prates da Silveira a pena de inabilitação temporária, por 10 (dez) anos;
- c) aos Srs. Eduardo Emilio Maurel Müller e Alceu Francisoni a multa correspondente a 200 MVRs;
- d) aos Srs. José Truda Palazzo, Mário Arthur Mentasi Mombelli, Jorge Edgar Jochims, Rubem Walter Heineck, Nabor da Rosa, Lauro Figueiredo de Abranches, Alexandrino Gonçalves Moreira, Celso Mário Schmitz e Claudio Eugênio Stanisquaski, a pena de multa correspondente a 100 MVRs;
- e) encerramento do processo: Pedro Paulo Gomes de Castro e David Weinstein;
- f) não aplicação de qualquer penalidade ao estabelecimento.

#### 6. DEMAIS EMPRESAS DO CONGLOMERADO SULBRASILEIRO

Como se fez referência anteriormente, foram analisadas, com detalhes, as ocorrências verificadas nas empre-

sas, tanto no caso do Sulbrasileiro como no caso do Habitasul, que levaram ambos os conglomerados à situação de insolvência. Assim, no primeiro, como se viu, foi o banco comercial o causador da quebra do sistema.

Entretanto, para fins de registro neste relatório, vão relacionadas a seguir, a situação final das demais empresas do Grupo Sulbrasileiro, conforme conclusões das respectivas Comissões de Inquéritos nomeadas pelo Banco Central do Brasil:

#### D) Banco de Investimento Sulbrasileiro S/A

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 195.717.367 mil negativo.

— Composição da Diretoria dos últimos 5 (cinco) anos:

José Antonio Carchedi, Ernesto Paulo Biachi, João Carlos Chagas Marins, Eloy Wisniewski e Celso Mário Schmitz.

— Conselheiro dos últimos 5 (cinco) anos:

Hélio Prates da Silveira, José Antonio Carchedi, Enio Lippo Verlangieri, Arthur da Silva Lisboa, Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, Carlos Aloysio Weber, Saul Alves da Cunha, João Cláudio Chassot, Mário Tupinambá Coelho, Paulo Setembrino Carvalho Cruz, José Maria Bastide Schneider, Irany de Oliveira Sant'Anna, Pedro Einloft, Luiz de Souza Vignolo, Joaquim Franzoni Duarte e Brenno Dóglia de Britto.

— Principais causas do Passivo Descoberto: Grande volume de operações deferidas à empresas insolventes pertencentes ao denominado "Grupo de empresários", a partir de agosto de 1983.

#### II) Sulbrasileiro Crédito Imobiliário S.A. (RS)

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 193.022.503 mil negativo.

— Composição da Diretoria nos últimos 5 (cinco) anos:

Arnaldo Gueller, Cyrino Machado de Oliveira, Arios Martins Pinto, Pedro Alberto Gonçalves Carriomagno e Carlos Alberto Plasse.

— Conselheiros dos últimos 5 (cinco) anos:

Hélio Prates da Silveira, José Antonio Carchedi, Arthur da Silva Lisboa, Adroaldo Argeu Alves, Mário Tupinambá Coelho, João Cláudio Chassot, Brenno Dóglia de Britto, Saul Alves da Cunha, José Maria Bastide Schneider, Luiz de Souza Vignolo, Antonio Mendes Ribeiro, Irany de Oliveira Sant'Anna, Pedro Einloft, Carlos Aloysio Weber, José Pedro Martins Gomes, Joaquim Franzoni Duarte.

— Principais causas do Passivo Descoberto:

Concentração de empréstimos em empresas deficitárias. A Comissão de Inquérito foi categórica "Sem risco" de erro, deve-se imputar à gestão do Sr. Arnaldo Gueller (Diretor Superintendente da SBCL, de 1971 a 4-1-82) grande parte da responsabilidade pelos negócios que culminaram por inviabilizar a Liquidanda".

#### III) Sulbrasileiro SP Crédito Imobiliário (SP)

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 152.577.747 mil negativo.

— Composição da Diretoria nos últimos 5 (cinco) anos:

Arnaldo Gueller, Wilson Goulart Grossmann, Luiz Fernando Trigo de Loureiro, Luiz Carlos Silveira Júnior, Américo Ribeiro Mendes Netto, Ivan Pedro Fernandes de Carvalho, Pedro Alberto Gonçalves Carriomagno e Egberto Penido.

— Conselheiros dos últimos 5 (cinco) anos: Hélio Prates da Silveira, Arthur da Silva Lisboa, Mário Tupinambá Coelho, João Cláudio Chassot, Brenno Dóglia de Britto, Saul Alves da Cunha, José Maria Bastide Schneider, Antonio Mendes Ribeiro, Luiz de Souza Vignolo, Pedro Einloft, Irany de Oliveira Sant'Anna.

— Principais causas do Passivo Descoberto: Concentração de empréstimos em empresas de difícil situação econômico-financeira.

#### IV — Sulbrasileiro S/A — Corretora de Valores Mobiliários

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 4.128.946 mil positivo.

— Composição da Diretoria nos últimos 5 (cinco) anos: Hélio Victor Bins, José Antonio Carchedi e Eloy Wisniewski.

#### V — Sulbrasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 54.155.790 mil positivo.

— Composição da Diretoria nos últimos 5 (cinco) anos: Edy de Mattos Muniz, Paulo da Costa Neves, Luiz Antonio Toffoli Schmitt, Virgílio Leitão de Abreu, José Pedro Martins Gomes e Júlio César da Silva Santos.

— Conselheiro dos últimos 5 (cinco) anos: Pedro Einloft, Pety Salgado Freire, João Cláudio Chassot, Irany de Oliveira Sant'Anna, Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, José Maria Bastide Schneider, Mário Tupinambá Coelho, Hélio Prates da Silveira, Arthur da Silva Lisboa, Saul Alves da Cunha, Avelino Angelo Andreis, José Antonio Carchedi, Carlos Aloysio Weber, Antonio Mendes Ribeiro, Brenno Dóglia de Britto e José Pedro Martins Gomes.

— Conclusão da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil:

Foi lançado um voto de louvor à Diretoria pelo excelente trabalho que realizou a testa da financeira.

#### VI — Sulbrasileiro S/A — Distribuidora de Ttts. e Vals. Mobiliários

— Patrimônio Líquido final: Cr\$ 3.746.112 mil positivo.

— Composição da Diretoria nos últimos 5 (cinco) anos: Jaime Ehlers, Irany de Oliveira Sant'Anna e João Emílio Gazzana.

— Conselheiros dos últimos 5 (cinco) anos: Hélio Prates da Silveira, Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, Adroaldo Argeu Alves, Mário Tupinambá Coelho, José Antonio Carchedi, Pedro Alberto Gonçalves Carriomagno, Paulo Setembrino Carvalho Cruz e Celso Túlio Prates da Silveira.

### 7. CAUSAS DA QUEDA NO ENTENDIMENTO DOS ADMINISTRADORES DA INSTITUIÇÃO:

Hélio Prates da Silveira — Dentre as causas da situação de iliquidez apresentada pela instituição, apontou o grande número de operações da Resolução nº 63, que, com as sucessivas desvalorizações do Cruzeiro, acabaram por trazer dificuldades de monta tanto para os tomadores como para o banco. Concorde plenamente esta Comissão com a afirmação do Cel. Hélio Prates, só que um fato importante e decisivo está sendo omitido, qual seja, quase que a totalidade dos responsáveis pelo pagamento era integrante do chamado "grupo de empresários", e estes, mesmo em épocas de correções cambiais favoráveis, não liquidavam dívidas. Sempre se viram obrigados a praticar a "rolagem" de seus compromissos, tendo em vista suas péssimas situações econômico-financeiras.

Também apontou as responsabilidades do IAPAS para com o Sulbrasileiro, que, à época do Congelamento por parte do governo, representava 145% do capital do Banco. Concorde esta Comissão com o pesado ônus que foi imposto à instituição. Entretanto, não se pode deixar de comparar o valor deste encargo à data da intervenção — em torno de 75 bilhões de cruzeiros, conforme ele próprio afirmou — com aquele representativo dos empréstimos deferidos às empresas ilíquidas, que, na mesma época, atingia montante próximo a 1 trilhão de cruzeiros, se somadas todas as empresas do Grupo Sulbrasileiro. Assim, entende esta Comissão, que o fato apontado agravou a situação, mas nunca ao ponto de dar-lhe o destaque de uma das causas preponderantes da queda.

O elevado custo da administração herdado, também mencionado como causa, não prospera no entender desta Comissão pelos mesmos motivos retrocitados.

A perda, fortemente identificada no open, por derradeiro, também foi causa arrolada. Ocorre que, no entendimento desta Comissão, dois pontos pareciam inevitáveis no estágio em que a insolvência se apresentou, ambos de responsabilidade exclusiva da própria administração do Banco. São eles: a debilitada situação econômico-financeira de pleno conhecimento dos diversos departamentos internos da instituição, cuja extrapolação ao domínio de terceiros era uma questão de mais ou menos tempo. Por outro lado, as perdas na mesa de open ficaram agravadas pelo excessivo volume de recompras assumido, cujos limites fixados pelas normas vigentes, portanto de níveis razoáveis, não eram observados de longa data pelo Sulbrasileiro. Mais uma vez, desponta como origem do problema, a má qualidade de seus ativos, pois a não realização destes, teria que

ser, acentuadamente, substituído por outra fonte de recursos, no caso, o perigoso nível de captação no open.

José Antônio Carchedi — A disparidade de tratamento no caso da CENTRALSUL não chegou a ser comprovada, uma vez que não possui esta Comissão, elementos de outras instituições. A lhe contrariar, constam os depoimentos dos representantes do Banco Central que, em momento algum, admitiram a afirmação. Entretanto, fato comprovado nas pesquisas realizadas, foram as solicitações do Banco Sulbrasileiro ao Banco Central quando do encerramento do balanço de junho/84, que contemplavam, além da não inscrição em créditos em liquidação (CL) as operações da CENTRALSUL, pedido de autorização para alterar os números finais de seu balanço, através da adoção de vários procedimentos contrários aos elementares princípios de contabilidade. Em sua afirmação, portanto, omite estes fatos, o Sr. Carchedi.

Quanto aos demais fatores responsáveis pela quebra do sistema apontadas e que se relacionam com o desfêcho das negociações com os Grupos Habitasul e Brasilinvest, não podem ser contestados, uma vez que também entende esta Comissão que os comentários a respeito nos círculos financeiros foram altamente prejudiciais à credibilidade da instituição.

No que respeita às declarações do então Diretor da Área Bancária, Sr. José Luiz Silveira Miranda consta, unicamente, no depoimento deste, contestações no sentido de que, em momento algum, manifestou-se sobre o Sulbrasileiro ou qualquer outra instituição.

### 8. ENVOLVIMENTO DE AUTORIDADES:

O jornalista Delmar Marques, em seu livro "O caso MFM Sulbrasileiro-Ascensão e Queda dos Coronéis", que é parte integrante de seu depoimento nesta CPI, relata que o grupo Sulbrasileiro contou com o beneplácito e o favorecimento das autoridades maiores deste País durante os governos da denominada Revolução de 1964, citando também, as gestões havidas por parte dos ex-Ministros Leitão de Abreu e Jarbas Passarinho, além do Sr. Dinar Gigante, ex-Vice-Presidente do Banco do Brasil, junto ao então Ministro Delfim Netto, tentando evitar a intervenção finalmente decretada pelo Banco Central. Essas mesmas autoridades foram também citadas pelo Sr. Hélio Prates da Silveira, ex-Presidente do Banco Sulbrasileiro, em seu depoimento nesta CPI.

Contudo, como nenhum membro da Diretoria do Banco Central fez qualquer alusão a tais ocorrências, em seus depoimentos, apenas as registramos, deixando de considerá-las como fato de significação preponderante.

### 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

A análise do problema Sulbrasileiro, que serviu de base para que esta Comissão apresentasse com firme convicção o seu entendimento a respeito dos fatos que desembocaram no fatídico dia 8 de fevereiro de 1983, data em que as Autoridades Governamentais decidiram-se pela intervenção naquele conglomerado, fundamentou-se, não só nos depoimentos coletados e na documentação encaminhada pelos principais responsáveis na condução dos negócios do Sulbrasileiro e pelas autoridades ligadas aos órgãos públicos encarregados de manter vigilância constante sobre o mercado financeiro, com também nos inúmeros relatórios emitidos pelas comissões de inquéritos nomeadas conforme a lei, que visaram, devidamente suportadas em farta documentação, à real e fidedigna apuração dos fatos.

A identificação das origens das dificuldades do Grupo Sulbrasileiro, não foi tarefa difícil para esta Comissão, pois tudo o que, atentamente se ouviu e se analisou, apontava com bastante clareza, problemas já desde a própria criação do Sistema nos idos de 1973. Em momento algum, evidenciou-se uma saudável performance naquele importante conglomerado financeiro, que servisse de marco, perfeitamente identificável, que possibilitasse a afirmação exata sobre qual o momento e quais causas tivessem revertido o processo.

O Montepio MFM (ex-Montepio da Família Militar) na situação de controlador acionário, não teve êxito na condução de suas empresas financeiras integrantes, como se sabe, de um mercado altamente sofisticado

e competitivo. Na realidade, pelo que se viu, nos 12 anos de existência da marca Sulbrasileiro, o binômio confiança e solidez caminhavam em direções opostas, pois, se no primeiro deles as evidências eram de constante expansão no tempo, o outro — a solidez — dia após dia deteriorava-se de forma inexorável.

O MFM, ao optar por canalizar suas aplicações à aquisição de empresas dos mais variados ramos de atividade, a partir de uma determinada época deparou-se com a necessidade de mais recursos com vistas à capitalização ou modernização das mesmas, muitas delas, adquiridas com o endividamento em vários bancos. Situação esta que se agravava no final da década de 70.

Em razão disso, e com vistas a reverter tal quadro, formou-se internamente uma comissão que objetivava diagnosticar a situação financeira do MFM e apresentar sugestões ao Conselho de Administração.

A alternativa escolhida, que possibilitava o ingresso de recursos financeiros à Entidade, foi a alienação de parcela do Capital Social do Banco Sulbrasileiro S/A. Parece ser neste momento que começam a se agravar os problemas do Banco, ou, aquilo que poderia se transformar na grande e definitiva solução dos percalços até então vividos pelo MFM e BSB, começa a se delinear como a principal causa da "quebra" do sistema financeiro.

Tratam-se de sucessivas alienações de parcelas do capital do Banco, cuja origem dos recursos era no próprio Banco Sulbrasileiro, via empréstimos de vulto a empresas ou pessoas sem as mínimas condições de assumirem tais compromissos. Esses empréstimos realizados tinham como origem os recursos da Res. 63 (moeda estrangeira) do Banco Central do Brasil. Formava-se, então uma obrigação líquida e certa, sustentada por um realizable com remotas perspectivas de recebimento.

Foram denominadas essas pessoas de "grupo de empresários" que são, sem dúvida, no setor privado, as principais responsáveis pela intervenção ocorrida em fevereiro de 1985. Desempenhavam elas, por força de Acordos Societários, cargos de direção nas diversas empresas do Sistema Financeiro Sulbrasileiro.

Entretanto, a prática escolhida, a de autofinanciamento, não estava resolvendo os sérios problemas financeiros do MFM de suas empresas. Também os empresários acionistas minoritários, na sua maioria atuando no ramo imobiliário, atravessavam séria crise de liquidez. Tudo isso, evidentemente, repercutia de forma negativa no Banco, que se viu obrigado, não só a constantemente renovar operações de crédito como também, com frequência, incrementá-las cada vez mais.

A medida em que as linhas de repasses externos foram se esgotando — uma vez que eram largamente ou quase que exclusivamente utilizados recursos da Resolução 63 — o Banco usando daquela confiança antes referida, passou a redirecionar seu perfil de captação para fontes internas, utilizando-se da sua "mesa" de Mercado Aberto ("open") que, de forma assustadora elevou seus compromissos de recompra de papéis, em apenas 8 meses (out/83 — jun/84) em Cr\$ 300 bilhões de cruzeiros.

Além dos já mencionados devedores, o Banco mantinha em sua carteira de empréstimos outras grandes empresas inadimplentes, uma das quais mereceu referência especial, de vez que foi motivo de constantes referências nesta CPI. Trata-se da Centralsul, cujo grau de inadimplência à época do balanço de junho/84, não permitia ao Sulbrasileiro absorvê-la sem que viesse a público um considerável prejuízo e a consequente perda total da credibilidade até certo ponto já abatada no meio financeiro. A esse respeito, quando prestaram depoimentos nesta Comissão, os Diretores Hélio Prates da Silveira e José Antonio Carchedi, declararam que o Banco Sulbrasileiro recebeu tratamento diferente de outros bancos, uma vez que o Banco Central fez exigências de inscrição daquelas operações em Créditos em Liquidação, o que, fatalmente, pela técnica contábil, imputaria um enorme prejuízo ao balanço do Banco, enquanto a outros, que também tinham créditos vencidos da Centralsul, tal exigência não foi feita.

O exame dos documentos alcançados por aquela Autoridade Monetária, mostrou, na realidade, que, além do problema relativo à Centralsul, o Banco Sulbrasileiro

S.A., para evitar a demonstração de um prejuízo em seu balanço, necessitava de uma série de outros benefícios do Banco Central, dentre os quais a autorização de não corrigir algumas irregularidades que contrariavam normas contábeis e regulamentos vigentes. Seu pedido, nesse sentido, foi através da carta SE-GED-434/1838, de 6-9-84. Mediante condições, em 24-10-84, foi atendido o seu pleito, o que lhe possibilitou a publicação do Balanço de junho de 1984 em novembro do mesmo ano.

Feita esta importante observação, retorna-se ao desempenho do Banco. Enfim, o considerável crescimento da captação de recursos no mercado aberto, com a consequente assunção de compromissos de recompra, onde os controles internos mostravam-se inadequados conforme se comentou a fls. 124 (verificação do BACEN nº 84/14, de 2-7-84) colocou o Banco Sulbrasileiro numa situação de alto risco. Situação esta, inclusive, assim prognosticada pelo autor daquela citada inspeção, após algumas considerações sobre o que havia observado: "Caso uma das hipóteses aventadas venha a se configurar, seguramente estaria determinada a "quebra" do Banco, pela enorme corrida a que estaria submetido o seu caixa". Uma das hipóteses a que se referia o Auditor era o surgimento de qualquer boato acerca da situação financeira do Sulbrasileiro.

O que ocorreu na realidade, conforme concluiu esta Comissão à luz do que lhe foi dado a examinar, foi o vazamento de informações relevantes e verdadeiras sobre a generalizada deterioração econômico-financeira do então maior conglomerado financeiro do Rio Grande do Sul.

Assim, a perda da credibilidade acabou por acontecer, tornando insuficiente a captação e caracterizando um estado de liquidez irreversível. Com efeito, tornou-se inevitável a decretação da intervenção pelas autoridades em 8 de fevereiro de 1985.

Como se viu ao longo deste relatório, inclusive com o desenvolvimento de um capítulo especial, a atuação do Banco Central do Brasil, no entender desta Comissão, não pode deixar de ser criticada. Para que fosse facilitado o julgamento sobre o desempenho daquele Órgão, transcreveram-se integralmente, por vezes, pareceres e despachos de seus departamentos internos e diretores.

O que se lê nas inúmeras inspeções realizadas cujas cópias dos dois últimos anos foram encaminhadas a esta CPI, é que as anotações daqueles que executavam os trabalhos de fiscalização sempre chamaram a atenção para os sérios problemas existentes no Banco Sulbrasileiro. Entretanto, a solução final daqueles extensos relatórios era a recomendação ao Banco fiscalizador de adotar procedimentos com vistas a regularizar outras falhas, sem que o problema maior no entender desta Comissão — os empréstimos ao denominado "Grupo de empresários" — recebesse definitiva e expressa determinação de que fosse solucionado.

Ao que consta, parece que somente em 19-6-84, através das cartas DEFIB/DIPIB/SEPAD-84/358 a 373 (comentadas à fl. 129), é que a direção, de forma concreta, foi chamada a dar explicações pelo Banco Central sobre aquilo que já assumia proporções irreversíveis, conforme a própria intervenção posteriormente confirmou.

Só pode ser esta a conclusão da Comissão, uma vez que aquele expediente registava operações de créditos danosas ao patrimônio do Banco, deferidas, na sua maioria, nos anos de 1980 e 1981.

Enfim, diante dos fatos apurados, a opinião desta Comissão Parlamentar de Inquérito é de que não houve, no tempo certo, e em cumprimento da lei, a tomada de decisão por parte do Banco Central do Brasil que evitasse os atos máximos de uma administração no mínimo incompetente, que tantos e graves problemas trouxeram à sociedade brasileira no início do ano de 1985.

#### VI. Grupo Habitassul

O que levou as autoridades a interverem no Grupo Habitassul foram as dificuldades enfrentadas pela empresa no crédito imobiliário, diferentemente do Sulbrasileiro onde o problema maior se situava no banco comercial. Dai nos determos na análise apenas da empresa problema de cada grupo.

#### 1. Habitassul Crédito Imobiliário S/A

A Habitassul originou-se da criação da Carteira de Crédito Imobiliário da Madel S/A — Crédito, Financeiro e Investimentos, conforme autorização do Sr. Presidente do Banco Central, de 26/12/66 (DOU 31/1/67), Carta Patente nº II-280.

Com a extinção da mencionada Carteira de Crédito Imobiliário foi autorizado o funcionamento da empresa Consórcio Crédito Imobiliário S/A, em 6/10/67 (DOU 12/10/67), Carta Patente nº A-673/103.

A empresa mudou sua razão social para Financal Crédito Imobiliário S/A, o que foi aprovado pelo BACEN em 31/1/68. Em 25/3/69, foi decretada a liquidação extrajudicial da Financal, regime que foi suspenso em 2/8/70.

A razão social foi, ainda, alterada para Aúrea Sul S/A Crédito Imobiliário, por despacho do Banco Central de 20/10/70 (DOU de 29/10/70), e finalmente, para Habitassul Crédito Imobiliário S/A, por despacho de 7/4/76 (DOU 20/4/76).

Conforme autorização concedida pelo BNH, em 7/12/81, em 4/1/82, a Habitassul incorporou a APESUL — Associação de Poupança e Empréstimos, e a Habitação — Associação de Poupança e Empréstimos. Pela dissolução das referidas associações as suas cartas-patentes foram canceladas e expedida uma carta-patente de sociedade de crédito imobiliário, a qual foi negociada, em 10/2/82, com o Grupo Financeiro Itaú.

#### 2. Controle Acionário:

Na data da liquidação o capital subscrito era de Cr\$ 18.652.354.999, com 99,9% pertencentes à Cia. Habitassul de Participações CHP.

A holding, Cia. Habitassul de Participações era controlada pela Cia. Comercial de Imóveis, que detinha 99,9% das ações com direito a voto.

Por sua vez, desta última participavam as empresas DP-Representações e Participações Ltda. e ED-Comércio, Administração e Participação Ltda., sendo que apenas a primeira era titular da totalidade das ações com direito a voto em assembleias gerais. O Sr. Péricles de Freitas Druck possuía praticamente 100% das cotas da DP-Representações e Participações Ltda. e, assim, era quem efetivamente comandava todas as empresas do Grupo Habitassul.

#### 3. Administração:

Conforme os arts. 12, 13, 15, 21, do Título IV, Capítulo I, do Estatuto Social da Habitassul CI, a sociedade era administrada por um Conselho de Administração com, no mínimo 3 e, no máximo, 6 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 anos e uma Diretoria com, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 membros, com prazo de gestão de um ano.

#### — Conselho de Administração:

Elcito em 4/1/83, com mandato de 3 anos:  
— Péricles de Freitas Druck — Presidente  
— Eurito de Freitas Druck — Vice-Presidente  
— Artur Ferreira da Silva Moreira  
— José Plácido de Castro Nogueira  
— Stélio Gostisa  
— José Luiz Elói Pilotto

O Conselheiro José Luiz Pilotto formalizou pedido de renúncia em 20/8/84, conforme registro às fls. 28 e 28-V, do livro de atas de Reunião do Conselho de Administração, e, em ato da Reunião do Conselho de Administração de 20/9/84, sendo então eleito Ivo Rodrigues Fernandes, que não chegou a tomar posse.

#### — Diretoria:

A composição da Diretoria, que nos últimos cinco anos geriu a sociedade, era a seguinte:

#### a) em exercício na data da liquidação:

— Péricles de Freitas Druck — Diretor Presidente  
— Eurito de Freitas Druck — Diretor Vice-Presidente  
— Camilo Fortuna Pires — Diretor Superintendente  
— Moisés Oliveira Cohen  
— Antônio Fernando Landell de Moura

**b) com mandato nos últimos cinco anos:**

- Artur Ferreira da Silva Moreira
- José Plácido de Castro Nogueira
- Antônio Parissi
- João Carlos Benvenuti Ezrío

**4. Análise****Habitassul Crédito Imobiliário**

Confronto de Depoimento: Srs. Nelson da Matta & Péricles Druck

Basicamente, o Sr. Péricles Druck refuta o Sr. Nelson da Matta nos seguintes pontos fundamentais:

a) não existência de passivo a descoberto ou déficit econômico;

b) não ocorrência de irregularidades graves na condução dos negócios da Habitassul C.I.;

c) Conseqüentemente, não configuração dos pressupostos legais para a liquidação extrajudicial da empresa (letras "b" e "c" do inciso I do artigo 15 da Lei 6.024/74).

Passaremos a analisar cada um destes pontos, à luz da documentação disponível nesta CPI.

a) **Não existência de passivo a descoberto ou déficit econômico.**

Deixar-se-á de proceder uma análise mais acurada nas ressalvas feitas pelo Sr. Péricles Druck, em seu depoimento nesta CPI, ao contido na carta de inspeção enviada em 1/2/85, pelo BNH, à Habitassul, porquanto os elementos ali contidos perdem significância — até por que defasados no tempo — se comparados com o relatório da Comissão de Inquérito, que melhores condições teve de aquilatar a situação econômico-financeira da liquidanda.

De posse não somente dos depoimentos dos Srs. da Matta e Druck, e documentos por eles entregues a esta CPI, mas também de cópia dos autos da Comissão de Inquérito nomeada pelo Presidente do Banco Central para apuração de responsabilidade dos dirigentes da Habitassul C.I., será possível analisar, em profundidade, um ponto vital em todo este questionamento, qual seja a avaliação das garantias dos empréstimos concedidos a empresas em volume superior ao permitido por suas respectivas capacidades de endividamento.

Do total de saneamentos efetuados no balanço de 11-2-85 (Cr\$ 376 bilhões), Cr\$ 300 bilhões referem-se à insuficiência de garantias em três modalidades de empréstimos, a saber:

**Insuficiência de garantias**

12.101 — Empréstimos a Empresários .....	218.102
12.108 — Empréstimos p/Projetos de Cooperativas ...	17.541
12.441-01-03-08 — Opers. de Créd.	
— Faixa Especial ...	64.06
	<b>299.709</b>

Odeslinda da questão situa-se, portanto, em demonstrar-se qual das avaliações evidencia ser mais confiável: a do Sr. Péricles Druck ou aquela apresentada pela Comissão Coordenadora de Avaliações, formada por engenheiro da Caixa Econômica Federal, Banco Nacional da Habitação e Banco Central do Brasil e que serviu de base para os trabalhos da Comissão de Inquérito.

Infelizmente, apesar de ter-se analisado em profundidade a farta documentação à disposição desta CPI, não foi possível chegar-se a conclusões definitivas a respeito do valor dos ditos imóveis, exceção feita às avaliações dos conjuntos residenciais Jardim Guanabara e Princesa Isabel, apresentados pelo Sr. Péricles Druck e outros, acatados pela Comissão de Inquérito, que procedeu às devidas retificações ascendendo cerca de Cr\$ 23 bilhões à sua avaliação.

O laudo elaborado pela Bolsa de Avaliação de Imóveis do Rio Grande do Sul Ltda. e também juntado pelos acusados, em sua defesa, começa informando que:

"Para avaliarmos os lotes urbanizados ou com urbanização incompleta, utilizaremos o método indireto, pois nos municípios da denominada Região Metropolitana de Porto Alegre, inexistem lotes com urbanização idêntica ou similar aos avalian-

dos, no mercado imobiliário. O que há na realidade são lotes similares urbanizados com prédios (casas ou apartamentos) viabilizados assim a sua comercialização, uma vez que o valor do terreno urbanizado e das benfeitorias são financiados pelo SFH, pois a faixa de renda média-baixa e baixa dificilmente possuirão uma poupança que lhes dê condições de adquirir terrenos urbanizados."

Ora, se a venda dos terrenos só é viável juntamente com as casas e se estas ainda não foram construídas, torna-se difícil aceitar avaliação que presume a sua existência? Seria voltar-se a admitir o "valor potencial de imóveis", de triste memória, em outros processos de conhecimento público.

Não menos fálhos são os laudos da denominada "Comissão Coordenadora de Avaliações", que confessa que o trabalho não está caracterizado como uma avaliação. Transcrevem-se, a seguir, algumas ressalvas feitas pela CCA às suas próprias conclusões:

"Nenhum dos documentos a nós entregues puderam ser considerados fidedignos, pois esses eram em xerox, alguns com ausência de carimbo de aprovação dos órgãos competentes, o que nos impossibilitou checar a relação das garantias com o realme visto e "in loco".

"Desconhecemos, por não nos ter sido fornecida, a situação jurídica dos empreendimentos por nós vistoriados. Nossa vistoria, de forma amostral, tratou somente da parte física dos empreendimentos."

"Constatamos o mercado imobiliário retraído e praticamente paralisado, o que, eventualmente, acarretará difícil liquidez dos empreendimentos por nós vistoriados."

"Os valores e custos por nós fornecidos não se enquadram na NB-502 e nem tampouco nas prescrições normativas da ID-GDA-14/77 — deste BNH — razão pela qual este trabalho não está caracterizado como uma avaliação."

"Eventuais atualizações dos valores apresentados não deverão, necessariamente, acompanhar as variações das Unidades Padrão de Capital — UPC, ou qualquer outro fator de correção linear, tendo em vista que o mercado encontra-se em função descontínua."

Impossível, pois, com as informações disponíveis, chegar-se ao valor patrimonial da Habitassul Crédito Imobiliário.

Não obstante, tendo em vista o contido na proposta de suspensão de liquidação/intervenções em instituições do Grupo Habitassul, apresentada pelos seus controladores, que faz referências ao saneamento das empresas do grupo, há que se inferir que se tratavam de empresas com problemas.

**5. Causas da Queda**

Embora o Sr. Péricles Druck, em seu depoimento nesta CPI, tivesse feito severas críticas ao ex-Presidente do BNH, Sr. Nelson da Matta, responsabilizando-o pela quebra da empresa de crédito imobiliário, ele próprio faz comentário, em sua defesa junto à Comissão de Inquérito nomeada pelo Banco Central, sobre a inviabilidade das sociedades de Crédito Imobiliário independentes ou ligadas a instituições financeiras menores.

Difícil acolher a acusação por ele feita nesta CPI de que a não-liberação de cerca de Cr\$ 100 bilhões em recursos do FAL foi "flagrante violação de direito líquido e certo de saque, uma vez que as normas por ele mesmo citadas e a seguir transcritas não confortam essa certeza."

Resolução nº 27/84, do Conselho de Administração do BNH item 8:

"Os empréstimos de assistência financeira de liquidez destinados a atender, a critério do BNH, necessidade de liquidez de caráter transitório e derivados de fatores alheios à ação da entidade, observarão as condições gerais estabelecidas neste item e aquelas a serem definidas pela Diretoria de o BNH" (grifo nosso).

Resolução da Diretoria RD-30/84, item 12:

"O empréstimo de assistência financeira de liquidez a ser concedido com recursos do FAL deverá ser precedido da assinatura pelo BNH e pelo Agente Financeiro

interessado, de convênio específico, e obedecerá as seguintes condições gerais:

12.1 — Objetivo — atender a necessidade de liquidez de caráter transitório e derivada de fatores alheios à ação da entidade, a critério do BNH."

Transcrevemos, a seguir, a análise feita pelo próprio Sr. Péricles Druck, das causas da queda, contida em sua defesa apresentada junto à Comissão de Inquérito do Banco Central:

"1.1.4 Como Causas Mediadas Genéricas se podem catalogar, em primeiro lugar, o estacamento do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, especialmente pela defasagem entre os rendimentos dos mutuários e o reajustamento dos compromissos decorrentes dos financiamentos contratados, a chamada política de contingenciamento salarial, e que se manifesta especialmente no crescimento alarmante do nível de inadimplência.

Em segundo lugar, a falta de competitividade da Caderneta de Poupança — principal instrumento de captação das Sociedades de Crédito Imobiliário — em relação aos demais papéis do mercado, que operam a altas taxas livres reais, orquestradas pela necessidade do Governo de Rolat a Dívida Pública Interna — taxas essas, à época, 4 a 5 vezes maiores do que a da Caderneta de Poupança, único investimento com juros tabelados a 6% ao ano.

A inviabilidade das Sociedades de Crédito Imobiliário independentes ou ligadas a Instituições Financeiras menores, inclusive, vem de ser reconhecida pelo Conselho Monetário Nacional que, através do Voto 239/85, anexo, possibilitou-lhes uma saída honrosa, uma vez que tinham seu Caixa sustentado pelo BNH há quase dois anos.

Por derradeiro, a falta de competitividade do Grupo HABITASSUL, se tornou definitiva face às reiteradas negativas do Banco Central (ANEXO IV) em atender pleitos seus, condenando-o a depender permanentemente de outras redes bancárias para movimentação dos recursos de sua Sociedade de Crédito Imobiliário.

1.1.5 As causas Mediadas Específicas foram as reiteradas negativas do Banco Nacional da Habitação — BNH em atender os pleitos específicos da HABITASSUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

Não se pode ignorar, também, os reflexos das sucessivas Intervenções, no início de 1984, em 7 (sete) Sociedades de Crédito Imobiliário independentes, de perfil mercadológico semelhante ao da HABITASSUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO, fator que provocou, como era natural, notável insegurança na clientela do Conglomerado HABITASSUL, além de boatos, de origem notória, de que seu destino seria semelhante.

A crise HABITASSUL, em maio/junho de 1984, com "corridas" em Agências — de pleno conhecimento das Autoridades — culminou com a frustrada tentativa de associação com o Sistema Brasileiro Sulbrasileiro, mediante assinatura, amplamente divulgada, de um Protocolo de Intenções, que, mesmo não implementado, serviu para estancar a sangria.

Importante ressaltar que, desde aquela ocasião, a HABITASSUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO vinha solicitando ao BNH os Refinanciamentos que lhe eram devidos por se haver dedicado ao financiamento de habitações de interesse social, recursos que lhe foram continuamente negados, e com os quais teria, de há muito, repostos os fundos repassados pelas demais Instituições do Grupo, e, inclusive, retornado ao Sulbrasileiro a sustentação de Caixa que dele recebeu, tornando desnecessária a unificação protocolada.

1.1.6 Finalmente, como Causas Imediatas da crise de liquidez que atingiu o Grupo Habitassul como um todo, estão:

— a queda do Grupo SULBRASILEIRO, a cuja imagem estava o Grupo HABITASSUL ligado publicamente pelo Protocolo de Intenções firmado em 1984, e de quem estava recebendo sustentação na Mesa de Captação, e

— Na negativa do Banco Nacional da Habitação — BNH, por ato de seu Presidente Nelson da Matta, de liberar recursos, de propriedade da HABITASSUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., disponíveis, que poderiam ter permitido, com absoluta tranquilidade, superar a crise de liquidez."

Não se referiu o Sr. Péricles Druck, quanto às causas essenciais da queda, à política de aplicações com eleva-

da concentração de recursos em favor de poucas empresas e em um único empreendimento, e na concessão de créditos superiores às respectivas capacidades do endividamento dos financiados.

Embora tenhamos encontrado referências explícitas ou veiaças do Sr. Péricles Druck de que teria havido por parte do BNH e particularmente de seu Presidente, Sr. Nelson da Matta, tratamento discriminatório contra o HABITASUL, classificando a intervenção de intempestiva, descabida e ilegal, a documentação existente não torna óbvia tal acusação. A correspondência trocada pelo Grupo HABITASUL e SULBRASILEIRO com o BNH — cartas de 29-6-84 e 3-8-84 que tratam da unificação da Habitusul Crédito Imobiliário com o Sulbrasileiro Crédito Imobiliário — demonstra a aparente boa vontade do BNH para com uma solução de mercado. Entretanto, a intervenção no Grupo SULBRASILEIRO alterou dramaticamente a situação de liquidez do sistema e particularmente da HABITASUL, colocando o BNH diante do seguinte dilema: aportar-lhe recursos, até esgotar seus limites regulamentares, como vinha fazendo o Banco Central com o Banco comercial do grupo, ou decretar sua quebra imediata, ainda que sem condições de fazer um diagnóstico preciso quanto a sua possibilidade de recuperação. O BNH optou pela segunda alternativa. Claro fica a disparidade de tratamento dispensado pelas duas autoridades, porém foi legal a decisão do BNH, ainda que possa ter sido intempestiva e administrativamente pudesse haver a adoção de outra alternativa.

#### VII — Objetivos da CPI — Conclusões

Esta CPI, conforme Resolução nº 2/85, do Senado Federal, criada para investigar e analisar em profundidade as origens e as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e no Banco Habitusul S/A teve os seguintes objetivos, adiante analisados um a um.

a) Identificar responsabilidades, seja do setor público, seja no setor privado, especialmente nos órgãos de controle e fiscalização bancária.

A "quebra" do Grupo Habitusul foi decorrente de problemas na empresa de crédito imobiliário oriundos, basicamente, de causas extrínsecas — crise no mercado imobiliário — e intrínsecas, referentes a seus administradores — concentração de financiamentos em empreendimentos a empresas de alto risco.

O órgão fiscalizador — BNH —, conforme declarações de seu ex-Presidente, Sr. Nelson da Matta nesta CPI, só em maio de 84 concluiu um primeiro relato de inspeção que demonstrava a prática de irregularidades por ele entendida como, até certo ponto, graves e a existência de problemas patrimoniais. Houve, pois, uma tardia atuação da fiscalização do BNH, explicada pelo Sr. da Matta como decorrência da falta de inspetores.

Quanto ao Grupo Sulbrasileiro, nada obstante os sérios problemas que se corporificaram em patrimônios líquidos negativos em suas empresas de crédito imobiliário e no seu banco de investimentos, foi o banco comercial do sistema o principal causador da descontinuidade selada em 8 de fevereiro de 1985.

Na identificação dos responsáveis atuantes no setor privado da economia, despoita, com certeza, o acionista controlador Montepio MFM, porquanto jamais mostrou condições de administrar o importante conglomerado por ele mesmo constituído. Acercou-se dele, posteriormente, um grupo de empresários na condição de acionistas minoritários, cujas intenções de capitalizarem-se ou capitalizar a instituição sempre foi dúvida nos últimos cinco anos de atuação do Grupo Sulbrasileiro. Também esses, se apresentam com parcela significativa de responsabilidade sobre as lamentáveis ocorrências que culminaram com a intervenção e liquidação decretadas pelas autoridades.

Do lado do setor público, o Banco Central do Brasil, órgão fiscalizador, conforme atribuições que lhe foram dadas pela Lei nº 4.595/64, falhou, embora tenha se mostrado sempre atuante, a nível de escalões intermediários, pois os sistemáticos e tempestivos acompanhamentos de balanços, bem como as regulares fiscalizações levadas a efeito, não foram suficientes para evitar, no tempo certo, o mal maior verificado. As ale-

gadas deficiências da legislação são reais, porém, no entender desta Comissão, não ao ponto de justificar a inoperância ante a quebra ocorrida, sem antes ter agido com a presteza que seria exigível.

Então, com base no que se ouviu nos depoimentos e se examinou na documentação encaminhada a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, evidenciaram-se práticas de gestões irregulares com infringências aos seguintes normativos:

#### NO SISTEMA FINANCEIRO SULBRASILEIRO:

Resolução nº 469/78 do Banco Central do Brasil, Manual de Normas e Instruções (MNI) do mesmo Órgão 16.3.3.10, 16.7.2.1 "a)", 16.7.2.2 "a)", "c)", "d)", "e)" e "f)", 16.7.2.17, "a)" III e IV, 16.9.7.2 "b)" e "c)", e sem correspondentes no MNI, Título 18, e Lei nº 4.595/64, Art. 34 Inc. III e IV, que vedam:

— abertura de crédito em conta corrente a descoberto, isto é, sem garantias suficientes;

— concessão de empréstimo a firmas sem ficha de cadastro atualizada e satisfatória;

— predominância de financiamentos a um mesmo setor de atividade econômica;

— reforma de operações de crédito por valor integral, ou mesmo reformas parciais em número excessivo e de forma sistemática;

— renovação de empréstimos com a incorporação de juros e encargos da transação anterior;

— deferimento de operações de crédito, com inobservância dos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;

— concessão de empréstimos com a finalidade de permitir a subscrição de ações do próprio banco;

— concessão de empréstimos às pessoas jurídicas que participam com mais de 10% do capital do banco;

— não contabilização, tempestivamente, de débitos em conta de depósitos;

— concessão de adiantamento de depositantes abrangidos pelas vedações legais e regulamentares, no tocante a empréstimos e adiantamentos.

Responsáveis:

Impende registrar que, a exemplo do que concluiu a Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil, também é o pensamento desta CPI que nem todos os administradores concorreram da mesma forma para as causas que levaram o Sistema Financeiro Sulbrasileiro à situação de insolvência, entretanto, legalmente, eram os seguintes os responsáveis pela gestão dos seus negócios nos últimos 5 (cinco) anos, período em que se evidenciou a agudização do problema e a ocorrência de inúmeras falhas de irregularidades:

Hélio Prates da Silveira — José Antonio Carchedi — Eduardo Emilio Maurell Müller — Ruben Walter Heineck — David Weinstein — Alceu Francisconi — Lauro Figueiredo de Abranches — Mário Arthur Menestesi Mombelli — Nabor da Rosa — Pedro Paulo Gomes de Castro — José Truda Palazzo — Celso Mário Schmitts — Alexandrino Gonçalves Moreira — Cláudio Eugenio Stanisquaski — Júlio César da Silva Santos — Jorge Edgar Joichims — Breno Dóglia de Britto — Arthur da Silva Lisboa — José Maria Bastide Schneider — Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros — Mário Bernardo Garnerio — Newton Chiaparrini — Mário Tupinambá Coelho — João Claudio Chassot — Demétrio de Moura Lima — Cyrino Machado de Oliveira — Saul Alves da Cunha — Irany de Oliveira Sant'Anna — Poti Salgado Freire — Aroaldo Argeu Alves — Ernesto Paulo Biachi — João Carlos Chagas Marins — Eloi Weisniewski — Enio Lippo Vertangieri — Carlos Aloysius Weber — Luiz de Souza Vignolo — Joaquim Franzoni Duarte — Pedro Einloft — Paulo Setembrino de Carvalho Cruz — Arnaldo Gueller — Aminos Martins Pinto — Pedro Alberto Gonçalves Carlomagno — Carlos Alberto Flasse — Antônio Mendes Ribeiro — José Pedro Marins Gomes — Luiz Fernando Trigo de Loureiro — Luiz Carlos Silveira Junior — Américo Ribeiro Mendes Netto — Ivan Pedro Fernandes de Carvalho — Egberto Penido — Wilson Goulart Grossmann.

#### NO SISTEMA FINANCEIRO HABITASUL

Infringência a certas normas da boa técnica bancária com a concessão e concentração de financiamentos em empreendimentos e empresas de alto risco.

#### Responsáveis:

Também, neste caso, cabe o registro de que, segundo o entendimento desta Comissão, nem todos os administradores concorreram da mesma forma para as causas que levaram o Sistema Financeiro Sulbrasileiro à situação de insolvência. Eram dirigentes:

Péricles de Freitas Druck — Eurito de Freitas Druck — Camilo Fontuna Pires — Moisés Oliveira Cohen — Antônio Fernando Landell de Moura — Arthur Ferreira da Silva Moreira — José Plácido de Castro Nogueira — Stélio Gostisa — José Luiz Eloi Pilotto.

#### NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Infringência do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que diz: "Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional", e ao art. 10, da mesma Lei, em seu inciso VIII, que diz ser competência privativa do Banco Central do Brasil "Exercer a fiscalização das instituições financeiras, e aplicar as penalidades previstas".

#### Responsáveis:

b) oferecer alternativas para soerguimento da economia do Estado do Rio Grande do Sul.

As soluções encontradas para os dois grupos — Sulbrasileiro/Habitusul —, expostas no item "d)", concretizaram alternativas de soerguimento da economia do Rio Grande do Sul.

c) Avaliar os mecanismos de controle do Sistema Financeiro Nacional.

Várias deficiências no mecanismo de controle do Sistema Financeiro Nacional foram apontadas pelas autoridades fiscalizadoras em seus depoimentos nesta CPI, a saber:

— Dr. Nelson da Matta, ex-Presidente do BNH: O BNH não dispunha de equipes de inspetores suficiente para manter uma presença mais efetiva nas empresas que administram recursos da economia popular. Nossas leis são um pouco "enferrujadas" do ponto de vista da desenvoltura processualística, para as punições necessárias e indispensáveis de casos como estes.

Defendeu a reformulação do Sistema Financeiro para proteger melhor as economias populares, não só com a criação de fundos protetores dos credores, a exemplo do que o BNH já possui, o FGDLI, formado com contribuições dos agentes financeiros, mas também com maior eficiência da ação fiscalizadora do governo e reforma profunda na nossa legislação punitiva, para evitar que esses processos se arrastem por 10, 15, 20 anos na Justiça.

Dr. Iran Siqueira Lima, Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil: O processo administrativo, instrumento que poderia levar o mau administrador até uma inabilitação permanente para a gestão de empresas do sistema financeiro demanda, em média, cerca de 12 meses, e assim mesmo, se não houver recurso ao Poder Judiciário. As únicas maneiras rápidas de afastar o mau administrador são a intervenção e a liquidação extrajudicial.

Outro aspecto importante é o limite legal da ação fiscalizadora do Banco Central, como, por exemplo, a impossibilidade de o Banco Central verificar os livros dos controladores e as empresas controladas, não financeiras das instituições financeiras, ocorrendo, não raras vezes, que operações danosas praticadas por esses controladores, seja na qualidade de pessoas físicas, seja na de pessoas jurídicas, acabam por trazer dificuldades para a própria instituição. Necessário se torna, assim, urgente aperfeiçoamento da legislação que trata do funcionamento dessas instituições, sendo conveniente, até mesmo, que se coloque, nessa legislação, procedimento igual ao adotado pela CVM, que lhe permite comparecer em todos os processos judiciais, pois, essa providência facilitará em muito o trabalho exercido pelo Poder Judiciário, com o pronto esclarecimento de operações praticadas pelas instituições, o que tenderá a diminuir, inclusive, o tempo de duração dos regimes especiais (intervenção/liquidação).

— César Rogério Valente, Presidente da FEDERASUL: Defendeu a mudança nos critérios para fixação da Presidência do Banco Central, que deve ficar imune a quaisquer pressões, seja de que ordem for.

d) Sugerir medidas capazes de equacionar e oferecer solução para a situação de insegurança e intranquilidade pela qual estão passando os empregados das duas empresas mencionadas.

No caso do Grupo Habitatal, os próprios controladores apresentaram ao Banco Central plano de recuperação e capitalização, que foi aprovado, propondo-se, basicamente, a preservar o emprego dos funcionários, pagar 60% dos créditos dos investidores, em dinheiro, corrigidos monetariamente, e os restantes 40% em ações ou debêntures da Cia. Habitatal de Participações e transferir, ao Banco Meridional, o controle acionário das instituições sob intervenção em dação em pagamento da dívida da Cia. Habitatal de Participações perante aquele banco.

Quanto ao Grupo Sulbrasileiro, o problema em tela ficou resolvido com o advento da Lei nº 7.315 de 24 de maio de 1985, que autorizou a desapropriação das ações do conglomerado com a consequente criação do Banco Meridional do Brasil S/A. A desapropriação propriamente dita, de vez que aquela simplesmente autorizou, deu-se através do Decreto nº 91.290, de 30/5/85. Complementando a legislação que possibilitou o integral funcionamento do complexo Meridional do Brasil, em 25/11/85, foi assinado o Decreto nº 91.984. Com isso, restaurou-se a segurança e a tranquilidade dos aproximadamente dezesseis mil funcionários do ex-Sistema Financeiro Sulbrasileiro.

#### RECOMENDAÇÕES

— Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle do Sistema Financeiro.

Após a instalação desta CPI, ou até como consequência desta, algumas medidas já foram implementadas para superação das deficiências apontadas nos mecanismos de controle do sistema financeiro.

Assim, em 5-5-85, foi baixada pelo Conselho Monetário Nacional a Resolução nº 1.021 que, em seu item X prevê o seguinte: "cabará ao Banco Central, quando houver indícios de cometimento de infração incompatível com o exercício do cargo para o qual foi eleito ou nomeado, ao instaurar o competente processo administrativo, determinar à sociedade o imediato afastamento do administrador ou sócio-gerente indiciado, até a conclusão do aludido processo administrativo. Não concluído o processo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o administrador poderá ser reintegrado em suas funções".

Por outro lado, já foi sancionado pelo Presidente da República projeto de lei aprovado pelo Congresso estabelecendo severas medidas para conter e punir os chamados "crimes do colarinho branco". Tal projeto incorpora, em seu artigo 26, uma das medidas preconizadas por ex-Diretor do Banco Central, admitindo a assistência do Banco Central ao Ministério Público quando houver sido cometido crime na órbita de atividade sujeita à sua disciplina e fiscalização.

Não obstante tais medidas, recomendamos ao Poder Legislativo a elaboração de legislação incorporando mais os seguintes aperfeiçoamentos:

a) instituição do seguro para proteção aos clientes de instituições financeiras;

b) ampliação dos poderes do Banco Central, possibilitando-lhe estender sua ação fiscalizadora às empresas controladoras de instituições financeiras e do mercado distribuidor de títulos e valores mobiliários;

c) alteração do artigo 14, da Lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a forma de nomeação da diretoria do Banco Central do Brasil, a qual passaria a ser escolhida pelo Congresso Nacional (ou, alternativamente, por uma de suas Casas, ou pelo Conselho Monetário Nacional, etc.), outorgando-lhe mandato por prazo determinado (por ex. 5 anos), não coincidente com o do Presidente da República, demissível apenas quando configurado o cometimento de falta grave na condução dos interesses da instituição. Tal alternativa tornaria a Diretoria mais independente em suas decisões.

Assim, após quinze meses, o que até pode ser rápido na história real da duração média das CPIs, chegou-se ao final deste trabalho. Nete se buscou ouvir a todos quantos tivessem ligações, diretas ou indiretas, com os

antecedentes e com as consequências do evento em apuração, bem como os possíveis e/ou prováveis responsáveis pelo ocorrido com os grupos Sulbrasileiro/Habitatal, no verão de 1984.

Não animou nosso espírito de relator, e proponente da Comissão, qualquer tipo de sentimento menor. Não foi um intuito policialístico o que marcou a triha desta CPI. Não houve propósito de retaliações, ou intuitos menores. Nem podia, nem devia.

Trabalhamos em cima dos itens que informaram o requerimento inicial, pleiteando a convocação. E tratamos de apurar fatos, identificar participações, definir responsabilidades, quantificar valores, e buscar — quando existissem — porquês, alás, nem sempre encontrados.

Convém recordar que a CPI tinha, ademais de sua tarefa investigadora, um propósito de contribuir para o encontro de soluções da problemática decorrente de liquidações e intervenções, quer no plano de viabilizar novos caminhos para o sistema financeiro estadual/regional, quer no sentido de preservar o mercado de trabalho e, nele, o elenco de empregos, então ameaçados de supressão.

Contribuímos, tenho plena certeza disso, para atingir aqueles dois objetivos primordiais, posto que fizemos do órgão colegiado um centro de repercussão da luta pacífica pela implantação do Banco substitutivo que, se foi proposto pelo Executivo, tramitou como projeto de lei, decorreu de muitas reivindicações e pressões nascidas ou multiplicadas no Legislativo e, por este, depois de amplo debate nas suas duas Casas, foi aprovado, com ajustes, aperfeiçoamentos e adaptações.

Mais queria e devia atingir a CPI. Cabia-lhe identificar as medidas indispensáveis e mais urgentes para evitar repetições dos episódios sob investigação. Prevenir, para não rememorar, na acácia e verdadeira frase de todo o dia. E, ao concluir o trabalho, colocamos para exame da douda Comissão um elenco de medidas, basicamente de caráter legislativo que, uma vez adotadas, deveriam evitar vazamentos decorrentes de incompetência, do descaso, ou da inidoneidade de fiscalizadores e fiscalizados. Não entramos no detalhamento da elaboração dos anteprojatos porque entendemos que seria melhor, primeiro, aprovar, se assim entender a douda Comissão, a idéia em si. Depois, acolhidos os critérios, aceitas as teses e entendidas como necessárias as providências pleiteadas e recomendadas, transformar-las, por ato de técnica legislativa, em projetos de lei, será tarefa que se realizará na "vacatio" que dista entre a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito e a apresentação do parecer em plenário. Então, seria ele acompanhado dos respectivos e autorizados projetos que formularíamos, em autoria conjunta, integrantes da própria CPI, se a tanto se dispuserem e com as propostas concorrentes.

Finalmente, resta o capítulo das responsabilidades individuais. Dissemos, e repetimos, que, no exame dos documentos — ainda que não de maneira flagrante — na ovidia dos depoimentos, no convívio com a História de todo esse affaire se pode concluir que as pessoas que tinham formalmente, posições similares ou iguais, nem sempre tiveram participação idêntica nos episódios. Cargos do mesmo nível não caracterizam obrigatoriamente atitudes e comprometimentos iguais, na prática. De qualquer maneira, para poder transformar esse tipo de entendimento, nascido das evidências presumidas, em afirmativa objetiva, carecíamos de um trabalho que não é propriamente o da CPI, mas de uma operação policialística. E esta deve ter um outro cenário, é competência de outrem e deve — se entendida necessárias — ser etapa posterior e consequente.

Não há como negar que há diferenças claras entre a situação do Sulbrasileiro e a do Habitatal, tanto assim que um teve o seu fim ditado por ato governamental, e o outro fechou as portas, por decisão de seus dirigentes, ante um momento de sério aprémio. Não há como esquecer que as entidades financeiras tinham diferenças evidentes quanto à origem e dimensão de seus problemas: um, padecendo de falta grave na condução dos interesses da instituição. Tal alternativa tornaria a Diretoria mais independente em suas decisões.

traumatizante cirurgia, talvez com alguma medicina forte, nova. Quem sabe...

De tudo isso, de diferenças e analogias, de formais igualdades e reais distinções, quer no plano institucional, quer nas ações pessoais, evoluímos, também, para a necessidade de recordar e enfatizar que culpas e erros, aparências e omissões suscetíveis de investigações mais aprofundadas por órgãos competentes e capazes de encaminhar o processo punitivo também vimos, claramente, na área pública. Quem tinha de fiscalizar, prevenir, impedir a ocorrência de certos fatos e coibir irregularidades não o fez. Inclusive, quando escalões hierarquicamente inferiores identificaram as situações inadequadas, e os titulares de mando superior silenciaram, parecendo esquivar-se, pelo silêncio, de tomar as decisões punitivas compatíveis, numa omissão incompreensível.

Assim, entendemos que melhor seria listar tantos quantos tiveram funções de direção, ou compuseram conselhos das entidades sob intervenção ou passíveis de liquidação. Também por esse mesmo motivo não excluímos do relatório em pauta o nome de qualquer das autoridades, à época, do Banco Central que, desde os presidentes até os seus diferentes diretores, envolveram-se nos episódios de uma maneira ou de outra.

Está, pois, concluída a radiografia de corpo inteiro. Nada foi escondido. Nada foi preceito motivo de julgamento. Não se condenou nem absolveu. Os fatos estão expostos, as eventuais justificativas arroladas, as irregularidades apontadas e dado o nome de quem aparentemente, não deveria cometê-las, e de quem deveria impedi-las.

A Comissão, para que, analisando este relatório e o enorme conjunto de documentos que lhe serviram de subsídio, dê o seu voto final, a fim de que a CPI possa encaminhar o seu parecer ao plenário, visando a que dele decorram novas leis, e, se for o caso, o encaminhamento do rol de irregularidades à autoridade competente para, identificando responsáveis, submetê-los se entender cabível, à apreciação dos órgãos judicantes competentes.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1986. — Octávio Cardoso, Presidente - Carlos Chiarelli, Relator — Gastão Müller — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, de 1986

Isenta do imposto de renda os proventos de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto de renda os proventos de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O imposto sobre a renda é, dentre todos os tributos, o que melhor se presta à realização da justiça fiscal. Com efeito, ao mesmo tempo em que as estatísticas o revelam como ótimo produtor de receita, tem sido também excelente instrumento de distribuição de renda. Por isso, não se compreende continue gravando os proventos de aposentadoria, quando se sabe serem tais rendimentos invariavelmente inferiores aos percebidos na atividade. Após uma vida inteira de trabalho, aqueles que por longos e longos anos contribuíram com uma parcela de seus salários para os cofres públicos — sejam na forma de contribuições previdenciárias, seja na forma do próprio imposto de renda — continuam a ser penalizados por esse imposto. Além de injusta a incidência tributária sobre os proventos de aposentadoria é tecnicamente incorreta. Ora, é princípio defluente da própria natureza do imposto de renda a não-tributação das indenizações em geral — e os proventos de aposentadoria constituem retribuição análoga, devendo